SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2893

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2020

Contrato Administrativo nº. 240/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor Estimado: R$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7CCAEF4E

PROCURADORIA
CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 268/2020

Contrato de Administrativo nº. 268/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº. 63.859.961/0001-76.**
Valor Total: R$ 102.780,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 7 de dezembro de 2020 a 6 de junho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 7 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84E1797D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

DECRETO N° 006/CISAN/2021
Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO A SERVIDORA SILVIA CAETANO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação fixa por desempenho de função à Servidora **SILVIA CAETANO RODRIGUES**, CPF 488.756.526-34, Diretor Convênios e Licitação do CISAN CENTRAL/RO, de **80%** sobre o valor de seu vencimento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

EVANCRO EPIFANI DE FARIA
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:7EFB971A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

DEPARTAMENTO DE RECEITA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
Prezados Contribuintes,
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste através do Departamento de Cadastro, Receita e Fiscalização, vem por meio deste NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados através dessa Cobrança Amigável, da existência de débito vencido e não pago até a presente data, decorrentes do processo: 02431/16-TCE-RO referente ao Acórdão – APL-TC 00306/20.
Ficam os contribuintes notificados para no prazo de 15 dias comparecerem ao departamento de Receita para pagamento ou parcelamento do débito. O não pagamento dos débitos pendentes acarretará cobrança judicial.
Contribuintes:

ISMAEL DA SILVA BILATI, CPF: 643.***.852-87, VALOR: R$ 8.917,63;
GREGÓRIO DE ALMEIDA NETO, CPF: 083***.094-91, VALOR: R$ 40.487,60;
REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO, CPF: 485.***.842-34, VALOR: R$ 30.246,86;
LILIAN GOMES DOS SANTOS, CPF: 773.***.842-15, VALOR: R$ 5.049,37;
EMÍLIO ROMAIN ROMERO PEREZ, CPF: 691.***.501-20, (FALECIDO) VALOR: R$ 27.142,40;
CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS, CPF: 602.***.852-04, VALOR: R$ 12.549,37;
MARIA DOS REIS MOREIRA DE SOUZA, CPF: 350.***.062-00, VALOR: R$ 1.771,51;
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF: 291.***.744-34, VALOR: R$ 78.969,99.

_____
Agente Fiscal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3477A94

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 003/202

AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 003/2021
Onde se lê:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Leia-se:
23.8 REAJUSTAMENTO
Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

24- DA REVISÃO DE PREÇOS
24.1 Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.
24.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
24.3 As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.

O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de Janeiro de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4EAE1FFC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 98/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 08/2021
Data da Homologação: 29de janeiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO DE PROPAGANDA VOLANTE SEMSAU

Fornecedor: SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 19.460.523/0001-49
Valor Total Homologado – 9.600,00

ALTA FLORESTA, 29 de janeiro de 2021.

APARECIDO.J.F.FILHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D2BAA1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 29/01/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ENZO CAMINHÕES LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/05/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 396/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1104, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 371; **Valor Global**: R$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1138 de 29/09/2020;

Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1B7965F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 003/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI).

Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição Futura de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, todas pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais). Início da sessão pública: dia 18/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AC4F7324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 083 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"REGULAMENTA RESPONSABILIDADE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Servidora Pública Municipal Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.922-51, nomeada através da Portaria 082 de 11 de janeiro de 2021 no cargo de Secretária, a responsabilidade pelas Cotações de Preços, referente às aquisições e compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:97199C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 143 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 143 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DELEGAR COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO SR RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Municipal de Governo Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ** a partir da presente data, para:

Autorizar a requisição e aquisição de passagens terrestres e aéreas, inclusive através da certificação digital;
Autorizar no Sistema de Concessão de Diárias e passagens – SCDP, o pagamento de diárias ocorridas em decorrência de viagens nacionais;
Estabelecer e fazer cessar relações de emprego;
Declarar vacância por falecimento;
Constituir comissões de sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Insalubridade, Periculosidade, e outras relativas à carreira dos servidores técnico Administrativo em Educação;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0DE4C539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3554 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3554 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SR**.** EDIONES BRAVIN CONRADO, SR. WEVERSON RODRIGUES DO PRADO e Sra. RONYCE FERREIRA MEDEIROS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica atribuída aos Servidores Públicos Municipais SR**.** EDIONES BRAVIN CONRADO**,** inscrito no CPF sob nº 619.918.562-53, Sr. WEVERSON RODRIGUES DO PRADO inscrito no CPF sob nº 882.667.702-63 e a Sra. RONYCE FERREIRA MEDEIROS inscrita no CPF sob nº 984.357.951-87, a autonomia para fiscalizar os estabelecimentos comerciais e entidades religiosas, quanto ao seguimento do Decreto de Calamidade Pública nº 3.548,

podendo realizar orientações, para que as medidas de prevenção sejam adotadas e continuadas no âmbito do município de Alto Paraíso.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base dos servidores por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16AED972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 29 de JANEIRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 185-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2005/2010, no período de 01/02/2021 à 01/05/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) FANOLI GOMES FERREIRA**,** na categoria funcional de Fiscal Tributário, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeado (a) em 14/05/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:61DE8C67

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 017/GP/2021. De 29 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 192-1/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 192-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ-RO, a servidora Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **PROFESSORA N2 25 HORAS**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º -
A servidorA prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2021 a 31/12/2021 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7B50F01D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 175-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 175-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 175-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação do Gabinete - Diretoria Executiva de Esportes do Município, em favor da autarquia **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE,** inscrita noCNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:626A3271

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 188-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N O 188-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 188-1/2021 estando assim justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal. Vanderlei Tecchio, visando o pagamento Prestação de serviço pessoa jurídica em nome do BANCO DO BRASIL SA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: BANCO DO BRASIL, CNP Nº 00.000.000/4339-77 para prestação de serviços de tarifas bancarias no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ED1AA956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que realize a prestação de serviço **com emissão de certificado digital pessoa física e-CPF A3 em arquivo**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Ariquemes e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo 0012/2021 pois ocorre a inviolabilidade de tal contratação no momento. Fica a critério do secretário geral a nova realização de tal contratação.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira port. 5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7769A3CD

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA DE 2020L

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/12/2020
Horário: 10h00min

Ata da 10ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **04 de dezembro de 2020** às 10h00min horas, realizada na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital de convocação 014/2020: **1)** Leitura da ata anterior; **2)** Parecer da Comissão; **3)** Prestação de contas; **4)** Demonstrativo Sintético da execução físico-financeiro; e **5)** Outros. Verificado o quórum às 10h03min presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de **05 instituições** representadas: Patrícia da Silva Costa – **SEMDES** (titular); Irineu José do Nascimento Junior – **SEMED** (titular); Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular); Edilene Lucena de Abreu – **C.C.F.A** (titular) e Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo. Também contou com a presença das representantes da SEMDES Magda Oliveira Matos e Solange da Silva Linhares.
1 – A presidente, senhora Patrícia, apresenta a pauta do dia, pergunta se algum conselheiro gostaria de colocar alguma pauta em discussão, não havendo manifestação fica aprovada a ordem do dia; prosseguindo ela solicita ao secretário executivo o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado que faça a leitura da Ata da última reunião, no qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
2 - A presidente solicita que a relatora da Comissão faça a leitura do parecer **028/CMAS/2020**, relativo a solicitação de renovação de inscrição neste CMAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a relatora observa que a renovação de inscrição da APAE existe uma pendencia em relação ao alvará de funcionamento, este CMAS já deu um prazo para sua apresentação mas, diante do quadro de Epidemia que estamos vivendo, houve um certo atraso por parte da emissão do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro, diante disso a comissão de analise aprovou mais uma prorrogação do prazo; após análise dos conselheiros o plenário **aprova** a renovação temporária estipulando um prazo de 180 dias, SEM PRORROGAÇÃO, para a instituição apresentar o alvará de funcionamento regularizado.
2.1 - A presidente solicita que a relatora da Comissão faça a leitura do parecer **029/CMAS/2020**, relativo ao Projeto Campanha do Amor I da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – **CNPJ 04.702.918/0001-33**, referente as despesas e manutenção da Instituição, no valor de **R$ 125.434,64** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos); após análise dos conselheiros o plenário **aprova** o repasse por unanimidade.
3 – Prestação de contas, a presidente passa a palavra para as senhoras Solange e Magda, representantes da Semdes, no qual fazem a explanação dos trâmites da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, informa que esta prestação já foi aprovada pelo Tribunal de Contas, após sanadas as dúvidas dos conselheiros fica decidido o envio de um memorando para solicitação de materiais para atender o Conselho Municipal de Assistência Social.
4 – Passando para a última pauta referente ao demonstrativo a senhora Magda, representante da Semdes faz uma detalhada explanação informando as fórmulas de utilização do programa do SUAS e ações executadas no ano de 2019.
Às 10h54min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Observando que os representantes da: **SEMGOV – AMAAR – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO** não compareceram e não justificaram suas ausências.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento Júnior (SEMED)_____
Marcia Regina Silveira (SEMSAU)_____
Elineide Ferreira Oliveira (TUTU)_____
Edilene Lucena de Abreu (CCFA)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:907706ED

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2021 DE 29 DE JANEIRO 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 29 DE JANEIRO 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente aos Benefícios Eventuais".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 29 de janeiro de 2021.
considerando Ofício nº. 7/SEMDES/ADM/2021 Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2021. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Considerando Lei Municipal nº 2.178/2018 que, regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política da assistência social.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de ***R$ 26.988,00*** (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito Reais) para aquisição de 20 Urnas adultas e 400 km de translado.
Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:840AF226

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2021 DE 29 DE JANEIRO 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2021 DE 29 DE JANEIRO 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar Demonstrativo Físico Financeiro – 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – RO.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F16E86FE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS FEVEREIRO 2021

Escala de Plantão Noturno – FEVEREIRO 2021

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de FEVEREIRO de 2021 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 31/01/2021 até às 07:00h do dia 01/02/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 01/02/2021 até às 07:00h do dia 02/02/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 02/02/2021 até às 07:00h do dia 03/02/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 03/02/2021 até às 07:00h do dia 04/02/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 04/02/2021 até às 07:00h do dia 05/02/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 05/02/2021 até às 07:00h do dia 06/02/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 06/02/2021 até às 07:00h do dia 07/02/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 07/02/2021 até às 07:00h do dia 08/02/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA)
Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

Das 23:00h do 08/02/2021 até às 07:00h do dia 09/02/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 09/02/2021 até às 07:00h do dia 10/02/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 10/02/2021 até às 07:00h do dia 11/02/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 11/02/2021 até às 07:00h do dia 12/02/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 12/02/2021 até às 07:00h do dia 13/02/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 13/02/2021 até às 07:00h do dia 14/02/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA)
Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

Das 23:00h do 14/02/2021 até às 07:00h do dia 15/02/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 15/02/2021 até às 07:00h do dia 16/02/2021
DROGARIA MEGA POPULAR (Mega Popular Ariquemes Comercio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

Das 23:00h do 16/02/2021 até às 07:00h do dia 17/02/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 17/02/2021 até às 07:00h do dia 18/02/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 18/02/2021 até às 07:00h do dia 19/02/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 19/02/2021 até às 07:00h do dia 20/02/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)

Das 23:00h do 20/02/2021 até às 07:00h do dia 21/02/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 21/02/2021 até às 07:00h do dia 22/02/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 22/02/2021 até às 07:00h do dia 23/02/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 23/02/2021 até às 07:00h do dia 24/02/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 24/02/2021 até às 07:00h do dia 25/02/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 25/02/2021 até às 07:00h do dia 26/02/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 26/02/2021 até às 07:00h do dia 27/02/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 27/02/2021 até às 07:00h do dia 28/02/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 28/02/2021 até às 07:00h do dia 01/03/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA)
Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Decreto Munic. Nº.17.126/21

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:77BFF37B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 032/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria Niuza Alves Garcez da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Maria Niuza Alves Garcez da Silva,** nascida em 04/01/1.959, inscrita no CPF n.º646.562.332-34**,** Pis/Pasep nº1.707261635-5, RG n.º101.273 SESDEC-RO, admitida em 11/02/1998, no cargo de "Assistente da Saúde - 40 Horas N-III – Referência/Faixa 21 anos", matrícula n.º2054-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 18 de Setembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9D887B4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 038/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Adriana Martins Carneiro Ranucci.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Adriana Martins Carneiro Ranucci,** CPF nº.283.071.942-53, PIS/PASEP n.º1702838239-5, RG n.º284.256 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora", Nível IV, referência/faixa 27 anos, matricula nº465-0, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado pelo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 c/c Art. 51 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de Outubro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:75874754

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 044/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Sonia Lima Barbosa.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Sonia Lima Barbosa,** CPF nº. 272.147.882-68, PIS/PASEP 1.703.113.782-7, RG n.º000173109 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", Nível II, referência/faixa 27 anos, matricula nº2640-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 16 de novembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D82A588B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 046/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Leonilda de Fatima Rossi Finez.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Leonilda de Fatima Rossi Finez,** CPF nº.041.968.978-86, PIS/PASEP 106.16429.20/4, RG n.º1655664 SESDEC/RO, admitida em 07/04/2008, no cargo de "Agente de Gestão Escolar", Nível I, referência/faixa 11 anos, matricula n.º6678-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 15 de dezembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6C0651C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 035, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAa servidora pública municipal Srª**Aline Naitiele Antunes da Cunha**,matrícula nº 13.043,à função de**Gerente de Recursos Humanos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

_____
Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID205991e o código verificador436CA6CE.

_____

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 16:59
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:805C6BAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 036, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 036, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAa servidora pública municipal Srª**Andrea Fernanda Gaspar Guedes**,matrícula nº 10.791-3,à função de**Gerente da Vigilância em Saúde**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206058**e o código verificador**ADA65C88**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:01
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B19CD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DO ALMOXARIFADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DO ALMOXARIFADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAa servidora pública municipal Srª**Camila dos Santos Pereira**,matrícula nº 13.225,à função de**Gerente do Almoxarifado**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID206085e o código verificadorA320C261.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:58
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5167C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Cleuze Fatima de Souza Silva**, matrícula nº 3509-2,à função de **Coordenadora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206097**e o código verificador**165FBDFE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:58
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:305FE7F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES, À FUNÇÃO DE GERENTE DA COZINHA INDUSTRIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES, À FUNÇÃO DE GERENTE DA COZINHA INDUSTRIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor público municipal Sr. **Erico Luiz de Franca Gomes**, matrícula nº 13.197,à função de **Gerente da Cozinha Industrial**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206111**e o código verificador**BE007DA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:58
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:04
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1E168CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 041, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. FABIO DOS SANTOS LIMA, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 041, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. FABIO DOS SANTOS LIMA, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA o servidor público municipal Sr. **Fabio dos Santos Lima**, matrícula nº 3482-7,à função de **Coordenador do Centro de Zoonoses**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206115**e o código verificador**DDCF27EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:58
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:10
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32754750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 042, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, À FUNÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 042, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, À FUNÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Gabriela de Kassia Fogaça Rosario**, matrícula nº 13.065,à função de **Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206122**e o código verificador**EA11898E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 17:58
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:13
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19040DEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, À FUNÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS - CAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, À FUNÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS - CAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Raquel Schmaltz Velasque**, matrícula nº 8875-7,à função de **Diretora do Centro de Afecções Respiratórias - CAR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206138**e o código verificador**352BED4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 18:24
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:22
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D27C45B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. REJANE CHAVES RODRIGUES, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. REJANE CHAVES RODRIGUES, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Rejane Chaves Rodrigues**, matrícula nº 13.086,à função de **Coordenadora da Central de Regulação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206147**e o código verificador**4C5F497D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 21:19
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:24
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3420DD6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 046, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. RODRIGO PEREZ PEDROTI, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 046, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. RODRIGO PEREZ PEDROTI, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA o servidor público municipal Sr. **Rodrigo Perez Pedroti**, matrícula nº 13.068,à função de **Gerente da Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206155**e o código verificador**090DCB42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 21:19
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:27
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46BAC1F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. TANIA SILVA SOUZA MENDES, À FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - CID, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. TANIA SILVA SOUZA MENDES, À FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - CID, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e o Memorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Tania Silva Souza Mendes**, matrícula nº 13.149,à função de **Diretora de Divisão do Centro de Internação Domiciliar - CID**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206165**e o código verificador**7E57D02E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 21:19
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:30
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	28/01/2021 16:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85372A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - E

PORTARIA Nº 48, DE 28DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoo Processo Administrativo de nº1-1143/2021, e oMemorando 59 de 26/01/2021 (ID 203040), advindo da Secretaria Municipal da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor, a**Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, e seu Gestor,**com finalidade de Termo de Fomento entre, Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA.
Art. 2º -A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, e seu Gestor, em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Gestor da Parceria:
- Lorena Pereira Fiorenzani, nº 11.269
Membros da Comissão:
- Gabriela de Kassia Fogaça Rosário, matrícula nº 13.065
- Andrey Vinicius da Silva Fontoura, matrícula nº 13.027
- Luceli Gomes Andrade, matrícula nº 10.243
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 28 de Janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/01/2021 às 17:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206944**e o código verificador**BD9DED35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	28/01/2021 15:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:137EF854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PORTARIA N° 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoo Memorando 9 de 15/01/2021 (ID 190579), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cita-se em anexo CNH - Carteira Nacional de Habilitação SERVIDORES de 26/01/2021 (ID 204301)
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a **dirigirem veículos oficiais** pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Marcos Venício Araújo Raposo	03017416967	SEMOSP
Evelyn Martins Luciano Alves Silva	07072425520	SEMOSP
Joas Macena de Moraes	05854200117	SEMOSP
Thiago Batista Abreu	05758150804	SEMOSP
Luandre Rafael da Silva	06200854298	SEMOSP
Paulo Coleta de Almeida	02463188516	SEMOSP
Rodrigo Ferreira do Vale	00602842787	SEMOSP

Art. 2º -Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º -O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º -As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º -O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º -São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º -O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**207185**e o código verificador**C4F81BA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2021 13:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E729F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA

PORTARIA Nº 49, DE 28DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
ConsiderandooMemorando 60 de 26/01/2021 (ID 203361), advindo da Secretaria Municipal da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor, a**Comissão de Seleção de Entidades,**com finalidade de Termo de Fomento entre, Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA.
Art. 2º -A Comissão de Seleção de Entidades, em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Jéssica Oliveira Leonel, matrícula nº 13.223
- Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula nº 13.220
- Lorena Pereira Fiorenzani, matrícula nº 11.269

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 28 de Janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/01/2021 às 17:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**207046**e o código verificador**98B30D5C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	28/01/2021 15:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65C96B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. "REVOGA O DECRETO Nº 17.140, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS COMPLEMENTARES AO DECRETO DO ESTADO DE RONDÔNIA N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, E N°25.729, DE 16 DE JANEIRO D

DECRETO Nº 17.174, DE29DEJANEIRODE 2.021.

"REVOGA ODECRETO Nº 17.140, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS COMPLEMENTARES AO DECRETO DO ESTADO DE RONDÔNIA N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, E N°25.729, DE 16 DE JANEIRO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO AO ATUAL AUMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS."

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOo**Decreto do Estado de Rondônia nº 25.728**,de 15 de Janeiro de 2021, bem como o**Decreto que o altera nº 25.754/2021**, com vigência até o dia 30 de Janeiro de 2021
CONSIDERANDOoDecreto nº17.140de19de Janeirode 2.021.

DECRETO:
Art. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO Nº17.140, DE 19 DE JANEIRODE 2021,o qual versa sobre as medidas restritivas complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.728 de 15 de Janeiro de 2021, para enfrentamento do atual aumento de casos pelo novo Coronavírus.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos a partir de 30deJaneirode 2021.**

Ariquemes-RO,29 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Jaqueline Albanes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208960**e o código verificador**0A2C0868**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 14:20

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B6C278E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.169, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA LUANA ULCHAK.

DECRETO Nº 17.169, DE 29DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICALUANA ULCHAK.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 36 de 19/01/2021 (ID 193814), advindo da Secretaria Municipal de Educação, onde cita-se em anexo oOfício Cedencia de 19/01/2021 (ID 193822).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipalSrª.**LUANA ULCHAK,**Matrícula de nº63371,CargodeAgente Gestão Escolar, nº III, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208173**e o código verificador**0244B2D4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 10:44
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	29/01/2021 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED374559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.170, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

DECRETO Nº 17.170, DE 29DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICA NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 36 de 19/01/2021 (ID 193814), advindo da Secretaria Municipal de Educação, onde cita-se em anexo oOfício Cedencia de 19/01/2021 (ID 193822).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipalSrª.**NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI,**Matrícula de nº63606,Cargode Professor Nível III - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208239**e o código verificador**A578C737**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 10:44
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	29/01/2021 11:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6582E0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.171, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 17.171, DE 29DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICANEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 36 de 19/01/2021 (ID 193814), advindo da Secretaria Municipal de Educação, onde cita-se em anexo oOfício Cedencia de 19/01/2021 (ID 193822).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipalSrª.**NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA,**Matrícula de nº33421,Cargode Professor Nível IV - 20 horas semanaispertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208274**e o código verificador**12677EF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 11:22
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	29/01/2021 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7BC0CFB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.172, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA.

DECRETO Nº 17.172, DE 29DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICA TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 36 de 19/01/2021 (ID 193814), advindo da Secretaria Municipal de Educação, onde cita-se em anexo oOfício Cedencia de 19/01/2021 (ID 193822).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipalSrª.**TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA,**Matrícula de nº68292,Cargode Agente de Serviço Escolar, nº II,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208322**e o código verificador**9CD2102E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 11:22
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	29/01/2021 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:424F7B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.173, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA DANUSA COLITO.

DECRETO Nº 17.173, DE 29DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICA DANUSA COLITO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 20 de 26/01/2021 (ID 204362), advindo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, onde cita-se em anexoOfício 023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 26/01/2021 (ID 204428)

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipalSrª.**DANUSA COLITO,**matrícula de nº307670, Cargo de Fiscal Municipal, na Função de Fiscal Urbano - 40 horas semanais,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208420**e o código verificador**459DAA57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22CBF35E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 162/2.019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2.019.

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 162/2.019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2.019.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo1-9274/2019, e oMemorando 35 de 26/01/2021 (ID 202360), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNARa servidora pública municipal Srª**Adelane Almeida Andrade de Deus**,matrícula nº 7964-2, para gozar dos direitos e deveres de Gestora/Fiscal do***contrato nº162/2.019 - Processo Administrativo 9274/2.019.***
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 29 de Janeiro de 2.021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 29/01/2021 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**207782**e o código verificador**5B80C727**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	29/01/2021 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02B7988A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 9912516914.

PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA, PARA GOZAR DOS DIREITOS E DEVERES DE GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 9912516914.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoMemorando 30 de 25/01/2021 (ID 200233), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNARa servidora pública municipal Srª**Eliane Rodrigues Teixeira**,matrícula nº 13.074 , para gozar dos direitos e deveres de Gestora/Fiscal do***contrato nº 9912516914.***
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 29 de Janeiro de 2.021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 29/01/2021 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**207836**e o código verificador**524999FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	29/01/2021 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E94AD6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 054, DE 29DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando 32 de 26/01/2021 (ID 204477), com o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor,a**Comissão de Apoio de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços,**no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- AMARILDO RODRIGUES FONSECA;
- ANTONIO VICTOR DA SILVA;
- ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO ALVES;
- DARCI DOS ANJOS CALDAS;
- JOANIR STOPAZZOLI;
- JOSÉ GOMES DE SOUZA;
- SANDRO SOARES VELASQUE;
- JOSÉ CARLOS DA SILVA;
- LUANDRE RAFAEL DA SILVA;
- LEONARDO SANTOS DE SOUZA;
- JOAS MACENA DE MORAES;
- PAULO COLETA DE ALMEIDA;
- THIAGO BATISTA ABREU;

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º -Revogadas as disposições da Portaria nº 182de 15deAbrilde 2.020.

Ariquemes, 29 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**207933**e o código verificador**9F48C69C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/01/2021 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51510511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 56, DE 29DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
ConsiderandooMemorando 54 de 28/01/2021 (ID 207170), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor, a**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**deste município.
Art. 2º -A Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Luceli Gomes de Andrade, matrícula nº 1024-3
- Gabriela de Kassia Fogaça Rosário, matrícula nº 1306-5
- Gabriel Santos Dalla Costa, matrícula nº 1304-2
- Rosinalda Maria da Silva, matrícula nº 1308-7

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com**efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 29 de Janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 29/01/2021 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**208872**e o código verificador**23280041**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	29/01/2021 13:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54ADD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO795/2021/SEMOSP

A Prefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 007/2021/CPL/SML/PMA, (ID.196961) e Parecer nº 30/2021, (ID.200599), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 795/2021/SEMOSP, cujo objeto é a: Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em favor da empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE, inscrito no CNPJ: 24.565.225/0001-53, com valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Ariquemes-RO, 26d e janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7BDB1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17167/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 898.450,06 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021 e Memorando 46 de 25/01/2021 (ID 200826) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 898.450,06 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuido:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	659	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	898.450,06

Fonte: 3.002.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**898.450,06**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**898.450,06**
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	898.450,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BD789BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 167/SML/2020 PROC. N.º 13277/2020/SEMSAU

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 167/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13277/ 2020/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: agulha descartável, atadura gessada, bolsa de colostomia, cateter intravenoso, gel abrasivo, equipo para bomba de infursão, papel para cardiotocografo, hemostatico, etc., para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 05.028.965/0001-06, com o valor total da empresa de **R$ 48.043,35 (quarenta e oito mil quarenta e três reais e trinta e cinco centavos),** empresa **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.918.336/0003-89, com o valor total da empresa de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais),** empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT,** inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor total da empresa de **R$ 28.970,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais),** empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 26.581.761/0001-78, no valor total da empresa de **R$ 8.919,40 (oito mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos),** empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** inscrita no CNPJ:

30.888.187/0001-72, no valor total da empresa de **R$ 14.148,00 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais),** empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.085.156/0001-46, no valor total da empresa de **R$ 69.478,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais),** empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.758.599/0001-49, no valor total da empresa de **R$ 6.082,20 (seis mil oitenta e dois reais e vinte centavos),** empresa **MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.452.002/0001-6, no valor total da empresa de **R$ 12.216,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais),** empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.426.628/0001-33, no valor total da empresa de **R$ 19.215,00 (dezenove mil duzentos e quinze reais),** empresa **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.950.775/0001-08, no valor total da empresa de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 266.771,95 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**
Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:352552EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº91/2021/SEMPOG

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 007/2021/CPL/SML/PMA, (ID.200118), Parecer nº 34/2021, (ID.205164), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 91/2021-SEMPOG, cujo objeto é: Estimativa visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para manutenção do elevador, da marca Atlas Schindler, na sede da Prefeitura de Ariquemes para em caráter emergencial pelo período de 05 meses. Em favor da empresa: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.283.075/0001-00, no valor de **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta).**
Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:70A02BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Resende, brasileira, portadora do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, n° 3268, jardim Europa, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC e a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá/MT, à Rua Oriente Tenuta, n. 9 - Consil, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 509/2019, aditando pela terceira vez o Contrato nº 024/2019, consoante permissivo contido no contrato originário, termo este que reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986, Instrução Normativa/STN nº 01 de 15 de Janeiro de 1997 e legislação correlata, respeitadas as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditar o contrato nº 024/2019, no sentido de prorrogar o respectivo prazo de vigência, bem como, no sentido de também se redefinir o valor avençado no período, conforme justificativa técnica exarada no doc. de ID 200152, do Processo 509/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 024/2019 por 6 (seis) meses, com termo inicial no dia 31/01/2021 e termo final no dia 30/06/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica autorizado o aditivo no valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato 024/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo. Á Ã ID: 205586 e CRC: C102F95A 27/01/2021 Termo Aditivo 509 de 26/01/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 203794 e CRC: BFF1D1F3). 2/3 CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda do art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, na forma de Extrato. Assim uma vez ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Ariquemes, 26 de janeiro de 2021. MUNICÍPIO DE ARIQUEMESS CNPJ: 04.104.816/0001-16 SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA CNPJ: 05.870.713/0001-20 Testemunhas: _____ Nome: RG nº _____ Nome: RG nº A

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:14408247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **183/SEMSAU/2021**
Objeto: Fornecimento de ABASTECIMENTO DE ÁGUA nas unidades de Saúde ligadas a secretaria municipal de saúde, garantindo assim, condições apropriadas para um melhor atendimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Inexibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 183/SEMSAU/2021**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de abastecimento de água para atender as necessidades do Almoxarifado SEMSAU, PACS Rural, SISREG (Sistema Nacional de Regulação), Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional de Ariquemes/RO, Hospital da Criança de Ariquemes/RO, Cozinha da Rede Hospitalar de Ariquemes/RO, Rede de Frios, Coord. Endemias, Zoonoses, CER Belmira Araújo, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, SAMU-Serviços de Atendimento Móvel e Urgência, Centro Especializado de Odontologia, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o exercício de 2021, em favor da empresa: **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53**, cujo valor global é da ordem de ***R$ 221.816,38*** *(Duzentos e vinte um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)*. Consubstanciado no Art. 25, Inciso I, da Lei

8.666/93. E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:97325D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 011/SEMSAU/2021

Processo nº 638/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -C.N.P.J: 35.959.514/0001-53.
OBJETO:Aquisição de medicamentos:
1 - 1.000 Ampolas AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML AMOPLA 3 ML
AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML AMOPLA 3 ML;
2 - 3.000 Frascos de FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO 10 ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO 10ML;
3 - 100 Ampolas de FLUMAZENIL INJ 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML FLUMAZENIL INJ 0,1MG/ML 5 ML;
4 - 1.000 Frascos MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G, PÓ PARA SUSP. INJ.MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G, PÓ PARA SUSP. INJ, para ser utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, nos termos da Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR:R$ 51.650,00(cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 56/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10913/2020
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA- BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:727FDF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO 88 - DISPENSA DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Adm. Fiscal nº:457/2021
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/CPF:07.582.909/0001-44
Localização:ARIQUEMES/RO

A
Secretaria municipal de Saúde;
Senhor(a) secretário(a)

DESPACHO DISPENSA DE CONTRATO

O expediente foi dirigido a PGM paraconfecção decontrato.

De acordo com a previsão no termo de Referência ID 187918 de quantitativos e prazo de entrega, são de uma única vez:
5.3.3O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratadade**uma única vez,**com**exceção**de medicamentos de controle especial;
Diante desta situação, a lei prevê a substituição do termo de contrato por documento equivalente (Nota de Empenho), é procedimento que, apesar de usual, costuma gerar dúvidas no dia a dia do administrador público.
Nesse sentido, a questão é tratada no art. 62,*caput*, da Lei nº 8.666/93, que assim preleciona:
Art. 62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação,**e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais comocarta-contrato,nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
No item 5 do Termo de Referência, mais precisamente no item 5.3, se encontram as condições que são de conhecimento do fornecedor e podem, independente de outro instrumento, ser aplicadas ao caso.
Ante o exposto, opinamos seguir o uso da Nota de Empenho, que a forma, local de entrega e recebimento, as garantias do produto estão sedimentadas no Termo de Referência e nos compromissos documentais juntados.

Ariquemes,27dejaneirode 2021.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1AA91EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 09/SEMSAU/2021

Processo nº685/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ67.729.178/0002-20

OBJETO:Aquisição domedicamento MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 10 ML,do tipo sedativo, utilizado nas internações intensivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em atenção ao surto de COVID-19, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 685/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR:R$88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D7EA8A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
CONCURSO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, em obediência ao Edital nº 01/2020, CONVOCA os candidatos aprovados para PROVA PRÁTICA da Câmara Municipal de Buritis/RO nos seguintes temos.

a) A data prevista para a Prova Prática é dia 07 de fevereiro de 2021, na sede do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BURITIS Rua Mato Grosso n° 1532 Setor 02, CEP 76880-000 Buritis- Rondônia conforme lista abaixo, com 30 minutos de antecedência, de acordo com o horário da prova estabelecido na tabela;

MOTORISTA			
Inscrição	Nome	Nasc	Horário
0010920	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	01/07/1997	08:00
0005800	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/2001	08:00
0003990	COSMO LIMA DE SOUSA	22/02/1980	08:00
0010800	TIAGO INACIO DE CASTRO	15/10/1988	08:00
0006280	WELITON RAIMUNDO SOARES	27/09/1995	08:00

b) Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo, conforme ITEM G deste edital;

c) A prova prática terá caráter eliminatório;

d) Após a realização da prova o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO;

e) O candidato considerado reprovado será eliminado do concurso;

f) O candidato considerado aprovado permanecerá na mesma classificação obtida na prova objetiva;

g) Da prova prática de direção:

• O candidato convocado para a prova prática de direção veicular, obrigatoriamente, deverá Comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria "AB", no mínimo.

• Para a prova prática de direção poderá ser utilizado um veículo automotor de passeio ou utilitário.

• A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

• O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 15 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

• A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:

1. FALTAS GRAVES (3 pontos): descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive; entrar na Via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

2. FALTAS MÉDIAS (2 pontos): executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

3. FALTAS LEVES (1 ponto): ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.

• Será considerado APROVADO o candidato cujo somatório de faltas não exceder a oito pontos.

Buritis, 26 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DO CONCURSO.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FD69135F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVA DE TITULOS A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, designada pelo Chefe do Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2020, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art. 1º Somente foram analisados os títulos dos candidatos aprovados acima de 50 pontos e que seguiram as normas contidas no edital;
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 48 horas para recursos contra este resultado da prova de títulos, de acordo com o CAPÍTULO X, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado ONLINE, no e-mail: acaobainstituto@gmail.com, no período das 00h00min do dia 27/01/2021 até às 23h59min do dia 28/01/2021;
Art. 3º O resultado estará disponível, no site, seguindo a relação dos candidatos em ordem alfabética para aqueles que candidatos que obtiveram pontos da prova de títulos;
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

26 de janeiro de 2021.

Contador:		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0001260	Aelcimon Carvalho Alves	03 pontos
0010660	Danilo Novaes de Souza	01 ponto
0011170	Thiago Moreira Borges	03 pontos
Procurador Jurídico		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0003250	Jaqueline Nunes Pereira	03 pontos
0010940	Jordão Demétrio Almeida	03 pontos
0006240	Mario Arthur Francescon	05 pontos
0008880	Uiliam Alves Stopa	03 pontos

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:AB07DDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.951/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Rescindir o contrato do Teste Seletivo do servidor WEVERTON ALENCAR GASPARETTO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo do servidor **WERVERTON ALENCAR GASPARETTO - Agente Municipal de Trânsito 40 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C210AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.953/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomear (sem) ônus o servidor Jeferson Herbele, para ser fiscal de Contrato do Processo nº. 1398/2020 e dá outras providencias".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor JEFERSON HERBELE, matricula 8577, para ser fiscal de Contrato do Processo: 1398/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021, revogando o Decreto 10.918/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AD0D40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.954/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Rescindir o contrato do Teste Seletivo do servidor Samuel Colombi Andrade e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo do servidor **SAMUEL COLOMBI ANDRADE - INSPETOR DE PATIO - 40 horas, matrícula 7874-2.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do 1º de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7591C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie sétimo termo aditivo do contrato 019/2020, partes - contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada Azevedo e Santana Comércio LTDA, Objeto – altera o prazo de vigência por 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura. Assinada em 29/01/2021.. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
Cacaulândia – RO, 29 de Janeiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C6813987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 014/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	01/02/2021		02/02/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de a mesma realizar deslocamento até a cidade de Vilhena/RO para visita ao Instituto do Rim de Vilhena. Valor R$ 450,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 100/2021, Processo 69/2021. Justificativa: Ofício 010/CMS/2021 Saída: 01/02/2021 às 07h00min (previsão) Retorno: 02/02/2021 às 17h00min (previsão) Meio de transporte: Carro oficial do CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúd

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:031E81E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 015/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/02/2021	05/02/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de a mesma realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO para visita ao setor de Nefrologia do Hospital de Base Porto Velho e tratar de outros assuntos de Saúde Pública. Valor R$ 675,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 101/2021, Processo 69/2021. Justificativa: Ofício 013/CMS/2021 Saída: 03/02/2021 às 07h00min (previsão) Retorno: 05/02/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Carro oficial do CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:003BEFC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 017/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 017/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/02/2021		05/02/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO para visita ao setor de Nefrologia do Hospital de Base Porto Velho e tratar de outros assuntos de Saúde Pública.				
Valor R$ 675,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 341/2021, Processo 72/2021.				
Justificativa: Ofício 014/CMS/2021				
Saída: 03/02/2021 às 07h00min (previsão)				
Retorno: 05/02/2021 às 07h00min (previsão)				
Meio de transporte: Carro oficial do CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D91C01B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AO PROGRAMA PROVENC.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 034/SEMED/2021, do dia 27 de janeiro de 2021 que solicita a nomeação.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de vistoria a adesão, monitoramento e emissão de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município ao Programa PROVEMC, conforme segue:

PRESIDENTE: Márcia Antunes de Oliveira
MEMBROS: Edvonaldo Rodrigues Pereira
Alessandra Gomes dos Santos

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Portaria n. 045/GAB/2019.

Cacoal-RO, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F62B1BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0201/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) LUIZ JUDEVÂNIO PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885440/SESDC/RO, de 04/04/2011, e do C. P.F. n.º 82899886215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Divinópolis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A33CD60D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0206/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, e do C.P.F. n.º 92775217249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:273DA059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0241/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 30/01/2021, o(a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 01915904285, para exercer o cargo de Diretor de Oficina, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0129/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9025BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0243/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/01/2021, a Portaria nr.º 0634/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) IRIS WESTPHAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 178.644/RO, de 23/01/1981, e do C.P.F. n.º 67974899700, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/01/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03380D73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0244/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) BELARMINO RAMOS PORTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 424.947/424.947, de 17/05/1990, e do C. P.F. n.º 41915224268, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Divinópolis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D99C72E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0247/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) TEREZA BORGES RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 294620/SSP/RO, de 20/06/1986, e do C.P.
F. n.º 23814047249, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO EX DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:252E063B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 8.020/PMC/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor ORLANDO SA DO AMOR DIVINO brasileiro, residente e domiciliado a Rua Projetada 40 nº 1839, Bairro: Buritis, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº000793293 SSP/RO e CPF n° 753.625.112-20, do cargo Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros à 31/01/2021.

Cacoal, RO, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EB9009F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Cacoal, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A395C54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/19

Processo Administrativo n. 1345/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e vigência do Contrato n. 003/PMC/2019, para dar continuidade da execução da obra de reforma do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI**.**
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/19.
DATA: 22/01/2021.

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A63496E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.067/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o ofício nº 39/2021/VILHENA/DSEI/SESAI/MS de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Secretaria Especial de Saúde Indígena – DSEI VILHENA/SESAI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF02C43A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.063/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 3.956/PMC/2017, especialmente os artigos 4º e 5º;

CONSIDERANDO o Memorando 028/2021/SEMICT de 21 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Incentivos Fiscais, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
Suplente: SILVANA FOLLE

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Titular: ITAMAR NERIS DA SILVA
Suplente: ALYNE KARLLA MATUDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular: ELIAS VIEIRA AMORIM
Suplente: MARCOS PITER BARBOSA DE ARAÚJO
Procuradoria Geral do Município - PGM
Titular: RICARDO DE SÁ VIEIRA
Suplente: VAGNER DOUGLAS GNOATTO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT

Titular: ELIZEU DIAS DOS SANTOS
Suplente: JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA

Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, sendo considerada sua atuação como de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as dos Decretos n. 6.642/PMC/2017 e 7.330/PMC/2019.

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD13D0B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.065/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio 291/2021/GOV-CED, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor ANDERSON ALVES DOS SANTOS, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 527.254.562-15 e portador do RG. nº 801.758 SSPRO, matriculado sob o n. 6568, para desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com ônus para o cessionário, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96BE3FCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

ONDE SE LÊ

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento, avaliação e auditoria do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso V do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

LEIA- SE
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento, avaliação e auditoria do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Cacoal – RO, 29 de Janeiro de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Dec. 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA244DFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
0ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
35º	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	19
36º	ELIANE DA SILVA	19

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:405DAC21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SAAE/2020

Considerando a divergência no itens do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SAAE/2020 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE/RO, publicada na data de 27 de outubro de 2020, com 1º publicação trimestral publicado 29 de janeiro de 2021, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.), celebrado entre o SAAE e a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58,**, resultado do Processo 044/SAAE/2020, Pregão Eletrônico N° 123/PMC/2020, informamos que:

•Onde se lê: **Item 25: R$ 60,00**

•Leia-se: **Item 25: R$ 20,00**
Visto que trata-se de evidente erro de digitação, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado;
Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados.

Cacoal - RO, 29 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 049/SAAE/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4512EA63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 02/SAAE/2020
DONATARIA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
DOADORES: Residencial Bela Cacoal Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ n. 18.596.302/0001-30) e Residencial Nova Cacoal Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ n. 13.646.926/0001-09)
OBJETO: Constitui objeto do presente, a título gratuito, a elaboração e doação de um projeto executivo hidráulico e elétrico para instalação dos equipamentos de pressurização (boosters) nos Bairros Vista Alegre e Bairro Teixeirão, acompanhado de autorizações/aprovação do projeto elétrico junto à Energisa Rondônia e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO, todos em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
DATA: 22/01/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3F8ECFBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 - SEMAD

Processo nº: 00196/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças indicada ao Veículo: RENAULT/SANDEIRO AUTH 10, chassi 93Y5SRF84JJ916448, ano/modelo 2017/2018, renavam 1125573640, placa NDK 8713, para manutenção preventiva.

Valor Total: R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 037.
Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI - CNPJ: 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7FC59B39

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem e/ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, os mesmos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio eletrônico (compras@camponovo.ro.gov.br).

O envio de toda a documentação atualizada é **OBRIGATÓRIA**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferido o envio nas ordens do edital, **PREFERENCIALMENTE** autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não é necessário autentica-las.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
1.2 Cédula de Identidade dos sócios;
1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
1.5 Inscrição Estadual – (FAC);
1.6 Inscrição Municipal (ALVARÁ);
1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;
1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;
1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
2.2 Atestado de Capacidade Técnica
2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;

3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).
4.5 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
4.6 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, nesta Prefeitura.

Campo Novo de Rondônia/2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. de Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. Nº 292/2020.

ANEXO
(MODELO)

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ao
Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

_____
Responsável pela Empresa
(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)
(TELEFONE DA EMPRESA)
(E-MAIL DA EMPRESA)

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DD8B5066

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, critérios para a realização de rematrícula e matrícula em escolas da rede pública municipal de ensino em Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, critérios para a realização de rematrícula, reserva de vaga online e matrícula online em escolas da rede pública municipal de ensino no âmbito do município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º No ano letivo de 2021, excepcionalmente, a rematrícula e matrícula dos estudantes devidamente matriculados no ano letivo de 2020 em escolas da rede pública municipal de ensino, ocorrerá de forma automática.

§ 1º A rematrícula e matrícula dos estudantes constantes no caput deste artigo, no ano letivo de 2021, considerará o resultado obtido no processo ensino-aprendizagem, quanto a situação de aprovação ou não no ano escolar, mediante a realização das atividades pedagógicas designadas pela escola.

§ 2º O período de rematrícula e matrícula para os estudantes devidamente matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino será de 01 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 3º Após o fechamento do período de rematrícula e matrícula, as direções das escolas da rede municipal ficarão responsáveis pelo agendamento dos pais por turmas, para assinatura das mesmas.

Art. 3º No processo de novas matrículas para os estudantes oriundos de outras redes de ensino, os que não possuem comprovante de escolaridade ou que estejam sem estudar por quaisquer motivos, no ato do da matricula, excepcionalmente no ano letivo de 2021, deverão apresentar os seguintes documentos do estudante:

I - Xerox da Certidão de Nascimento;
II - Xerox do CPF do estudante;
III - Xerox do comprovante de residência atualizado, contendo o número do CEP;
IV - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
V - Xerox do cartão de vacina, para estudante comida de inferiora 18 anos;
VI - Xerox do cartão de inscrição em programa social (caso possua); e
VII - Xerox do CPF do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C3F6BD50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia JEVERTON RAISKI NOGUEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, CPF n. ***.475.402-** e RG n. 1276907 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AC9EF82C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO, CPF n. ***.324.442-** e RG n. 1724320 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7CA6D5AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora MARIA CLEUZA DA SILVA ARAUJO SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-202/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora MARIA CLEUZA DA SILVA ARAUJO SOUZA, Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 15 (quinze) dias no período de 19/01/2021 a 02/02/2021 referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, o qual foi revogado pela Portaria n.021/2021, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6B45DC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 031/GP/CMCJ - 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO CC1** - da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9C9AB1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 032/GP/CMCJ - 2021.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUZIA PEREIRA ALVES,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR INTERNO – CC1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8BED2F39

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **007/CMCJ/2021**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

DENIS SILVA DE CARVALHO 63873729253
CNPJ: 40.094.429/0001-00

Cotação: 01
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Item: 1. (Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Candeias do Jamari)
Valor Contratado: R$: 11.000,00 (onze mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de janeiro de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DDA65107

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 5.481 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no Município de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 87, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando à contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por mais 04 (quatro) dias, de 27 a 30 de janeiro de 2021**, no município de Candeias do Jamari, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, observando requisitos técnicos.

§ 2° O município, através de seu Órgão de trânsito e/ou fiscalização, atuará de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município do distanciamento social controlado, entre as 19h (dezenove horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar **Declaração**, conforme **Anexo I** para trabalhadores da rede privada; **Anexo II** para servidores públicos e **Anexo III** para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 19h (dezenove horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.

Art. 4° Fica proibida, pelo período que trata o art. 1°, a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, independente da fase em que o município se encontre.

Art. 5º Ficam proibidas as atividades recreativas coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas que acarretem aglomeração.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Municipal 5.276 de 08 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual 25.470, de 21 de outubro de 2020.

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacados, varejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVIII - cartórios; e

XXIX - os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020, Decreto 5.276, de 2021 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e

p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto n° 25.470, de 2020, Decreto nº 5.276, 2021e protocolos específicos.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

§ 3° Os Poderes e Órgãos independentes municipais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, enquadrados na 2 do distanciamento social controlado, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 4° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Art. 8° O transporte intermunicipal terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas entre os municípios; já os transportes interestaduais terão 72h (setenta e duas horas) para encerrar suas rotas, após esses prazos as rodoviárias ficarão fechadas, para ambos os casos, a contar do dia 27 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O transporte urbano nas localidades enquadradas por este Decreto deverão obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).
Art. 9° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 8°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município através de rodovias e hidrovias, para:

I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

II - residentes retornando para casa;

III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;

IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;

V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°; e

VI - balsas e barcos com carga.

Art. 10 Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Municipal, localizados no município enquadrados na 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em tele trabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de tele trabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em tele trabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em tele trabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5° Recomenda-se ao setor privado do município adotar as providências deste artigo.

Art. 11 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 1º. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Técnico Fiscal Tributário, Auxiliar Fiscal Tributário e demais fiscais pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, bem como pelos órgãos envolvidos no Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID 19.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 27 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**)**.**

Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone **para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:

[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU **ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOME COMPLETO),** portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:97740F76

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 22 CANDEIAS DO JAMARI, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO COVID 19.".

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVI do artigo 87 daLei Orgânicado Município, e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº5.276 de 08 de Janeiro de 2021, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação é extremamente preocupante e grave e necessita de contínua tomada de decisão em nosso município até que seja debelada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, formada pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Gerlânia Pereira de Sousa - Titular
Solange Souza Barbosa Martins – Suplente

II – Secretaria de Regularização Fundiária - SEMUR;
Marcos Rodrigo Gomes da Silva – Titular
Gabriel Reis Rosa – Suplente

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT
Carlos Cezar Carvalho Frota – Titular
Rose Nascimento Nogueira – Titular
Oziel Amorim da Silva – Suplente
Lucilene Celestino da Silva – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Andreia Regiane Borges - Titular
Rafael Lopes Galvão – Suplente

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Rafael F. da Graça – Titular
Timóteo Júlio da Silva – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Lidiane Tavares Façanha – Titular
Ricardo Anderson Araújo de Souza – Suplente

VII - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Franchel Fantinalti – Titular
Vinícius Queiroz – Suplente

VIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Evandro Lacerda Lima – Titular
Leandro de Almeida Goes – Suplente

IX - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Crislaine Nascimento da Silva – Titular
Clarice Lemos Ferreira Silveira – Suplente

X - CIRETRAN
Leudineia Barros Ramos Gonçalves – Titular
Karine Pereira Lanes – Suplente

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo membro Titular da Secretaria Municipal de Saúde e na falta/impedimento deste será exercido/representado pelo seu suplente que representará o conselho para todos os efeitos.

Art. 2ºA atuação como membro do comitê a que se refere esta Portaria será considerado para todos os fins serviço público relevante e gratuito.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação e terá sua vigência enquanto permanecer o estado de calamidade.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5F9540D

GABINETE DO PREFEITO-GP
5º TERMO ADITIVO DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUZA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 002/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **passando a ter vigência de 28 de Janeiro 2021 a 26 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 442
Tipo: **ESPECIAL**
Poder executivo: 02
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1035-CVNº 842361/2016/MS/CX CONST REF.UBS S. IZABEL MDA
Programa: 0017-GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 2.013.036-TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 25 de janeiro de **2021.**

GERLANIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – ME
CNPJ Nº 15.875.636/0001-54
Contratada

JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2E24D6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUZA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA (valor) do Contrato nº 002/2019/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do aditivo do contrato nº 002/2019/PMCJ será de **R$ 45.681,33 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos),** utilizando os 4.360862637905% do valor do contatro inicial, tudo em

conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ficha: 442
Tipo: **ESPECIAL**
Poder executivo: 02
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1035-CVNº 842361/2016/MS/CX CONST REF.UBS S. IZABEL MDA
Programa: 0017-GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 2.013.036-TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 25 de janeiro de 2021.

GERLANIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
CONTRATADA Contratante
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:66D0F8F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 23 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem **a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

• **Raulneik Coutinho –** Gerente de Departamento de Patrimônio - **Presidente**
• **Ana Paula de Souza Dantas -** Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel - **membro**
• **Arabiana Moura da Costa -** Gerente NII – Departamento de Enfermagem - **Membro**
• **Aldeci de Lima Almeida –** Chefe de Seção de Depart. de Transporte Especializado - **Membro**

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Revoga- se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0BC9D1A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.483 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, o servidor abaixo relacionado na Função Gratificada, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	CAD.	Cargo	Símbolo
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA	266	Chefe de Depto de Transf. e	FGE - 2

			Arquivos Escolares SEMED

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4847CAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5345 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2021. Edição 2885.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Item	Servidor(a)	CAD	Cargo	Símbolo
04	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	9011	**Chefe de Transf. E Arquivos Escolares Semed**	FGE-2

LEIA-SE:

Item	Servidor(a)	CAD	Cargo	Símbolo
04	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	9011	**Coordenador Geral Depto Pedagógico da Semed**	FGE-2

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 29 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A36F7068

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.484 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUCIANO MOTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1ACBB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 01 de fevereiro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I – Discussão e votação da Resolução n° 001/LEG/2021. **Assunto:** "Altera a Redação do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias". **Autoria:** Mesa Diretora.
II – Discussão e votação da Resolução n°002/LEG/2021. **Assunto:** "Altera a Redação do parágrafo 2 do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias". **Autoria:** Mesa Diretora.
III – Discussão e Votação do Requerimento n°001/LEG/2021. **Assunto:** "Requer que seja feita sessão plenária itinerante da câmara municipal, sendo uma (01) vez por mês, sito na escola Eugênio Lazarim, localizada no distrito de Jardinópolis-RO e na escola marquês de Barbacena, situada na linha 180". **Autoria:** Vereador Deusdeti Aparecido de Souza- MDB
IV – Votação para escolha dos membros das Comissões Permanentes.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:632AD456

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 042/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **SANDRA DE OLIVEIRA** Portadora do CPF: **351.672.032-87** no Cargo de Supervisora Pedagógico - SEMEC, com efeito retroativo à partir de 06 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,26 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3927F3D0

GABINETE
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 003/GAB/2021

Portaria de Convocação n.º 003/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º interromper as férias da servidora **SANDRA DE OLIVEIRA,** na função de professora com base no art. 70 da Lei Municipal n.º 042/94 haja vista as necessidades dos serviços da mesma.
Art. 2º interromper a partir de 05 de Janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021 correspondendo às férias de 04/03/2019 e 03/03/2020 por absoluta necessidade de serviço.
Art. 3º Que o setor competente faça as anotações e remarcação do gozo das férias interrompida. Dê ciência ao servidor.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Janeiro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:EBF48889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 305/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 003/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 305/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Saúde Anízia Borges do Valle de Cerejeiras/RO, com área total de 537,27 m², Localizado na Rua Rondônia com Rua Dep. Jô Sato, Quadra C12 – Setor 10, Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Técnico Básico; Plano de Trabalho; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Curva ABC; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 315/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 561.555,46 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 23/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 23/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 29 de Janeiro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:98A0D8EB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 013/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo, Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **CHARLES ALVES**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Exame toxicológico
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 29 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C510D547

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 014/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI,** aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAUDE I / ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 29 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8A2482F6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 015/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **WELDER DE FAVERI AZEVEDO,** aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV

VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 29 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4AEC3848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021, EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de seringas agulhadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores por ele atendidos.. Processo Administrativo nº**118/2021**. Valor total de R$: 73.800,00. (setenta e três mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:03B7F9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**102/2021**. Valor total de R$: 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de janeiro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4EB37A80

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.**99/2020.**
DO VALOR: Acréscimo de R$ R$.275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), do valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 277 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
VALOR DE R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.- MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 278 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais)
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.- MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 279 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
VALOR DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**99/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.317/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28 de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/01/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**98008**e o código verificador**17E7BE5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	28/01/2021 13:00

Referência: Processo nº 1-317/2020.	Docto ID: 98008 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0AB8F669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 159/2021, na modalidade Contratação Direta por Inexigibilidade .
OBJETO: **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2021**, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:16692818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-19/2021
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-19/2021,
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para Aquisição de certificado Digital e-CNPJ A3 EM TOKEN 3 ANOS E e-CPF A3 EM TOKEN 3 ANOS.
Consoante Instrumento convocatório nos termo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: ocorrerá no dia. 05 **de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 29 de janeiro de 2021

GILVAN SOARES BARATA.
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim /ro

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente Cpl
Portaria 006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8F1B1FE3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-8/2021
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-08/2021,
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de diversos tipos, adesivos carimbos entre outros.
Consoante Instrumento convocatório nos termo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: ocorrerá no dia. 05 **de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO
Câmara Municipal de Cujubim/RO 29 de janeiro de 2021

GILVAN SOARES BARATA.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:312D2375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Médico Visitador, Médico Clínico, Médico Obstetra.**

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	D. NASC	NOTA
1°	Nirlando Meireles de Souza	632.***.662-53	05/05/1980	59,40
2°	Sonia Cristina Ribeiro	408.***.922-00	10/08/1972	24,40

Médico Clinico - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	D. NASC	NOTA
1°	Nirlando Meireles de Souza	632.***.662-53	05/05/1980	59,40
2°	Freddy Cruz Parihuancollo	524.***.012-15	30/12/1962	55,00
3°	Sonia Cristina Ribeiro	408.***.922-00	10/08/1972	24,40
4°	Alyne Quadros Teixeira Freire d'Aguiar	035.***.615-07	05/03/1989	18,00
5°	Tiago Afonso Silva Abati	529.***.942-72	23/04/1996	13,00

Médico Obstetra - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	D. NASC	NOTA
1°	Valdinei Moreira de Morais	885.***.101-59	11/01/1972	57,10
2°	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	703.***.812-51	24/02/1979	18,50
3°	Carlos Magno Cardoso de Araújo	485.***.106-91	10/12/1963	16,00

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:21FDB617

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:

PORTARIA Nº 01/DEO/COTRAN/2021.

No Art. 4º daPORTARIA Nº 01/DEO/COTRAN/2021
Onde se lê:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de janeiro de 2021

Leia-se:.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2021.

Espigão do Oeste 29 de Janeiro de 2021.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura urbana.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:88EE8D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/CMGJT/2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV.JORGE TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 001/CMGJT/2021

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR –** O Senhor **JOSÉ FELIPE R. OLIVEIRA** para exercer as atividades de **ASSESSOR JURÍDICO** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei nº. 583/MD/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 06 de Janeiro de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:1461421C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE LEGISLATURA 2021-2024

Termo de Posse
Termo de Posse dos (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Ao 1º (primeiro)dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sessão solene de instalação da 8ºLegislatura da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, e diplomados em 16 de dezembro de 2020. procedendo-se os tramites legais conforme determina o artigo 3º do Regimento Interno e sob a presidência do senhor Jaime Manfre de Matos, vereador mais votado para esta legislatura, a qual faz a chamada dos demais vereadores eleitos, verificando-se a presença de todos. O senhor presidente, solicitou a secretaria ad-hoc, para fazer a leitura do termo de posse e em seguida nominalmente chamou os vereadores eleitos, que apresentando os documentos exigidos na forma regimental e perante as autoridades e o povo em geral, prestaram o seguinte juramento e compromisso legal: “ Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem - estar do município ’’. Assim prometendo, isto feito o senhor Presidente declarou que os (as) senhores (as) vereadores (as): Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, Boaventura da Silva Vasconcelos Júnior, Genivaldo Nunes de Araújo, Jaime Manfre de Matos, Jean Moreno Dias, Joilson Barbosa dos Santos, Noelia Maria dos Santos, Reginaldo Gomes Damacena, Sebastião da Costa Lima, estavam empossados(as) nesta data nos cargos de vereadores (as) da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para exercerem a 8º Legislatura, referente ao quadriénio 2021/2024. Por ser expressão da verdade lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente dos trabalhos, secretaria ad-hoc e vereadores empossados.

Governador Jorge Teixeira - RO, em 1º de Janeiro de 2021.

Presidente dos Trabalhos: _____

Secretaria Ad-hoc: _____

Vereadores Empossados

01- Antônio Marcos Diógenes Cavalcante-_____

02- Boaventura da Silva Vasconcelos Júnior- _____

03- Genivaldo Nunes de Araújo- _____

04- Jaime Manfre de Matos- _____

05- Jean Moreno Dias- _____

06- Joilson Barbosa dos Santos- _____

07- Noelia Maria dos Santos- _____

08_ Reginaldo Gomes Damacena- _____

09_ Sebastião da Costa Lima- _____

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:B0A39F4F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 027/2021 - MESA DIRETORA

Termo de Posse 027/2021
Termo de Posse da Mesa Diretora, para o biênio 2021/2022, da 8º Legislatura da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), durante a sessão solene da posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 do ano de 2020, realizou-se a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, para o biênio de 2021/2022 da 8º Legislatura, sob a presidência do Senhor Jaime Manfre de Matos, conforme determina o artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a qual após a chamada nominal, verificou-se a presença da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo e observando o artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal, procedeu-se a leitura da chapa, inscrita e registrada em livro próprio. Anunciando em seguida a votação em escrutínio secreto. O senhor Presidente, convidou os senhores vereadores: Jean Moreno Dias e Noelia Maria dos Santos, para atuarem como escrutinadores. Em seguida, chamou nominalmente os vereadores para assinatura da folha da votação procedendo-se desta forma a eleição da Mesa Diretora. A seguir o senhor Presidente convidou um representante de cada partido para fiscalizar a apuração. Findo esse processo, proclamou a chapa vencedora. Sendo eleita a chapa "Juntos Somos Fortes". Ficando assim a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, biênio 2021/2022.

Presidente: ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE

Vice-Presidente: Genivaldo Nunes Araujo

1º Secretário: Noelia Maria dos Santos

2º Secretario: Sebastião da Costa Lima
Após a leitura e assinatura deste termo, o senhor presidente declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, para o biênio 2021/2022. E por ser a expressão da verdade, lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo presidente dos trabalhos, Mesa Diretora eleita e demais vereadores.

Governador Jorge Teixeira - RO, em 01 de Janeiro de 2021.

Presidente dos Trabalhos:
JAIME MANFRE MATOS

Presidente:
ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE

Vice-Presidente:
GENIVALDO NUNES ARAUJO

1º Secretário:
NOELIA MARIA DOS SANTOS

2º Secretario
: SEBASTIÃO DA COSTA LIMA

Demais Vereadores

_____
- BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR

- JEAN MORENO DIAS- _____

- JOILSON BARBOSA DOS SANTOS- _____
_
- REGINALDO GOMES DAMACENA- _____

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:7A02032C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/CMGJT/2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV.JORGE TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 002/CMGJT/2021

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR –** O Senhor **FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA** para exercer as atividades de para o cargo de **Chefe de Gabinete e Administração Geral,** Nível: C.C.CII, deste Poder Legislativo**,** conforme Lei nº. 583/MD/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 28 de Janeiro de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente
CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:6AC3EAD9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2021

REVOGA a Resolução nº 002/CMDCA/2021 de 26 de janeiro de 2021 de Governador Jorge Teixeira e dá outas providencias.

O Presidente do CMDCA, neste ato representado pelo Senhor Antonio Augusto de Morais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal da Resolução nº 002/CMDCA/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002/CMDCA/2021 que Criar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Art. 2º Visando que será feita uma nova Resolução com substituições de membros do Comitê Gestor.
Parágrafo Único Visando que já tinha feito a Publicação e também uma Retificação da referida Resolução quanto aos participantes do Comitê Gestor.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Sala dos Conselheiros de Governador Jorge Teixeira/RO aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2022

Publicado por:
Antonio Augusto Morais
Código Identificador:40246C46

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021

O CMDCA de Governador Jorge Teixeira Rondônia-Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1002 de abril de 2019, em conformidade ao deliberado na reunião ordinária no dia 24 de setembro do ano 2020 em observância as Lei da escuta 13.413/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência. Resolve dispor sobre a **CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e dá outas providencias.

Considerando a Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.
Considerando que o Decreto 9603/2018 em seu artigo 9º inciso II § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Inter setorial;
Considerando que o Decreto 9603/2018 Regulamenta a Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e adolescente são sujeitas de direito e pessoas em condição peculiar e desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
Considerando que o Decreto 9603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violências contra as crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violências sofridas, bem como receber proteção integral.
Considerando que o Decreto nº 9603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando Lei 13.431/2017, que define se a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofria, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
Considerando que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,** sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

R E S O L V E

Art. 1º Criar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Art. 2º Estabelecer a composição do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.
Art.3 Estabelecer o calendário de reuniões do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS. As datas serão sempre na última sexta feira de cada bimestre e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º Determinar que o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.
Art. 5º Definir as competências do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
A superposição de tarefas será evitada;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
Escuta especializada nos órgãos de proteção;
Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
Comunicação ao Conselho Tutelar;
Comunicação à autoridade policial;
Comunicação ao Ministério Público;
Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Da Composição de Membros do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Daniele Cristina Bernaski Silva;
Elisandro Campos Oliveira.
Secretaria Municipal de Saúde:
Amarana Damaso Ferreira;
Gilcleide da Silveira.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marcia Quenka Schemoller;
Luciene do Socorro Freitas da Costa.
Conselho Tutelar:
Simone Batista da Silva
Rogério Melo Oliveira.
Conselho de Direito da Criança e Adolescente:
Elieth Nogueira de Oliveira Morais;
Antonio Augusto de Morais.

Art. 6º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão colegiada e submetidos à sessão Plenária do CMDCA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Sala dos Conselheiros de Governador Jorge Teixeira/RO aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2022

Publicado por:
Antonio Augusto Morais
Código Identificador:1195D8FC

GABINETE
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017
PROCESSO N°.523-12/SEMEC/2014

"8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n°.069/GP/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura **MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade do RG nº. 448415 SSP/RO, inscrito no CPF n. 486.154.392-49, residente e domiciliado na Rua Ipê, n°.1370, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n°.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ISAIAS EVANGELISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade e RG nº. 62.465-03 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°.878.910.776-49, residente e domiciliado no endereço Rua Padre Adolfo 1608, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.069/GP/2017- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS,** nos termos do Processo n.**523-8/SEMEC/2014**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 069/GP/2017, prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, conforme parecer do setor de engenharia municipal devidamente assinada por Sidnei Ribeiro Barbosa-Assessor de Engenharia, assim como parecer favorável da assessoria jurídica do município, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 069/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivos ao Contrato 069/GP/2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ro
MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

CSM Construções Serviços E Manutenção EIRELI-EPP
ISAIAS EVANGELISTA NUNES
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:16E2DC2F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITENS- PROCESSO N°. 439-1/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITENS
PROCESSO N°. 439-1/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEMOSP,** para atender as necessidades da Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira-RO.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação dos preços realinhados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º **027/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEMOSP**, conforme especificado nos pedidos de realinhamento apresentado pelas empresas; sito páginas 608/610, despacho da SUPEL (Coordenadoria de Registro de Preço) com os devidos valores realinhados a serem homologados; sito páginas 616/617, parecer jurídico, sito páginas 618/623.

HOMOLOGA, a favor do realinhamento de preços de itens à empresa**:**

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.34.745.729/0001-09,** itens 14 e 17, no valor total de R$ 21.546,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Termo Aditivo da Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A1AA5D3B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 622-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 622-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.023/2020, Processo Administrativo nº 622-1/SEMSAU/2020, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e termo de adjudicação, sito pág.111/112**.** Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, através de dispensa de licitação N°. 023/2020, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA, CNPJ n°.21.007.623/0001-66, no valor R$ 5.999,80 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96A27EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.254 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;
CONSIDERANDO Decreto Estadual n° 25.754, de 27 de janeiro de 2021, que 'prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia'.
CONSIDERANDO Recomendação Ministerial n° 02/20121-PJ/GM-RO, expedida pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça, Felipe Miguel de Souza, determinando a imediata adequação do decreto municipal ao decreto Estadual n° 25.754/21.

DECRETA
Art. 1º. Revoga os Decretos Municipais n° 13.182/21, n° 13.183/21, n° 13.206/21 13.237/21, passando a vigorar os Decreto Estaduais n° 25.728/21, n° 25.729/21 e Decreto n° 25.754/21.
Art. 2. Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Decretos Estaduais aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III- pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV- pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4° Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento dos decretos.
§ 5° Em caso de descumprimento dos Decretos Estaduais por munícipe (pessoa física), aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal);

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF3910F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos: "CCR COMERCIO DE GAS LTDA", CNPJ: 22.596.685/0001-13, com valor até o final do exercício, estimado em aquisição na Dotação de Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia". Totalizando um valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Jaru – RO, 28 de janeiro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:323511A6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 030/CMJ/GP/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 01/02/2021, na 02ª e 03ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS;
Relator – SILVIO AQUERLEY DA SILVA ;
Membro – LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO- SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e matérias permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a aquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECILISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS." Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7C947234

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 2ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 01 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO- SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e matérias permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado à aquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS." Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EADC341A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 3ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 01 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3005/GP/2021 de 12 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL."

02) Projeto de Lei nº 3006/GP/2021 de 19 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO- SEGAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-
SEMINFRAM, NO VALOR DE R$ 7.736.961,66 (SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a aquisição de veículo, equipamentos e matérias permanentes, mídia institucional, reforma e ampliação de bens imóveis, folha de pagamento e insumos asfálticos.

03) Projeto de Lei nº 3011/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 118.310,05 (cento e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a construção do muro da capela mortuária do Município, conforme convênio nº 135/18/PJ/DER-RO.

04) Projeto de Lei nº 3012/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 421.067,53 (quatrocentos e vinte um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destinado a aquisição de tubos metálicos e recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3013/GP/2021 de 22 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 34.055,96 (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira.

06) Projeto de Lei nº 3015/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a regulamentar a contratação de médicos especialistas, e tendo em vista os pedidos de rescisão contratual em processos seletivos desde o início da pandemia do COVID-19.

07) Projeto de Lei nº 3016/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS." Destinado a constituir oportunidade para contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

08) Projeto de Lei nº 3018/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a aquisição de materiais de consumo sendo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, equipamento de proteção individual dentre outros).

09) Projeto de Lei nº 3019/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

10) Projeto de Lei nº 3020/GP/2021 de 27 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados para acobertar despesa com aquisição de materiais de consumo.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de janeiro de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0D8D31FD

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 004/CGM/2021

PORTARIA nº 004/CGM/2021
29 de janeiro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos na Decisão do Chefe do Executivo - ID 384605, no Processo de Sindicância Investigativa nº 2091/2020, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:2CA34B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13137/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE CONTINGENCIAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISTANDO O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município

o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade da Rede de Saúde no Município de Jaru e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Contingenciamento e Combate ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Executivo Municipal, vistando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaru.

Art. 2º- O Comitê Gestor de Contingenciamento e Combate do Coronavírus será constituído pelos seguintes membros:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Tatiane de Almeida Domingues

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
João Paulo Montenegro de Souza

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
Maria Emília do Rosário

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Edileuza Souza Sena

V. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Luis Eduardo Schincaglia

VI. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Wisley Machado Santos de Almada

VII. MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA
Fábio Rodrigo Casaril

VIII. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS
Diego Raphael Pereira da Silva

IX. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Marcleide Silva Ferreira

X. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Márcia Gisele Peixoto Kades

XI. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Irinéia Martins de Medeiros

XII.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Eladio da Silva Pimentel

XIII. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
GISELE PEREIRA VIRGILIO

XIV. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Salomão de Matos Chaves

XV. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA 8ª BPM
Maurilio Miranda Pereira

XVI. CORPO DE BOMBEIROS DE JARU
Fábio Rosset

XVII. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU
Veronica Wendland Damacena

XVIII. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU
Jefferson Luiz Przybsz

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 24 do Decreto nº 12.268/GP/2020 de 23 de Março de 2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5610766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 065/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1852/ SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 065/GP/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 385273).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 69.045,00 (sessenta e nove mil, e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 447; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de

Educação; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 69.045,00 (sessenta e nove mil, e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9EF81347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 064/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1852/ SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 064/GP/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despachos de (ID 372100), (ID 375707) e (ID 384598).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias indicadas por cada Secretaria: I. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; Ficha 253; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). II. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Ficha: 608; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:05DFB1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10.332/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA IAMUR
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU/RO e a o INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL - IAMUR, tem como objeto fomentar a sustentabilidade econômica do projeto IAMUR durante o exercício de 2021. 1.2. As despesas a serem acobertadas pelo presente Termo de Fomento, tratam-se de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, manutenção de eletrodomésticos, materiais de construção, utensílios domésticos, material de expediente, além das despesas com funcionários, água, energia e telefone.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Iamur Instituto de Apaio a Mulher Rural de Jaru Rondônia
CNPJ Nº 63.628.341/0002-07
Representante
EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:81791538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 –*Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JANEIRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
02	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F7D39FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 030-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE JANEIRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
15	SAID SOARES MENDES	01/06/2020 11:37	10
16	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10
17	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	10
18	CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:95FF5CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1907/2020

PROCESSONº1907/2020
CLASSE:REALINHAMENTO DE PREÇO
NOME:AF GÁS LTDA ME.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO"do Processo nº1907/2020, que tem como objeto:**REAJUSTE DE PREÇO**(recarga de gás), solicitado pela empresa:**AF GÁS LTDA ME**, permitindo o reajuste contratual, no valor percentual de 5,33%, passando de R$91,15 para R$96,00, de acordo com o Parece Jurídico (ID 28807) e Parecer da Controladoria (ID 29916).

Encaminha-se a Gerência do Registro de Preço,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Janeiro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 13:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B9BCDF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.249/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.249/PMMA/2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ESTRUTURAR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Lei n° 13.431 de 04 de Abril de 2.017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n. º 9.603/2018 regulamenta a Lei n. º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral,
CONSIDERANDO que o Decreto n° 9603 de 10 de Dezembro 2.018, em seu art. 9o, inciso II, § 1o dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial,
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ESTRUTURAR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

I - Um Representante da Escola Estadual de Ministro Andreazza

Membro: Neusa Ishi;

II - Um Representante da Escola Municipal Ministro Andreazza

Membro: Jane Oliveira dos Santos Kreitlow;

III - Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescente – CMDCA Ministro Andreazza

Membro: Daiani Casagrande Magri;

IV - Dois Representante do Conselho Tutelar Ministro Andreazza

Membro: Diana Gomes Silva Bragança;
Membro: Katia Aparecida Satorno.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CFB5BB98

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.250/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.250/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL SENHOR ROBSON CARLOS ANADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ROBSON CARLOS ANADÃO**, brasileiro, matrícula nº 8328, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3DC304A5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.251/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.251/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SENHORA MEROIZA ROSA PEREIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MEROIZA ROSA PEREIRA FERNANDES**, brasileira, matrícula nº 8329, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A3F0FABD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.252/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.252/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, *matrícula nº. 1119*, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no ofício nº. 555/2021/GOV-RED de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:62E828CB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.247/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.247/PMMA/2021.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, *matrícula nº 344*, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, consubstanciado no ofício nº. 012/2021/GAB de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9B242964

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.248/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.248/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO – KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW**, brasileiro, matrícula nº 8327, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:223E6BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2837/2021

de 28 de janeiro de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/ Ação CV para Aquisição e Instalação de Bueiro em Cahapa de Aço Metálica, nos moldes da lei 1050/2020 de 25 de novembro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1050 de 25 de novembro de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de R$ 315.792,00 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0013.2.120	*CV PARA AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA DE AÇÔ METÁLICA*	
3.3.90.30 - 297	Material de Consumo	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**300.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse do convênio 128/2020/PJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO (Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescidos de R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.792,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.792,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4076841D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5530/2021

PORTARIA Nº 5530/2021. DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 103/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidor RENATO SCUSSEL, cadastro nº 1316, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Garagem, referente ao quinquênio de (03/04/2006 a 02/04/2011) no período de 03 (Três) meses. De 01 de fevereiro a 01 de Maio de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem dia 03 de Maio de 2021.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:DAAC44B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5531/2021

PORTARIA DE Nº 5531/2021. EM, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. Nomear ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos GEC. – 3 a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:DA6D18DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5532/2021

PORTARIA DE Nº 5532/2021. Mirante da Serra - RO, 28 de janeiro de 2021.

"NOMEIA LAERCIO SOUZA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAECIO ANTONIO DE ANDRADE, para exercer o cargo de Subcoordenador Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos DAS. – 3, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:8F750174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5533/2021

PORTARIA DE Nº 5533/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"REVOGA PORTARIA QUE NOMEIA ALAM GARCIA DOS SANTOS , PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria 5508/2021 de 13 de janeiro de 2021 que Nomeia ALAN GARCIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 3, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:13388768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5534/2021

PORTARIA DE Nº 5534/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA ALAM GARCIA DOS SANTOS , PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALAN GARCIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos – DAS – 3, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:4EBD9AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5535/2021

PORTARIA DE Nº 5535/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA CLEITON LOBAQUE MALTEZO , PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLEITON LOBAQUE MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:BE143060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5536/2021

PORTARIA DE Nº 5536/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA EUCLEIA MARIA DA SILVA , PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA

DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia EUCLEIA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:5221E1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5537/2021

PORTARIA DE Nº 5537/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA LUCIMAR LABORESK FRANCISCO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LUCIMAR LABORESK FRANCISCO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – DAS – 4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:504AC21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5538/2021

PORTARIA DE Nº 5538/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental DUQUE DE CAXIAS Tipo III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:6D8ABC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5539/2021

PORTARIA DE Nº 5539/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA SANDRA BAZZI DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SANDRA BAZZI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Esporte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – DAS – 4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:3B7E2F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5540/2021

PORTARIA DE Nº 5540/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA ZILMA SOLTO CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSSÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO (N.F), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ZILMA SOLTO CAVALCANTE, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Posto De Atendimento Médico (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:254D891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5541/2021

PORTARIA DE Nº 5541/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSSÃO DE OBRAS , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Obras da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – GEC – 4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:4DDA73BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5542/2021

PORTARIA DE Nº 5542/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA, para exercer o cargo Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário – DAS – 4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:50B3079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5543/2021

PORTARIA DE Nº 5543/2021. Mirante da Serra - RO, 28 de janeiro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA 4270/2018 NOMEOU QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGA a portaria 4270/2018 que Nomeou QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA , para exercer o cargo de Superintendente do Serra Previ– D.A.S-2, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:5739D7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5545/2021

PORTARIA DE Nº 5545/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais , 05 (cinco) de Enfermeiros 40 (Quarenta) Horas semanais , 05 (cinco) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, para enfrentamento a PANDEMIA COVID 19. Solicitado a través de MEMORANDO 007/PAB/SEMSAU/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clinico Geral quarenta horas Semanais , 05 (cinco) Enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais e 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO:

ROSILENE FARIA BRAGA – Cadastro nº 2377 – PRESIDENTE.
MIRIAM ALVES STOPA–Cadastro nº 2382 – 1ª SECRETÁRIA
JHON MARCOS INACIO COSTA – Cadastro nº 1741 – 2ª SECRETÁRIO
PATRICIA POZZO CAVALCANTE – Cadastro nº 2541 – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:67CDD8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO2840/2021

DECRETO Nº2838/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO N. 2827/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Revoga Decreto que nomeia Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – EDEMILSON DE ARAÚJO – PRESIDENTE.
II —SÉRGIO ALVES DE BARROS – SECRETÁRIO.

III – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ– 1º MEMBRO.

IV – RAY GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:7078B4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2839/2021

DECRETO Nº 2839/2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

" NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – EDEMILSON DE ARAÚJO – PRESIDENTE.

II —KENIA RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO.

III – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ– 1º MEMBRO.

IV – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA – 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:33369D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2840/2021

DECRETO Nº 2840/2021. DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO N. 2828/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA :

Art. 1º - Revoga o Decreto n. 2828/2021 de 12 de janeiro de 2021 que Nomeou a Comissão De Apoio Para Realização De Licitação Na Modalidade De Pregão. WILDISON CÂNDIDO DE ARAÚJO, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO, bem como os servidores, ROSILENE FARIA BRAGA, RAY GOMES DA SILVA e ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:F9A69630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO2841/2021

DECRETO Nº 2841/2021. DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia WILDISON CÂNDIDO DE ARAÚJO, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, ROSILENE FARIA BRAGA, PAULICEIA CARDOSO BARBOSA e ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:9203EA1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

O

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CELEBRAÇÃO: *29/01/2021*

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Perecíveis**, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2021 até 28 de maio de 2021.

O VALOR GLOBAL: R$: 7.788,58 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, vol.11
.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto
Código Identificador:CBE7F724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/CPL/2020
Pregão nº 044/2020 - Processo licitatório nº 924-1/2020 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ivair José Fernandes **,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63 e a empresa: **R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 24.652.465/0001-95, sito à AL. Alberto Nepomuceno nº 319, Quadra CH Lote 21 cep.74.323.020 Bairro Vila Adélia Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por **Caio Silva Leão** e CPF n.708.420.401-61 e Registro Geral n°.6.792.016 PC/GO. Endereço Rua SV-55 Qd. 66 Lt. 39, Residencial Solar Vile, Goiânia-GO Bairro Areal cidade de Porto Velho-RO. telefone:(62)3258-2750/908312-2423 e e-mail:aliviodescartes@hotmail.com.
Pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 101/2020, originada pelo Pregão nº 044/2020, conforme requerido pela empresa **R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL**
Cláusula Segunda – Do Realinhamento
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:
OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor unit. Anterior	Valor com reequilibrio
01	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO P** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, c/ 100 unidades látex.	**R$ 51,66**	**R$ 128,00**
03	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO M** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, caixa 100 unidades látex.	**R$ 58,17**	**R$ 128,00**
04	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICA TAMANHO G** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, caixa 100 unidades látex	**R$ 53,31**	**R$ 128,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços item 14.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 101/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa
5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses, provavelmente causados pela pandemia do novo corona vírus COVID-19,que vem causando várias alterações em todo o mundo. A solicitação veio acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do produtos de Gêneros Alimentícios. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se de acordo. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro, em 28 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO
órgão Gerenciador

R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ: 24.652.465/0001-95
Empresa Detentora

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F2F78F8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.071, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.071, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de 1.083.511,00 (Um milhão oitenta e três mil quinhentos e onze reais), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2043– MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 196.149,09 (Cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos).
Ficha:____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2146 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Ficha: ____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Ficha: ____
Valor R$ 41.530,17 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e dezessete centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor R$ 1.682,00 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2096 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 31.429,02 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos).
Ficha: ____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2124 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$ 10.935,00 (Dez mil novecentos e trinta e cinco reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100172136 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFICAR-SUS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Ficha: ____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor R$ 35.085,13 (Trinta e cinco mil oitenta e cinco reais e treze centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 - INCREMENTO TEMPORÁRIO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 1.764,61 (Mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30220016.2127 – ENFRENTAMENTO COVID-19 ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 7.454,42 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Ficha: ____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Ficha: ____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30220016.2127 – ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: ____

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor R$ 10.536,15 (Dez mil quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2056 – PROGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – Indenizações pela execução de cadastro de campo.
Valor R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2057 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$ 2.876,17 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$ 45.022,11 (Quarenta e cinco mil vinte e dois reais e onze centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2132 – AUXILIO FINANCEIRO L.C 173/2020 REC. VINC. A SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 2.107,78 (Dois mil cento e sete reais e setenta e oito centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1034 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-01.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 77.192,05 (Setenta e sete mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1035 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-03.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 77.032,80 (Setenta e sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO COMPROMISSO Nº 1101401712191624469.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 367,06 (Trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1032 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 68.882,27 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1033 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1150-02.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 77.060,92 (Setenta e sete mil sessenta reais e noventa e dois centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1036 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-04.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 32.217,73 (Trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos)
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MAC PROPOSTA Nº 11957.240000/1170-02
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 14.589,76 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Ficha: ____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.0016.1071 - CONV. ESTRUTURAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1180-05.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 60.961,44 (Sessenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1072 - CONV. ESTRUTURAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.240000/1180-04.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 103.600,30 (Cento e três mil seiscentos reais e trinta centavos)
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1005 - CONV. ESTRUTURAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.2400001/20-001.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 34.070,72 (Trinta e quatro mil setenta reais e setenta e dois centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.0016.2091 - CONV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 31.524,30 (Trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Ficha: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 1.083.511,00 (Um milhão oitenta e três mil quinhentos e onze reais), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado abaixo:

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7B5A51DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.072, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.072, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1100– CV. AQ DE COMP. PARA ESC. JUSTINO L. RONCONI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 4.631,06 (Quatro mil seiscentos e trinta reais seis centavos), será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:31026054

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.073, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1088 – CV. AQ. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 96.552,44 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:96F0CCD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.074, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 3.792,77 (três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1101– CV. AQ DE PARQ. INFANTIL TIPO PLAYGROUND.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 3.792,77 (três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 3.792,77 (três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0F37A0FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.075, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 966.203,13(Novecentos e sessenta e seis mil duzentos e três reais treze centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.601.0012.1113 – CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Permanente
R$ 966.203,13(Novecentos e sessenta e seis mil duzentos e três reais treze centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 966.203,13(Novecentos e sessenta e seis mil duzentos e três reais treze centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio MAPA PLATAFORMA+BRASIL Nº 907061/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A2E50C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.076, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.076, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2161-INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000.352286/2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a proposta nº. 36000.352286/2020 incremento temporário do PAB

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A39FAC3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.078, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1111 – CV. REFORMA DA UBS CENTRO DE SAÚDE LINHA C-35.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio proposta nº. 11.957.2400001/20.003

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D403C0CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.079, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.079, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 199.868,00(Cem e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1112 – CV. REFORMA DA UBS CENTRO DE SAÚDE MASSANGANA UND 04
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 199.868,00(Cem e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 199.868,00(Cem e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio proposta nº. 11.957.2400001/20.002

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:218C6095

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 1.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento no valor de R$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.1115 – RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 25.712,08 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais oito centavos), será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente com recursos vinculados ao Leilão.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A8A94D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.081, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 34.401,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1102 – REG. DE AJUSTES DO EXERCICÍO 2010/2018 – INV. FUNDEB-FME.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 13.401,16 (treze mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 34.401,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:28337D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.082, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 109.000,00(Cento e Nove Mil reais) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.000920.2160 – CV AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 109.000,00(Cento e Nove Mil reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 109.000,00(Cento e Nove Mil reais s) será por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente, com recursos vinculados ao convenio nº 134/2020/PJ/DER/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:BDF9DBA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 259.479,94 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.21.30– BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 17.292,40 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Ficha:_____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Ficha:_____

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R$ 45.025,76 (Quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
Ficha:_____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Ficha:_____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Ficha:_____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.21.52– SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: _____
Valor R$ 21.421,05 (Vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: _____
Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: _____
Valor R$ 27.421,04 (Vinte e sete mil quatro centos e vinte e um reais e quatro centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2153 – PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: _____
Valor R$ 14.888,75 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: _____
Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: _____
Valor R$ 13.842,09 (Treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Ficha: _____
Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2129 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL PSB -ESTATUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: _____
Valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: _____
Valor R$ 8.276,95 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: _____
Valor R$ 8.276,95 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2131 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL PSB -ESTATUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: _____
Valor R$ 10.038,68 (Dez mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: _____
Valor R$ 10.038,69 (Dez mil trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2138 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: _____
Valor R$ 2.349,02 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: _____
Valor R$ 2.349,02 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: _____
Valor R$ 330,54 (Trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: _____
Valor R$ 4.635,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: _____
Valor R$ 4.635,25 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: _____
Valor R$ 1.637,66 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: _____
Valor R$ 1.637,67 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2133 – AUXÍLIO FINANCEIRO LEI 173/2020
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: _____
Valor R$ 3.183,42 (Três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ R$ 259.479,94 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme cópia de extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:755ACF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/GAB/2021

PORTARIA N. 172, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 013/2021/HMID de 26 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2021 a 02/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista de Veículos Leves I-II	09/12/2017 a 08/12/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E3F0A1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173/GAB/2021

PORTARIA N. 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 77/FME/2020, 78/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2021 a 02/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Agente de serviço escolar	20/02/2019 a 19/02/2020

PERIODO DE GOZO: 04/02/2021 a 05/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
243	Osmar Bezerra dos Santos	Agente de serviço escolar	17/08/2019 a 16/08/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53F05925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 174/GAB/2021

PORTARIA N. 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 78/FME/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/03/2021 a 01/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1460	Dayvid Allan de Souza	Agente de serviço escolar	01/12/2019 a 30/11/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:710F9D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 175/GAB/2021

PORTARIA N. 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 714-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Andressa Fermino Gera, Matricula 1651, ocupante do cargo de Coordenador técnico da saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2CAB4777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176/GAB/2021

PORTARIA N. 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1029-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria Aparecida Mesquita de Souza, Matricula 179, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E23462E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177/GAB/2021

PORTARIA N. 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 125-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSILDA DELISE DONIN, Matricula 679,1495, ocupante do cargo de Professor/supervisor nível III 40horas e Professor nível III 25 horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4DC39114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178/GAB/2021

PORTARIA N. 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 629-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELI BASSETO TREVIZAN, Matricula 2526, ocupante do cargo de Professor nível III 30horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AFF7EDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 179/GAB/2021

PORTARIA N. 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAIANE LEGORA BOZI, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:58FE2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180/GAB/2021

PORTARIA N. 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Prorrogar a readaptação de função da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 540-1/2018.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão em Saíude Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, constante na fl. 37.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO para execer a atividade de Recepcionista na Secretaria de Saude/Unidade Básica de Saúde do setor 04, a servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de saúde do PSF.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano, mediante novo laudo médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0270D893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 181/GAB/2021

PORTARIA N. 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 35-1-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Gabriel Correia Caron, Matricula 2362, ocupante do cargo de Fiscal de rendas tributário, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/01/2021 a 12/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F224AE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/GAB/2021

PORTARIA N. 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: KAMILA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 040/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FFCA075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/GAB/2021

PORTARIA N. 184, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KAMILA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3122E4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/GAB/2021

PORTARIA N. 185, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 421/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A28DAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186/GAB/2021

PORTARIA N. 186, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7AFD8795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187/2021

PORTARIA N. 187, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GERALDO FERNANDES DE AGUIAR, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:902D2F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/GAB/2021

PORTARIA N. 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FELIPE DOS ANJOS COSTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60CBEF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189/GAB/2021

PORTARIA N. 189, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JEANE COSTA DE MARIA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79AF676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190/2021

PORTARIA N. 190, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOÃO PEDRO PATEZ DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:33C78A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191/GAB/2021

PORTARIA N. 191, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E6DB2CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2099, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI Nº 1061

DECRETO Nº 2099, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI Nº 1061

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil,
duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 385 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.92.00.00.00.00 1.027.0016
Recurso 212 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.39.00.00.00.00 1.027.0016 14.000,00
Crédito 386 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.92.00.00.00.00 1.027.0015
Recurso 224 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.39.00.00.00.00 1.027.0015 6.600,00
Crédito 387 02.07.00 10.301.0017.2146 3.3.90.92.00.00.00.00 1.027.0007
Recurso 199 02.07.00 10.301.0017.2146 3.3.90.39.00.00.00.00 1.027.0007 8.600,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:2E272A0C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº004/IPREMON/2021

PORTARIA N.004 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:A30798A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 182/GAB/2021

PORTARIA N. 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.025/SEGAFIN/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os novos membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da secretaria municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

RAQUEL CORREA RIBEIRO- PRESIDENTE
CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA- SECRETÁRIO
VALDECI MORAES JUNIOR – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 909/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8CA9770A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e julgadora do Cadastro de Fornecedores, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos do que dispõe o Art. 34 § 1º da Lei nº 8.666/93, que se encontra aberta para os **"REGISTROS CADASTRAIS"** dos fornecedores existentes e para o ingresso de novos interessados, para o Exercício de 2.021. A atualização do Cadastro e Confecção de Novos Cadastros será feita aos interessados na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, 7069, Bairro João Francisco Clímaco, no horário das 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 28 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F88A6384

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2021.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/01/2021 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:54232A7A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2020.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIÇORES PUBLICOS MUNICIPAIS;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/01/2021, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CD5EB924

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, CNPJ 22.855.183/0001-60, SITUADA NA Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco – CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO, VEM POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE EM 20/11/2020 REQUEREU À SEDAM, A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) PARA TESTE PARA A ATIVIDADE Construção do cemitério público municipal, localizada na BR 425, PIC Sidney

Girão Guajará, nº 03, Lote 12 - Iata. Coordenadas Geográficas: 10º22'52,00" S 65º19'20,73" W.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:35B98939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.989-GP/2021

DECRETO N° 5.989-GP/2021 Em, 29 de janeiro de 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM MEMÓRIA DAS 27 (VINTE E SETE) VÍTIMAS OFICIAIS DA COVID-19**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as estatísticas oficiais divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde contabilizam nesta data 27 (vinte e sete) vítimas oficiais no Município de Nova Mamoré-RO, da COVID-19;
CONSIDERANDO o sofrimento das milhares de famílias que perderam seus entes queridos e o sentimento comum da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO em solidariedade a todos os brasileiros afetados pela pandemia e às vítimas desta tragédia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único. A Bandeira do Município será hasteada em funeral, a meio-mastro, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 2º. Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito da Prefeitura Municipal, enquanto durar o luto definido no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AC061741

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 043/PMNM/2020**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PRO MAIS 90(NOVENTA) DIAS**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ 28/03/2021

Publicado Mural em: 07/12/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D4C065CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86-1/2021

INTERESSADO: SEMPLACAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 86-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 04/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA, inscrita no **CNPJ n. 32.087.560/0001-11,** no valor de R$ 2.073,98 (Dois mil e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C2BCFD2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Designa Solivan Oliveira de Souza, como professora mediadora tutora do curso Administração Subsequente ao Ensino Médio através do IFRO.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que o Instituto Federal de Rondônia – IFRO disponibilizará curso EAD em todos os Polos e Campi,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Solivan Oliveira de Souza**, portadora do CPF n. 655.747.962-87, como professora mediadora tutora do curso de Administração subsequente ao Ensino Médio que será realizado pelo Instituto Federal de Rondônia no município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C496E506

P M N U - RO
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 027, de 27 de janeiro de 2020**,** que Designou Galdete Alves Barros.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a **Portaria nº 027, de 27 de janeiro de 2020,** que Designou **Galdete Alves Barros**, como professora mediadora tutora do curso Administração Subsequente ao Ensino Médio através do IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:046F615D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 079, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Revoga a Portaria 038/2021 que nomeou ORLANDO MAIER para ocupar a Função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **Portaria 038/2021** que nomeou, **ORLANDO MAIER**, para ocupar a função Gratificada de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:584C2534

P M N U - RO
PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia GLEIÇON DA FONSECA para ocupar a Função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLEIÇON DA FONSECA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:247EECAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº081/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor:

a) Airton Ribeiro de Souza e Ednamar Barboza da Silva Tavares a contar de 01 de fevereiro de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhece período de férias do servidor **Anfrizio Santana**, a partir de 15 de janeiro de 2021 por 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6501994F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 05/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 108-1/2021/SEMSAU, tendo como objeto: aquisição de medicações.

Torna dispensável a Licitação.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme dispõe o. Art. 24 - É dispensável a licitação: IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; " Também encontra respaldo na lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possiblidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo. Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 em seu Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I - a dispensa de licitação de que tratam osincisos I e II do**caput**do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até **R$ 100.000,00** (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
b) para outros serviços e compras no valor de até **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

A favor da Empresa: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.977.860/0001-21.

Valor de **R$ 23.382,50** (vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A favor da Empresa: CASA DAS FORMULAS FARMACIA E MANIPULAÇAO LTDA EPP, CNPJ Nº 10.483.434/0001-43.

Valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021.

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37DCF615

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

017/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 99-1/2021/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Serviços de Manutenção do Bebedouro.

A favor de: V B PINHEIRO ME, CNPJ: 17.985.504/0001-00

Valor **R$ 1.240,00** (um mil duzentos e quarenta reais).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 29 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E810522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.150/GAB/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FORNECIDA EM GARRAFÕES CONTENDO 20 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos do Processo Administrativo nº 0264/SRP/2021, no valor de **R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 17/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D390ABF5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.150/GAB/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos do Processo Administrativo n. 268/SRP/2021, no valor de **R$ 9.378,40 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). O início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 17/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites

www.licitanet.com.br e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3F887A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, o senhor **LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA**, residente e domiciliado a Estrada da AABB, s/n, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1638822 SSP/RO e do CPF nº. 869 053 682 53, do Gabinete Vereador **JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR.**

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 29 de janeiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:B681570B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 6696/2019
ASSUNTO: Incentivos Fiscais

Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Industria, Comércio e Prestadores de Serviços em fls. 159/160, em que votaram em unanimidade para a concessão do incentivo fiscal de 100% a empresa CAIRU INDUSTRIA LTDA, CNPJ 10.288.920/0001-00, nos termos do artigo 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 1.555/2009;
Considerando que não houve homologação e, consequentemente, a concessão dos benefícios no ano exercícios de 2020 diante das vedações eleitorais;
Homologo a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4º, I, da mesma lei, para os anos de 2021 à 2024, quais sejam: a) isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais (ISSQN, IPTU e ITBI); b) isenção de emolumentos e de todas as taxas do poder de polícia (Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, etc.); c) isenção de até 100% (cem por cento) da Contribuição de Melhoria; d) prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos municipais; e) isenção dos mesmos tributos à empresa contratada, responsável pela elaboração do projeto e/ou execução da obra, mesmo que executado por terceiros, conforme dispuser em regulamento.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:52F2AC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2021 DE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Junta Médica Especial, para análise dos laudos médicos dos servidores do grupo de risco afastados em virtude da COVID-19 composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado e suplência do último nominado, em caso de impossibilidade um dos membros:

I – SANCLER ALVES VEIGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidades RG 756.974 SSP/RO, inscrito no CPF nº 789.647.412-34, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, n. 3433, Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal-RO, Médico Clínico Geral – Diretor Técnico, CRM 3789-RO, matrícula 103839;

II – CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 543.600/SSP-RO e CPF nº 570.339.862-20, residente e domiciliada na Rua Luter King, nº 1855, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Médico Clínico Geral – Diretor Clínico, CRM 2738-RO, matrícula 103889;

III – ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO, portadora da cédula de identidade RG n. 975.378 SESDEC/RO e CPF n. 854.927.012-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, n. 428, bairro Alvorada, nesta cidade, Médica Clínica Geral, CRM 4379-RO, matrícula 103934; e

IV – CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 2561471 SSP/MG, inscrito no CPF nº 485.399.106 - 91, Médico Clínico Geral, CRM 1106-RO.

Art. 2º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Especial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Os médicos que integram a Junta Médica Especial atuarão como peritos, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 4º O Município poderá, a qualquer tempo, substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 5º Os médicos que compõem a Junta Médica Especial terão competência para:

I - Ratificar atestados e laudos;

II - Avaliar capacidade laborativa dos servidores afastados do grupo de risco, em virtude da Pandemia de Coronavirus.

Parágrafo Único. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo, que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica Especial.

Art. 6º Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido a Junta Médica Especial, que emitirá laudo pericial, na forma de Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Os atestados e Laudos médicos devem conter, no mínimo:

I- O motivo do afastamento;

II- O nome do servidor;

III- A assinatura do profissional sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV- O tempo de afastamento concedido ao servidor;

V- O CID (Código Internacional de doenças), caso seja autorizado pelo paciente;

VI- A data da emissão do atestado.

Parágrafo Único. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata este instrumento, deve ser protocolado juntamente com o atestado/laudo no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Especial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 9º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 10 A Junta Médica deverá emitir o parecer e entregar o resultado de cada laudo/pericia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 11 Concluída as análises, a Junta Médica Especial deverá encaminhar aos autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 12 Considera-se profissional da Junta Médica Especial, o Profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao município.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B9CBECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 041/2021 DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o requerimento de ID 18696;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 1264710 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 025.699.632-67, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho nº 871, Bairro Alvora, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FFD9280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: METALURGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 13.757.419/0001-34
Travessa B, nº 1709, Bairro Industrial - Cacoal-RO

DO OBJETO: O valor do presente termo aditivo é de R$ 34.393,21 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme especificações constantes do processo administrativo n. 6252/2019.

DATA: 28 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14CDE66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 29/01/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para **o** projeto de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem de águas pluviais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:617B9FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:805/2020
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na

modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº002/2021**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº.805/2020**,**Objetivando a:Contratação de empresa especializada em serviços de terceiro pessoa jurídica pelo, (convênio n° 088/2020 DER) Departamento Estadual de estrada Rodagem. Localizadolinha 8 - trecho - 4° eixo / 5° eixo, extensão de 9,60 km e linha 8 - trecho 3° eixo / 4° eixo - extensão de 14,95 km totalizando 24,55 km. No município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia.com valor global estimado em R$ 210.545,90 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos),para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal de Obras/SEMOSP**.Fone:(69) 3344-1247. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteias@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteiras@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a)Entrega dos envelopes será até às08:00 (oito) horas do dia 17/02/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAserá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia17/02/2021na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.
c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Presidente da CPL
Decreto n°024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6D964220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 31/2021

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS**, cadastro n°. **16722AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretária da Procuradoria Geral – PROGER/IPAM,** a substituir a titular **SABRINA FRANCIELE VICENTIN**, cadastro nº. **12904AT**, no período de 01 de fevereiro à 26 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E26B2830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 027/PGM/2021

EXTRATO Nº 027/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.02019/2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 18 a 25, Memorial Descritivo, fls. 66 a 85, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26 e Planta Baixa fls. 34 a 40 dos autos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 30.12.2020, com base na Justificativa SEMED, fls.788-789 dos autos do processo n° 09.02019/2019 (Volume III).

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1AD2DFE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 026/PGM/2021

EXTRATO Nº 026/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00262-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 078/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender ao imóvel onde funciona o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 013/2019/SML/PVH e anexos

O preço global deste contratação é de R$ 210.937,95 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)..

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

•

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, e correrão por conta da seguinte programação:

•

Projeto Atividade: 12.33.0824403242.973 – Fortalecer a proteção social especial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 30.15 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Empenho tipo Estimativo n° 003836, de 19.11.2020, no valor de R$ 210.937,95 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), fls. 1.106.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, no execício financeiro de 2021 mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F4FC8D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 028/PGM/2021

EXTRATO Nº 028/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00248/2015
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/CJSE/PGM/2015
OBJETO:Contratação de serviços de impressora multifuncional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2014.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 046/CJSE/PGM/2015 por 12 (doze) meses, contados da data de 30.12.2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a qual informa que estão previstos no PPA 2018-2021, Projeto Atividade n° 09.01.121223132.713, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, e serão consignados pela SEMED por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2021.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 046/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho,27 de janeiro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D619E72F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 029/PGM/2021

EXTRATO Nº 029/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02052-/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO -SEMI
CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/PGM/2018
OBJETO: Revitalização no complexo turístico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico do Edital de Concorrência n° 004/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a execução referente ao contrato n.° 095/PGM/2018, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 31/12/2020.

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados do seu término.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D63607AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 030/PGM/2021

EXTRATO Nº 030/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00155/2020
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO- CESMAZZA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO - CESMAZA, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades educativas/culturais, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a oferta de atividades pedagógicas alinhando o conhecimento de acordo com idade e habilidade, incentivo à leitura e escrita, expressões artísticas e culturais, dentro outros, conforme Plano de Trabalho de fls. 16 a 49 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor anual do presente Termo de Fomento é de R$ 109.994,04 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, no ato da assinatura e publicação do pertinente termo, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento encontram-se consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através do – Programa/Atividade Código: 12.31.0824303261.960, Elemento de Despesa nº 3.3.50.4300,

Subvenções Sociais, Fonte: 30.00 – recursos do tesouro, conforme Empenho nº 012/2020, no valor de R$ 109.994,04 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), às fl. 171/172. Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do presente Termo de Fomento de 12 (doze) meses a contar da data da da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:675805B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 031/PGM/2021

EXTRATO Nº 031/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00022/2018
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade 12.1201.0812200072.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte: 10.23 – Cota Parte da Compensação,
Nota de Empenho 000012, de 08/01/2021, no valor de R$ 2.749,84 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Projeto Atividade 12.1201.0812200072.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte: 10.23 – Cota Parte da Compensação, Nota de Empenho 000012, de 08/01/2021, no valor de R$ 24.748,94 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BF74ACD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 032/PGM/2021

EXTRATO Nº 032/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00030/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PGM/2020,
OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT ZONA LESTE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de RDC ELETRÔNICO nº 004/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 002/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.02.2021.

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados do seu término.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9A9100BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 23/SPPD/CD/PGM/2021.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as provas pré-constituídas apresentadas até o momento pelo investigado, nos autos do Processo Administrativo n. 04.0002/CD/PGM/2021, relacionado a apuração de transgressão disciplinar por parte de servidor público municipal que divulgou em rede social pessoal sua vacinação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **os efeitos da Portaria nº 23/SPPD/CD/PGM/2021, que determinou o afastamento preventivo do servidor L. D. L. M., Gerente Administrativo de Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, Cadastro nº 1000235, lotado na UPA – Zona Leste.

Art. 2º – AUTORIZAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o ingresso do servidor na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Zona Leste para o retorno do exercício de suas funções.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A9F72FA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.559/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E9EDA25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.560/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91D839F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.561/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BC83B5D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.562/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E96F13EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.563/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:767221C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.564/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
GRACILENE MATOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
THAIS FLORENCIO PASLAVSKI	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
ISAQUE NILTON DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:776EFB33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.565/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.536/I, de 28 de janeiro de 2021.

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

ALLAN BERGSON DE JESUS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4672B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.566/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.443/I, de 22 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1248662

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.567/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.490/I, de 26 de janeiro de 2021.

• ***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B284FF13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.568/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **EMILY PIMENTEL DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.489/I, de 26 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21C612CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.569/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ LÁZARO COSTA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.422/I, de 21 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24BEDC9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.570/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.548/I, de 28 de janeiro de 2021.

NEILA LIMA DE ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAQUEL LIRA GUIMARAES CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30F8A4DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.571/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.549/I, de 28 de janeiro de 2021.

FABRÍCIA BENIGNO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MAURÍCIO LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CBFC5EED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.572/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Retificar a nomeação do servidor **ELSIE WINTE SHOCKENES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.539/I, de 28 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ELSIE WINTE SHOCKENES

Leia-se: ELSIE WINTE SHOCKENESS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD71F517

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.573/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIANO BARBOZA CAMARA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C365352

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.574/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM.

FELIPE BARROS DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.02.2021
ALEXANDRE SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.02.2021
ISAIAS NERIS SENA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.01.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05883785

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.575/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B30783A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.576/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
JOSÉ WILSON DE LIMA JUNIOR	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
MARCELO CASTRO FURTADO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ESTER LOPES DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
IDELVANISSON RODRIGUES DE LIMA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
YASMIN CARNEIRO OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF1730AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.577/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ELZA PACHECO DE AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-15
TALITA VITORIA SANTANA MATTOS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3ACE0DFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.578/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VAGNER ARAUJO LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFF8E414

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.579/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PRISCILA YASMIN FERREIRA SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8ED732C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.580/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

PAMELA SUELLEM CARPINA FERNANDES	SUBGERENTE DE ESTRUTURA DE EVENTOS	CC-8	1º.02.2021
FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL	CC-8	1º.01.2021
LEONARDO CARREIRO DE LIMA	SUBGERENTE DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA	CC-8	1º.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DC928D2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.581/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELI DE OLIVEIRA FACUNDES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9417A57B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.582/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

LUZINETE DE LIMA BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE TERRAS PÚBLICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96850633

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.583/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2021.

MARILZA DE PAIVA ROCHA	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17
VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38AD48B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.584/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ELZA PACHECO DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15
MARLUCIA ANTONIA LOBO MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0AC5C02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.585/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABRÍCIA BENIGNO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA234EC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.586/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ETIENE GONÇALVES SANTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7FFBB481

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.587/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELE ARAÚJO CARVALHO SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8BFEBB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.588/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

THIAGO GONÇALVES DE MORAES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.02.2021
ARNALDO FORTES ALVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.02.2021
CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.01.2021
MAURÍCIO LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.02.2021

•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E0DFE279

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.589/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERIKA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7CC98AAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.590/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

JOSÉ EVERTON DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8C0BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 29 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 029/DIFC/DEAD/SEMAD de 29 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão do Contrato nº 076/PGM/2019.

CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 206/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.817 de 14.10.2020

Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
84360	Valéria jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
56326	Claudimeiry Alves Mourão Rodrigues	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2C7ECFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018

Processo: 07.02492-015/2018. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 119/2018. Retificação da publicação efetuada no DOMER nº 2889, de 26 de janeiro de 2021, fl. 126, referente ao seguinte segmento:
Onde se lê:
APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, **A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Leia-se:

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, **A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Porto Velho-RO, 29 de Janeiro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5F55F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 007/SEMAD/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7027636-63.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•
Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•
Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•
Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•
Exames de Espirometria: Com Laudo;

•
Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•
Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);

•
Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);

•
Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•
Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•
Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);

•
Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos**);**

•
Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

•
Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•
Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de

necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
33º	REURY RAMIRO DE MENDONÇA	21/06/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6988FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019:

CONSIDERANDO Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– 2ª Vara da Fazenda Pública** – Processo nº **7022159-59.2019.8.22.0001,** resolve:

Nº 014 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 007/SEMAD/2021, de 29/01/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
33º	REURY RAMIRO DE MENDONÇA	21/06/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C4AC68FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 02/GAB/SEMASF/2021

Portaria nº 02/GAB/SEMASF/2021 Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

"*Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	1000762	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.
Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 09/GAB/SEMASF/2020 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2649, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.01.2021.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3D90FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 03/GAB/SEMASF/2021

Portaria nº 03/GAB/SEMASF/2021 Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

"*Nomeia Comissão de Análise Processual de prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 9º do Art. 13 do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019 e § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	1000762	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

• **DIÁRIAS**:

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019.

• **SUPRIMENTO**:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº08/GAB/SEMASF/2020 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2649, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A8B23DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 222

RESOLUÇÃO CMAS Nº 222, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Aprovar a manutenção da adesão ao Programa Criança Feliz realizada pela Resolução CMAS nº 171, de 17 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária de 26/01/2021, realizada de forma virtual através da plataforma do Google Meet, que aprovou por unanimidade a manutenção do Programa Criança Feliz no âmbito do Programa da Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 171, de 17 de Agosto de 2017, publicada no Diário Oficial sob nº 5.539, em que dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Programa da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO, a exposição de motivos da Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentou o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 084/2020/SML/PVH, onde foi concluso os procedimentos administrativos de contratação da empresa para execução dos Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública no Sistema Único de Assistência Social decorrente do novo Coronavírus;

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a manutenção do Programa Criança Feliz para sua implantação no Município de Porto Velho;
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, deverá apresentar trimestralmente ao colegiado, um relatório da execução do programa para o conselho possa acompanhar a implementação do programa e seus resultados.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9601D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato no 083/PGM/2020, originário do Processo Administrativo no 06.06012-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato no 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 29/12/2020 a 28/12/2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.470, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.94, conforme Nota de Empenho no 000100, de 11/01/2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 083/PGM/2021 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A7095259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 67/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato no 67/PGM/2019, originário do Processo Administrativo no 06.11044-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato no 67/PGM/2019, compreendidas entre o período de 28/08/2020 a 28/08/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 28/08/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 00066, de 08/01/2021, no valor de R$ 47.047,48 (Quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 00067, de 08/01/2021, no valor de R$ 85.302,15 (Oitenta e cinco mil e trezentos e dois reais e quinze centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 67/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:27225C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 52/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato no 52/PGM/2019, originário do Processo Administrativo no 06.02409-005/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato no 52/PGM/2019, compreendidas entre o período de 23/07/2021 a 22/07/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 22/07/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 000072, de 08/01/2021, no valor de R$ 221.576,26 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 52/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:20DAFFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO HOD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão HOD, originário do Processo Administrativo no 06.123111-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de Adesão HOD, compreendidas entre o período de 23/12/2019 à 22/12/2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00322.905, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 00073, de 08/01/2021, no valor de R$ 9.482,52 (Nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de Adesão HOD, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4BE021A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua D m Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato no 01/2018, originário do Processo Administrativo no 06.02899-02/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato no 001/2018, compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00322.905, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 00074, de 08/01/2021, no valor de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 001/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:87A42685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO NO 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO No 092/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade no 31837723 SSP/PR e do CPF no 368.413.239-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato no 092/PGM/2017, originário do Processo Administrativo no 06.05169-004/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato no 092/PGM/2017, compreendidas entre o período de 26/10/2020 a 25/04/2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 25/04/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho no 00065/2020, de 08/01/2021, no valor de R$ 3.377,88 (três mil e trezentos e setenta e setereais e oitenta e oito centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato no 92/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8o, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1A175614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 029/2021/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para responder pela Gerência da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – DITC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais - *DITC*;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JONADABE DA SILVA LIMA,** Cadastro nº. 24949-2, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, para, no período de **17 de Fevereiro a 03 de Março de 2021**, responder pela Gerência da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – *DITC*, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº. 312843, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5150B534

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 012/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento dos materiais de expediente, material de limpeza e materiais de consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000782	Erikson da Silva Farias	Membro
1000776	Leide Cristina da Silva de Oliveira	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/GAB/SEMISB, de 16 de abril de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D461C61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020, PROCESSO Nº 08.00329/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00329.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro 2021 a 06 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro 2021 a 06 de Agosto de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.396 – Manutenção Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000143 de 12/01/2021, no valor de R$ 35.145,01 (Trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo) e empenho n° 000144 de 12/01/2021, no valor de R$ 12.337,79 (Doze mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1A4F2F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o RELATÓRIO CONCLUSIVO N° 01/2021/CAIC/SEMUSA, referente ao Processo Administrativo n° 08.00497-00/2020, em face da empresa **A.G.D. OLIVEIRA-EIRELE EPP- OESTEMED - CNPJ: 63.774.269/0001-45**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na RUA RIO BRANCO, 1391-PRINCESA ISABEL - CEP 78.976-095- CACOAL- RONDÔNIA , TELEFONE/FAX: (69) 3224-5672 (69) 98116-1102, e-mail: licitalabiopvh@hotmail.com , beneficiária do TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/2020/SEMUSA, **DECIDO**:
Homologar a análise acima apresentada e acolher a sugestão da Sanção administrativa constante no supracitado relatório, qual seja : **Advertência por escrito, a empresa acima qualificada,** nos moldes do artigo 87, inciso I da Lei n. 8666/93, em razão da falta cometida - **ATRASO N AENTREGA DO OBEJTO CONTRATADO- NOTA EMPENHO N° 00772/2020, PROCESSO DE COMPRA N° 001604/2020**, caracterizando transgressão ás disposições contidas nas cláusulas 5.2 e 5.3.5 9.2 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/SEMUSA, o qual faz a lei entre as partes.
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de Licitações - SML, informada da presente decisão aplicada á empresa **A.G.D OLIVEIRA- EIRELE EPP- OESTEMED- inscrita no CNPJ: 63.774.2969/0001-45.**

Registra- se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho , 29 de janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Sáude/SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0D2EE08B

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 0004/SEMUSB

PORTARIA Nº 0004/SEMUSB
Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 075/SEMUSB/2020 E NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do PROCESSO N° 10.00298/2020 que trata do fornecimento de banheiros químicos conforme disposto nesta Portaria.

COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO

SECRETÁRIA	CARGO	FUNÇÃO	MEMBROS	CADASTRO
SEMUSB	ENCARREGADO DE CAMPO	PRESIDENTE	EDUARDO HENRIQUE CHAVES LIMA	1000862
SEMUSB	GARI	MEMBRO	FRANCISCO BARBOSA DA CUNHA	881294
SEMUSB	GARI	MEMBRO	ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ	170647

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Janeiro de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FB10FA28

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº0002/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

PORTARIA Nº. 0002/SEMUSB

Porto Velho 27 de Janeiro de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 018/2020 no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0F348545

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **20.510.631/0001-68**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. ANDRE LUIZ BERTOLASCE** , inscrito no CPF **019.216.599-20**, com sede na **AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDADE ALTA – MARINGA – PR** , Adjudicatária dos lotes **12, 25, 27, 30 e 31** no valor **R$ R$ 163.060,30(**Centro e sessenta e três mil, sessenta reais e trinta centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Big Ball Sports Material Esportivo Ltda
CNPJ 20.510.631/0001-68
Representada por
SR. ANDRE LUIZ BERTOLASCE
CPF 019.216.599-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,CNPJ 35.041.852/0001-01, neste ato representada pelo o **Srª.FRANCISCO FERRANI S. DA CRUZ**, inscrito no CPF **668.717.352-91** com sede na **RUA BRASILIA 1972 - KM 1 – PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos lotes **34 e 42** no valor **R$ 1.440,96 (**Um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Bionutri Comercio E Representação De Produtos Ltda
CNPJ 35.041.852/0001-01
Representada por
SR.FRANCISCO FERRANI S. DA CRUZ
CPF 668.717.352-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª**

Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 17.878.902/0001-28, neste ato representada por seu sócio, **Srª. DIOGO SOUZA BILIO** , inscrito no CPF **901.578.182-63**, com sede na **RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO** , Adjudicatária do lote **18** no valor **R$ 24.489,86(**Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Dsb Comercio E Serviços Eireli – Me
CNPJ 17.878.902/0001-28
Representada por
SR. DIOGO SOUZA BILIO
CPF 901.578.182-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JRS COMERCIAL DE COLCHÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado,CNPJ 18.085.510/0001/74, neste ato representada pelo o **Srª. JAMIRO MATIAS FILHO**, inscrito no CPF **215.692.538-03** com sede na **AVENIDA PAULISTA 171- CNJ. 41 BELA VISTA – SÃO PAULO – SP**, Adjudicatária dos lotes **01 e 02** no valor **R$** 140.688,00**(**Cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais**)**,doravante de nominada **DENTENTORA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Jrs Comercial De Colchões Eireli
CNPJ 18.085.510/0001-74
Representada por
SR.JAMIRO MATIAS FILHO
CPF 215.692.538-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 19.444.651/0001-07, neste ato representada por seu sócio, **Srª. KARIN CRISTIANI SATUDT**, inscrito no CPF **000.893.930-66** com sede na **RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI/RS**, Adjudicatária dos lotes **03, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 40 e 41** no valor **R$ 206.961,64 (**Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

K.S Artigos Esportivos Eireli
CNPJ 19.444.651/0001-07
Representada por
SR. KARIN CRISTIANI SATUDT
CPF 000.893.930-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

N.T. LUIZE - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **93.577.427/0001-38,**neste ato representada pelo o **Srª. NATHAN TORRES LUIZE**, inscrito no CPF **010.338.890-75** com sede na **RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS, CEP:95.760-000**, Adjudicatária dos lotes **4, 5, 6, 13, 20, 21, 37, 38, 39 E 45** no valor **R$ 387.339,41** (Trezentos e oitenta e sete mil,trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

N.T. Luize - Epp
CNPJ 93.577.427/0001-38
Representada por
SR. NATHAN TORRES LUIZE
CPF 010.338.890-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 098/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 02.902.969/0001-83, neste ato representada pelo o **Srª. LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS**, inscrito no CPF **046.001.455-26** com sede na **RUA COMANDANTE ALMIRO 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA**, Adjudicatária dos lotes **19 e 44** no valor **R$ 23.067,05 (**Vinte e três mil, sessenta e sete reais e cinco centavos**)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00002/2020** e **homologada à fls. 1411-1412,**referente o **Pregão Nº 098/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Trinca Esportes Ltda
CNPJ 02.902.969/0001-83
Representada por
SR.LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS
CPF 046.001.455-26

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:910EF40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2017.

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2017. CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO (*)

NOME CARGO/FUNÇÃO DATA ADM.

Claudeci Mariotto de Carvalho Assistente Serviços Gerais 01.10.2011

Igor Cruz Teles Vigilante 07.03.2012

Juliana de Souza Costa Soares Controladora Interna 01.01.2012

Nilcimar Santana Neto (*) Diretor Patrimonial 06.01.2017

Rosangela Machado Alves Auxiliar Administrativo 01.03.2011

Sinara Cruz Teles dos Santos Zeladora 01.02.2011

INATIVOS – SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO/2017.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de Dezembro de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente.
2017/2018

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7A8F9532

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Considerando a necessidade de manter os serviços de Assessoria Jurídica que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 004/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o que mais consta nos autos do processo, as partes resolvem de comum acordo alterar o Contrato para acrescentar o seguinte:

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 04 de janeiro de 2021, com vigência até 04 de janeiro de 2022.

DO VALOR: Os valores vigentes serão reajustados levando em consideração o Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV ; O valor do contrato atualmente é de R$ 30.114,24 (trinta mil cento e quatorze reias e vinte e quatro centavos) anuais, e valor mensal de R$ 2.509,52 (dois mil quinhentos e nove reais e ciquenta e dois centavos), passando a vigorar após a assinatura deste, com reajuste de preço pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV, no valor de R$ 37.082,40(trinta e sete mil oitenta e dois reais e quarenta centavos) anuais, e valor mensal de R$ 3.090,20 (três mil e noventa reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2021, retroagindo ao dia 04 de janeiro de 2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de janeiro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3F67D531

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO N° 163/SEMPLAN/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Planejamento
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2046– Manutenção das Atividades-SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 142

Objeto: Empenho estimativo - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia/RO.

Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO.
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:61A6D242

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO N° 012/SEMSAU/2021

Objeto "Estimativo de coleta de lixo de resíduo solido de saúde.".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021,** onde altera o numero do Processo Administrativo.

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0A1C69FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO N° 123/SEMEC/2021

Objeto "Pagamento de taxa de anuidade – UNDIME/RO".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AD7A05D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO N° 32/GP/2021

Objeto "Pagamento as contribuições - AROM".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:ED09506F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO N° 30/GP/2021

Objeto "Pagamento as contribuições – CNM".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:554F531C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO N° 61/SEMAP/2021

Objeto "Estimativo de coleta de lixo de resíduo solido urbanos".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EEA22D75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO N° 57/SEMAP/2021

Objeto "Rateio ambiental".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:33B3AD2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2021 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO N° 11/SEMSAU/2021

Objeto "Estimativo para despesas com a Casa de apoio - CIMCERO".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021.**

Onde se lê:
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Leia-se:

Fundamentação: Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8573E249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 203-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores supramencionados abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO no dia 31/01/2021 e no dia 01/02/2021, os mesmos ira levar o Equipamento para manutenção e atualização no (IICC) Policia Civil, juntamente com o técnico responsável conforme o memo Nº 037/SEMAS/2021 deslocamento será com o veiculo oficial tipo Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Edson Aparecido Barros - Agente Administrativo e Responsável pelo monitoramento , CPF: 977.374.102-87;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B929D283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA

A **Câmara Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo** torna público o resultado final das Provas Objetivas e Prova Prática do Concurso Público Edital nº 01/2020, referente ao cargo 201 – Motorista.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de resultado final da prova objetiva e prática dos candidatos habilitados, conforme itens 8.3. e 10.6.1. do Edital de Abertura, discriminado por Código do Cargo/ Cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, documento, nota da prova objetiva, situação da prova prática e classificação final.

Não houveram candidatos habilitados para as vagas para pessoas com deficiência.

O cálculo do resultado corresponde ao apontado no Capítulo 8 e seus subitens.

O resultado final dos candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Câmara Municipal de Rio Crespo – Concurso Público – 01/2020 → Resultado Final da Prova Objetiva

O cargo 201 – Motorista fica devidamente homologado.

Rio Crespo, 29 de janeiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente Camara Municipal

ANEXO I
Relação de resultado final da prova objetiva e Avaliação de Títulos (quando houver) em ordem de classificação

201 MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
32700511	RENATO PORTUGAL DE SOUZA	906184	52,00	APTO	1

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E71B2707

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/PMRC/2020 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo** torna público o resultado final das Provas Objetivas e Prática do Concurso Público Edital nº 01/2020, referente aos cargos 201 – Motorista de Veículos Categoria D (SEMUSA) e 203 – Operador de Máquina Pesada.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de resultado final da prova objetiva e Prática dos candidatos habilitados, conforme itens 8.3., 107.1. e 10.10.4. do Edital de Abertura, discriminado por Código do Cargo/ Cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, documento, nota da prova objetiva e situação na prova prática.

Não houveram candidatos habilitados para o cargo 203 – Operador de Máquina Pesada

O cálculo do resultado corresponde ao apontado no Capítulo 8 e seus subitens.

O resultado final dos candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Concurso Público – 01/2020 → Resultado Final da Prova Objetiva.

O cargo 201 – Motorista de Veículos Categoria D (SEMUSA) fica devidamente homologado.

Rio Crespo, 29 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário De Gestão Pública E Planejamento

ANEXO I
Relação de resultado final da prova objetiva e Prática em ordem de classificação

201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS CATEGORIA D (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
326-2755	VAGNER IANES DE ASSIS	01069062	70,00	APTO	1
326-647	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	0982981	63,33	APTO	2
326-1496	VALMOR PEREIRA	000816739	63,33	APTO	3

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A6980182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Processo: 374/2021
Dispensa: 5/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS COVID-19.

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 21.368.399/0001-38
Valor Total: R$ 49.932,00 quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 49.932,00 quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais

ROLIM DE MOURA,29 de janeiro de 2021.

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B085CCC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES EXERCÍCIO 2021

CADASTRO ANUAL DE FORNECEDORES 2021

1 – PESSOA FÍSICA
– Ficha de fornecedores devidamente preenchida;
– Cédula de identidade (RG) do solicitante;
– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
– Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal do domicílio / sede do solicitante, pertinente ao ramo de atividade correspondente;
– Prova de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio / sede do solicitante, e com a Receita Municipal de Rolim de Moura – RO;
– Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Serviços (FGTS);
– Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Municipal;
– Certidão Negativa de Protestos de Títulos da comarca da sede do solicitante;
– Certidão Negativa de Falência ou Concordata da comarca da sede do solicitante.

2 – PESSOA JURÍDICA
2.1 – Ficha de fornecedores devidamente preenchida;
2.2 – Cédula de Identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF de todos os sócios;
2.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. No caso de sociedade por ações ou cooperativas, ata da eleição de diretoria;
2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (CICAD ou equivalente) ou municipal, do domicílio / sede da solicitante;
2.6 – Prova de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio / sede do solicitante, e com a Receita Municipal de Rolim de Moura – RO;
2.7 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Serviços (FGTS);
2.8 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da comarca da sede do solicitante;
2.9 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Municipal;
2.10 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e seus respectivos índices, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
2.11 – Registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional;
2.12 – Alvará municipal de funcionamento;
2.13 – Alvará da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal, quando necessário;
2.14 – Empresas que já executaram obras no município de Rolim de Moura, devem apresentar o CRO – Certificado de Regularidade de Obras, e certidão de ISSQN;

2.15 – Acervo técnico da empresa e do Profissional Responsável.

OBSERVAÇÕES:
a) Todos os documentos devem ser apresentados em cópia e original, para que servidor do Departamento de Compras e Licitação proceda com a conferência e autenticação, ou cópias autenticadas em cartório;

b) Certidões que não apresentem data de validade serão consideradas como vigentes pelo período de 60 (sessenta) dias imediatamente posteriores a data de emissão;

c) O cadastro terá validade até o dia 31 de dezembro do exercício em que foi efetuado.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

FICHA DE FORNECEDOR

CONTROLE DE FORNECEDOR – ANEXO I		**Nº**	
NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
FONE: E-MAIL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO:	
CIDADE:	ESTADO:	CX. POSTAL:	CEP:
REPRESENANTE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO: FONE: E-MAIL:			
FIRMA ANTECESSORA:			
CAPACIDADE DE VENDA MENSAL (ULTIMOS 12 MESES) R$			
RELAÇÃO DOS MATERIAIS COMERCIALIZADOS OU SERVIÇOS PRESTADOS (CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL)			

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:0D2A9D0E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 07 SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

PORTARIA No 007/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n**o** 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n**o** 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n**o** 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado como regra, o sistema de trabalho em *home office*, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Durante o período definido no artigo 1º o atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal ficará suspenso, devendo o recinto permanecer fechado.
Art. 3º Excetua-se a regra definida no artigo 1°, em que os atos serão presenciais, a realização das reuniões das comissões temáticas e Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Parlamento Municipal, ocasião em que deverão comparecer os vereadores, e os servidores cuja presença seja estritamente necessária à realização dos trabalhos.
Art. 4º Durante o período de suspensão das atividades presenciais, o expediente da Câmara Municipal ficará suspenso devendo o recinto permanecer fechado.
Art. 5º Enquanto perdurar o período de suspensão do atendimento presencial, o Servidor **CLEITON ALVES CARDOSO**, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, atenderá as demandas urgentes, sobretudo recebimentos de documentos e fará o devido encaminhamento aos setores competentes.
Art. 6º O contato para o atendimento das demandas urgentes, se dará através do Celular numero (69) 9956-9489.
Art. 7º Havendo necessidade do serviço, qualquer servidor será convocado e deverá se apresentar imediatamente.
Art. 8º Em caso se impossibilidade de exercício laboral em sistema de *home oficce*, em razão da singularidade da atividade desempenhada, o servidor poderá comparecer a Câmara Municipal para o exercício laboral, devendo executar as atividades observando as regras de prevenção à infecção por COVID-19, inclusive manter as portas de sua repartição fechadas.
Art. 9º Havendo necessidade, a critério da chefia imediata poderá ser realizado escala de revezamento para os servidores detentores das funções de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A42018B8

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 003/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor ao servidor-segurado Sr. GELCIANO DA ROCHA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,ao servidor-segurado Sr.* **Gelciano da Rocha,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1307673 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 297.589.639-53,efetivo no cargo de Operador de Áudio, 40 horas Semanais, matricula nº. 200103, Referência NE I - XV, lotado na Câmara Municipal de Rolim de Moura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**ecom **PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 245/Rolim Previ/2018, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de janeiro 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BB323F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 352/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 004/2021**, do processo licitatório **nº 352/2021.** Aquisição de oxigênio medicinal gasoso para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva. A Dispensa teve um **valor total de R$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
***CNPJ:** 23.700.376/0001-04*
***Valor:** R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4CA1D599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	137/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	01/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 137/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

.

Empresa vencedora:	ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ.:	11.587.975/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 4.120,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:13A1707B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de Peritos Médicos, para exarar laudos periciais, atendendo os servidores no rol de Auxilio Doença**, Logo, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 10-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 10/02/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AA1B8EF5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Medicamentos.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 195-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 10/02/2021 as 16:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:65C66AFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Frauda Geriátrica.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 182-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 10/02/2021 as 12:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:73D344D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD Nº018/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 018/IMPES/CI/2021
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Aos quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (14/01/2021), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião extraordinária às 17h30min. O senhor Marcos Pacheco Corrente (presidente do comitê) cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia, no qual comentou sobre a atual situação crítica do mercado financeiro, que infelizmente não possibilitou o alcance da meta atuarial de 10,65%, tendo o atingido de apenas 3,79%, mas enfatizou que apesar de todos os percalços o ano de 2020 iniciou com o saldo de investimentos no valor de R$34.891.479,24 e finalizou o exercício com o saldo de R$ 38.695.464,01. A Srª Andréia (membro do comitê), citou o ótimo desempenho dos investimentos, conforme demonstra o relatório mensal de investimentos referente ao mês de dezembro de 2020, atingindo o retorno de R$1.290.806,21 no exercício de 2020. A Srª Gessiane (membro do comitê) mencionou que os investimentos neste mês de Janeiro de 2021, considerando os extratos analisados diariamente da conta previdenciária, vem alcançando resultados negativos, a mesma menciona que o comitê está sempre em contato com a assessoria de investimentos que sugeriu manter perfil conservador como já vem sendo seguido em 2020. Segundo análise, tudo indica que os resultados do ano de 2021 não serão muito diferentes do anterior. Entretanto os fundos de curto prazo não acenam em apresentar uma rentabilidade negativa, como os fundos CDI e o IRF-M 1. Ressaltando que, na carteira, já investimos nesses fundos. Pelo que estamos acompanhando, o banco central não irá conseguir manter a taxa SELIC em 02% (dois por cento) ao ano. Com isso, é esperado um valor maior nos fundos de curto prazo ao longo do ano. Desta forma, optou-se por aguardar mais um tempo antes de realizar as movimentações de realocação dos investimentos. Nada mais a constar eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e dada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião: Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA e ANDRÉIA FERNANDA FÉBA.
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE - *Presidente*
GESSIANE DE SOUZA COSTA - *Membro*
ANDRÉIA FERNANDA FÉBA - *Membro*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D449E3D3

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD Nº083/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **083**/IMPES/CD/2021
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (26/01/2021), reuniram-se por vídeo conferência, os membros do **Conselho Deliberativo**: Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Srª Beatriz Aparecida dos Santos, Srª Angela k. G. Hoios, Srº Márcio Roberto dos Santos Santana, Srº Gilson Carlos Borchardt, Srº Gilson da Silva

Paulino, com a participação do Conselho Fiscal, representado pela Srª Ivete da Silva Gomes, a superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e assessor de investimentos Srº Douglas Bulian, o qual inicia a reunião explanando sobre o quarto Relatório trimestral de investimentos referente aos meses de Outubro à Dezembro de 2020, explicando aos conselheiros a atual situação econômica que estamos passando devido a vários fatores como a pandemia, eleições americanas, desempregos, expectativa do PIB (Produto interno bruto) entre outros. Apresenta por slides, a rentabilidade mensal dos fundos que iniciou em janeiro de 2020 com R$ 34.891.479,24 e finalizou em dezembro de 2020 com R$ 38.695.464,01, tendo uma evolução patrimonial de R$ 3.803.984,77, sendo R$ 1.290.806,21 de retorno dos investimentos e R$ 2.513.178,56, dos repasses realizado pelo Município, Câmara e IMPES, quanto a meta atuarial de 10,65%, o IMPES atingiu 3,79%. A Srª Angela questionou se algum RPPS de Rondônia conseguiu atingir a meta, sendo respondido pelo srº Douglas que o mesmo não teve conhecimento de nenhum RPPS que obteve sucesso atingir a meta no exercício 2020. A superintendente Rosileni Pacheco apresentou a Ata do Comitê de Investimentos nº 018/IMPES/2020 para os membros da reunião. Os membros deliberam favoráveis ao relatório apresentado. Nada mais a tratar eu, Valdelice Natal da Silva Melo, secretária substituta, encerro a presente ATA que, após ser enviada ao grupo do WhatsApp, lida e com as devidas deliberações, aprovada, vai por mim e pelos participantes da reunião:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5085B4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna publico o processo administrativo 138/2021/SEMUP, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA COLORIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COM O SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 138-2021, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 6.157,20 (seis mil cento e cinquentae sete reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de janeiro de 2021.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C1185C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°05 Termo do contrato nº.09/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. decorrente de Pregão n° 28/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a EMPRESA RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49. aditivam o contrato na importância de R$ 47.818,97 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
01	GASOLINA COMUM*	R$ 4,62	R$ 4,95

SAO MIGUEL DO GUAPORE 29 de janeiro de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3A48AA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO FINANCEIRO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

ATO DE NOMEAÇÃO DO COMITE FINANCEIRO
O Comitê de investimento tem propósito de auxiliar o conselho de administração a cumprir com suas responsabilidades de supervisão do processo de reporte financeiro do Instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé /RO do processo organizacional de monitoramento da conformidade com leis e com código de conduta. bem como orientação nas decisões de aplicações financeiras.
Resolve:
Art. 1º O comitê de investimento consistirá em três membros: os seguintes membros:
Daniel Antonio Filho
Jair dos Santos Teodoro
Pedro Nogueira da Silva
Art. 2º O comitê se reunirá mês a mês, para analisar as aplicações financeiras e para tomar decisões quanto for necessário.
Art. 3º O comitê cumprirá com as seguintes responsabilidades;
Revisar analisar as aplicações e sua performance.
Verificar se a política de investimentos está sendo cumprida e analisar os cumprimentos de metas.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D61CEAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA DAIANY BARBOSA TEIXEIRA, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, através do Ofício nº 049/GAB/PM/JP/2021, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a servidora **DAIANY BARBOSA TEIXEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Zeladora, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 14 de janeiro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31/12/2021**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 29 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8BA87CFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 786/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEÍCIOS EIRELI.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do dia 28 de janeiro de 2021 a 03 de junho de 2021, referente ao contrato n° 025/2020, referente a Contratação de Serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para frota de veículos e cartão magnético ou com chip no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO 29 de janeiro 2021.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DFD83952

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

001/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte Nove dias do mês de janeiro de dois mil e Vinte E Um, às 11:20 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Dezembro de 2020, Janeiro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 188/2019, 030/2018, 524/2019,137/2017, 076/2018, 001/2019, 028/2020, 477/2019, 490/2019, 184/2018, 367/2019, 099/2020, 014/2018, 99/2018, 211/2018, 64/2018, 04/2016, 541/2019, 107/2020, 22/2018, 108/2020, 102/2017, 102/2020, 595/2019, 144/2017, 86/2019, 25/2017, 083/2018, 95/2019, 24/2017, 156/2016, 80/2019, 104/2020, 548/2019, 94/2020, 80/2020, 106/2020, 103/2020, 133/2018, 42/2020, 366/2019, 486/2019, 50/2018, 98/2017, 85/2020, 92/2020, 87/2020, 105/2020, 003/2020, 18/2012, 05/2020, 25/2020, 110/2020, 04/2020, 109/2020, 112/2020, 07/2020, 111/2020, foi analisado o balancete do mês de Dezembro de 2020 e o relatório mensal de investimentos de Dezembro de 2020. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 29/01/2021.

_____
JOSE BALDOINO PEREIRA

_____
MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

_____
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:18AFB2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº 5/2021, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.535.764/0001-43.
O valor total de R$ 2.793,48 objetivando a DESPESA ESTIMADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DEINTERNET E TELEFONE FIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 28 de Janeiro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8CC32F7A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 005/CMS/GAB/2021 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº: 5/2021 teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa: OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.535.764/0001-43 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado R$ $ 2.793,48 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONE FIXO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS-RO.

Seringueiras-RO, 28 de Janeiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6D633F09

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: 005/CMS/GAB/2021 **TORNA PUBLICO** que o Processo Administrativo **Nº: 2/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa: **CAERD-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado **R$ 1.931,28 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS-RO.**
Seringueiras-RO, 28 de Janeiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL CMS-RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:124EEAE7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 005/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº: 1/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado **R$ 15.277,92 (Quinze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos),** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
Seringueiras-RO, 28 de Janeiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5DC0C153

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **2/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **CAERD COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrita no CNPJ sob o nº: **05.914.254/0001-39**
O valor total de **R$ 1.931,28,00,** objetivando a **DESPESA DE CONSUMO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 28 de Janeiro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C3007E5A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **1/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A inscrita no CNPJ sob o nº: **05.914.650/0001-66**.
O valor total de **R$ 15.277,92** objetivando a **DESPESA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 28 de Janeiro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:897DB155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.490/2021

LEI N. 1.490/2021 Em, 27 de janeiro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele **SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0012.1.233**AÇÕES DE SAUDE DE COMBATE AO COVID-19 – AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo... .....R$76.041,51
Total.....R$ 76.041,51

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0012.1.237**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – COVID-19 – PORTARIA 1666/2020**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo... ....R$52.061,49
33.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$99.000,00
33.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R$21.000,00
Total.....R$ 172.061,49

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal, repassado para o enfrentamento e combate do COVID-19, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 27 de janeiro 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58278D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 PROCESSO Nº 38/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO Nº 38/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 838,71** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO SPIM PLACA OHO-4441 (9º REVISÃO)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:20C2013A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROC 38 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 5/CPL/2021 , Processo Nrº 38/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO SPIM PLACA OHO-4441 (9º REVISÃO).,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 838,71.**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EE1D7503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 41/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 41/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no**CNPJ 35.266.554/0001-10.**

O valor da total de **R$ 3.317,71** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QTC-2358 (5º REVISÃO)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3F77724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 41 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2021 , Processo Nrº 41/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QTC-2358 (5º REVISÃO).,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 3.317,71.**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4919CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021. PROCESSO N° 25/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021.
PROCESSO N° 25/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 15.000,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCÍCIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63B5C21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 21/CPL/2021 , Processo Nrº 25/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCÍCIO 2021,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 15.000,00.**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C5398B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.007/2021. PROCESSO Nº.128/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.085/CPL/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1141/SEMSAU/2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº54/2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21/01/2021 A 20/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 32.556.11 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C42620DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 005/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças e Prestação de serviços de manutenção preventiva e Corretiva de equipamento de notebook/computadores da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO).

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 3.095,40 (três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Teixeirópolis/RO., 28 de Janeiro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:284F278B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.005/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças e Prestação de serviços de manutenção preventiva e Corretiva de equipamento de notebook/computadores da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 005/2021** em favor da empresa: **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor **R$ 3.095,40**(três mil noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Teixeirópolis/RO., 29 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:85BB334C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/GAB/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"APROVA NORMASE PROCEDIMENTOS PARA COMPOREM O SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SPAF**"**

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas na legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as primeiras edições, sendo parte integrante do Sistema de Planejamento, Administração e Fazenda - SPAF, das seguintes normas e procedimentos:
I - Norma e Procedimentos Contábeis para Prestação de Contas do Executivo Municipal;
II - Norma e Procedimentos Contábeis para Registro e Controle da Divida Ativa;
III - Norma e Procedimentos de Controle Orçamentários.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E4AF20D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021/SEMUSA

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 1164/2010. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE (ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO), AS AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **11/02/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1079E0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2020/IPT

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER O IPT (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO), NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.425,46 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30**horas horário/local do dia**12/02/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:22932FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	100/2021
b) Licitação Nrº	013/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	29/01/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIOR DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF: 84.727.601/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 6.460,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Theobroma, 25 de janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FD167F78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em publicação disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2892 na página 117 e 118, com o **Código Identificador: 894008DD**, na data de 29/01/2021, dando publicidade ao **Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Associação Rondoniense de Municípios – AROM**,

ONDE SE LÊ,
... a ser realizada no **dia 01 de fevereiro de 2020 às 19h30min**...

LEIA-SE,
... a ser realizada no **dia 01 de fevereiro de 2021 às 19h30min**...

Porto Velho- RO, 29 de janeiro de 2021.

Relação de assinaturas dos representantes dos respectivos municípios que subscrevem este edital e a respectiva errata

1. Celio de Jesus Lang – Prefeito de Urupá; 2. Adailton Antunes Ferreira – Prefeito de Cacoal; 3. Edilson Ferreira de Alencar – Prefeito de Presidente Médici; 4. Antonio Zotesso – Prefeito de Teixeirópolis; 5. Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito de Cujubim; 6. Isau Raimundo da Fonseca – Prefeito de Ji-Paraná; 7. Juan Alex Testoni – Prefeito de Ouro Preto D'Oeste – 8. Evandro Epifano de Faria – Prefeito de Rio Crespo; 9. João José de Oliveira – Prefeito de Nova União; 10. Moisés Garcia Cavalheiro - Prefeito de Itapuã do Oeste; 11. Marcélio Rodriguês Uchoa – Prefeito de Nova Mamoré; 12. Ronaldi Rodrigues de Oliveira – Prefeito de Buritis; 13. João Pavan – Prefeito de Alto Paraíso; 14. Paulo Henrique dos Santos – Prefeito de Machadinho do Oeste; 15. José Alves Pereira – Prefeito de Ministro Andreazza e 16. Sidney Borges de Oliveira – São Felipe D'Oeste.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0A88D1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dos dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o decreto 21.981/1932, resolução n. 111/Jucer-RO e demais resoluções e legislações vigente, **CHAMAMENTO PUBLICO n. 001/2021**, que objetiva o credenciamento de leiloeiro oficial com registro valido na JUCER, sem fins lucrativos, para operacionalizar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Urupá. Abertura (sessão para credenciamento) dia **03/03/2021** às **09h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria n.01/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EE71FFCC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 026/2021

DECRETO N. 026/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1.993, 10.520 de 17 de julho de 2.002 e 9.784 de 29 de janeiro de 1999, instituindo o rito procedimental conexo ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica definido o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra o Município de Urupá/RO, bem como regulamenta a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1.993, 10.520 de 17 de julho de 2.002 e 9.784 de 29 de janeiro de 1999, normas, contratos e instrumentos convocatórios subsidiários.

Art. 2º As sanções de que trata a presente Instrução são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração, estabelecendo a sistemática para a aplicação de penalidades face a impropriedades cometidas por fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, no bojo da fase licitatória e/ou contratual, oriunda do Município de Urupá/RO.
Art. 3º As definições dos termos descritos neste Decreto encontram-se no Glossário (Anexo II).
Art. 4º A adoção dos procedimentos descritos nesta norma não elide a realização e adoção, a qualquer tempo, do rito próprio obtido em leis análogas ou esparsas que tenham conteúdo subsidiário, aptas para ser aplicadas ao caso concreto.

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO
Art. 5º O servidor designado da Comissão de licitação ou o Diretor da Secretaria de Origem, a depender do caso, deverá intimar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.
Parágrafo único. Após análise da manifestação, disposta no caput do presente artigo, entendendo por acatar a manifestações e/ou providências e pela não continuidade do processo para fins de apuração de responsabilidade, poderá arquivar devidamente fundamentado.
Art. 6º Após a análise da manifestação do fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, entendendo pela solicitação de instauração do PAAR, será autuado novo processo com numeração única e instruído pelo servidor designado da Comissão Permanente de Licitação ou Secretaria Interessada, com a expedição de solicitação de abertura de processo administrativo ao Gabinete do Prefeito.
§1º A solicitação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, dependendo do caso, deverá conter:
I - Irregularidade cometida por licitante com:
a) A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;
b) Qualificação da licitante e seu representante legal, através de seu representante legal;
c) Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
d) Relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da impropriedade a ser apurada;
e) Relato do impacto do descumprimento, consequências para Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame;
f) Intimação, anterior a abertura do processo, citada no art. 5º;
g) Outros documentos que comprovem e/ou elucidam os fatos;
h) Solicitação para abertura de PAAR, com documentos previstos no art. 5º e parágrafo;
i) Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;
j) Prazo de conclusão não superior a 06 (seis) meses;

II - Irregularidade cometida por Contratado:
a) A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;
b) Qualificação da empresa contratada e seu representante legal;
c) Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
d) Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;
e) Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor ao Município, se houver;
f) Cronograma e diário de obra, se houver;
g) Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem da multa;
h) Relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da impropriedade a ser apurada;
i) Relato do impacto do descumprimento, consequências para Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame;
j) Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;
k) Intimação, anterior a abertura do processo, citada no art. 5º e seu parágrafo;
l) Solicitação para abertura de PAAR, com documentos do 5º e seu parágrafo;
m) Outros documentos que comprovem e/ou elucidam os fatos;
n) Prazo para conclusão não superior a 06 (seis) meses.

§2º A autoridade competente, após análise formal do processo, motivadamente, decidirá:
I - pela complementação de informações, quando não preencher os requisitos formais previstos no §1º do presente artigo, retornando os autos ao servidor responsável pela solicitação de abertura do PAAR;
II - pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAAR;
III - pela abertura do PAAR, caso em que adotará as providências do art. 7º deste decreto.
§3º Das decisões de arquivamento do processo, o interessado deverá ser intimado nos termos do art. 10 deste decreto.
§4º Em caso de instauração do procedimento, a autoridade competente deverá intimar o fornecedor, mediante expedição de ofício ou documento equivalente, informar sobre as acusações em face da licitante/contratada e demais atos instrutórios, para que apresente defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, conforme disposto no art. 10 desta instrução.
§5º Nos casos em que o fornecedor não apresentar defesa prévia, a autoridade competente, prevista no art. 13, proferirá a decisão de 1ª instância e intimará a parte para que apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§6º Em caso de apuração de supostas irregularidades na execução de contrato coberto por seguro garantia, a Administração deverá oficiar a seguradora da expectativa de sinistro.
§7º Os prazos processuais e os não processuais que tratam este decreto, poderão ser reduzidos a critério da Administração, caso os recursos sejam oriundos de convênios, programas ou congêneres.
§8º É vedada a abertura do processo de PAAR sem os documentos e informações citados no art. 6º do presente decreto, que constituem a motivação do ato administrativo.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ATOS CORRELATOS
Art. 7º Os servidores citados no art. 5º deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a autoridade competente, responsável pela condução do PAAR.
Art. 8º As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório ou contrato, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.
Art. 9º Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações de infrações quantas forem as infrações constatadas.

SEÇÃO III
DA INTIMAÇÃO
Art. 10. A intimação, por meio de ofício ou documento equivalente, será realizada pessoalmente, com anotação de recebimento por parte do fornecedor, ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, pela agência dos Correios ou equivalente, juntado ao processo.
§ 1º Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta pela Administração ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, que será publicado por única vez na rede mundial de computadores no sítio Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
§2º São consideradas válidas as ciências dadas por e-mail quando respondidos ou quando informarem avisos de recebimento e/ou visualização. As realizadas via WhatsApp desde que o número ou e-mail constem em quaisquer dos cadastros municipais, concernentes a licitação ou processo administrativo, sem prejuízo da publicidade que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§3º A intimação pode ser anulada quando feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser tal falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.
§4º Considera-se efetivada a intimação do fornecedor:
I - na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no oficio; ou
II - na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou
III - na data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM); ou
IV – na data em que houver sido dado o recebimento e/ou visualização de e-mail ou via WhatsApp, conforme art. 10, § 2º deste Decreto.
§5º A data de recebimento, em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, deverá ser juntado ao processo o respectivo comprovante.
§6º Quando o fornecedor enviar seu recurso, por meio de correio, será considerada, para fins de conferência do cumprimento do prazo, a data da postagem no correio.
Art. 11. É dever do licitante/contratado manter seu domicílio e demais informações de contato atualizado junto ao responsável pelo cadastro documental do Município de Urupá, o qual cientificará o encarregado do PAAR de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.

SEÇÃO IV
DAS MANIFESTAÇÕES DO FORNECEDOR
Art. 12. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:
I - Intempestivamente;
II - Por agente ilegítimo;
III - Após o exaurimento da esfera administrativa, salvo pedido de revisão preenchido os requisitos do art. 65 da Lei n. 9.784/99.
§1º A defesa prévia será interposta pelo interessado, 10 (dez) dias úteis após a intimação.
§2º Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.
§3º As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada em observância ao exposto no art. 50 da Lei n. 9.784/1999.

SEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 13. Conforme o fato apurado, são competentes para proferir decisões relativas ao PAAR, exceto nos casos de declaração de inidoneidade.
I - Durante o procedimento licitatório o Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II - Em caso de recusa em assinar contrato e durante a execução contratual o Secretário/Gestor de Fundo da respectiva Secretaria Municipal;
§1º O servidor responsável pela solicitação de instauração do PAAR, conforme art. 5º "caput" desta instrução, quando estiver no exercício de algumas das funções previstas nos incisos I e II, deste artigo, fica impedido de proferir decisões relativas ao processo, devendo informar seu impedimento e encaminhar o processo ao seu substituto legal para analisar e decidir o processo.
§2º Os agentes competentes para proferir atos decisórios são responsáveis pela devida instrução do PAAR, devendo providenciar a publicação das decisões proferidas e a devida alteração de registros cadastrais.
§3º A autoridade competente poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente as justificativas apresentadas pelo fornecedor, por meio de decisão devidamente fundamentada.
Art. 14. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. Provocada a autoridade competente prevista no art. 5º deste Decreto, acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a solicitação instauração do PAAR.
Art. 15. Nos casos em que o fornecedor figurar em PAAR instaurado por irregularidades no bojo da licitação e/ou também na execução contratual, cada falta deverá ser apurada, analisada e julgada pelas áreas afetas à sua competência, consoante consignado nesta seção, em processos distintos.

SEÇÃO VI
DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO
Art. 16. Aplica-se subsidiariamente às autoridades competentes para decidir o PAAR as regras de impedimento e suspeição previstas nos artigos 18 a 21 da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.
Art. 17. A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 18. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 19. Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de PAAR, passará a ser competente o seu substituto imediatamente designado.
Parágrafo Único: A autoridade competente para julgar a suspeição e o impedimento, será o Secretário titular da Secretaria de origem. Se o Secretário for suspeito ou impedido, a autoridade competente para proferir a decisão do PAAR será o Prefeito.

SEÇÃO VII
DOS PRAZOS E PRESCRIÇÃO
Art. 20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.
Parágrafo único. Nos prazos estabelecidos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, com fulcro no art. 15 e art. 219 do Código de Processo Civil, salvo disposição legal em contrário.
Art. 21. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, deverá ser instaurado e concluído, consoante prazo da prescrição quinquenal, conforme legislação vigente, conexa à impropriedade aferida.
§1º O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§2º O PAAR que não for concluído no prazo máximo de 1 (um) ano tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 06 (seis) meses subsequentes.
§3º Nos casos em que o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, previstos no caput deste artigo, não forem respeitados, a situação deverá ser informada à Controladoria Geral do Município para análise da necessidade de abertura ou não de procedimento específico de apuração de responsabilidade (Processo Administrativo Disciplinar - PAD) do servidor que deu causa à morosidade.

SEÇÃO VIII
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 22. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratada, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, na esfera federal;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2003(Pregão).
V - Declaração de inidoneidade.
§1º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, conforme Art. 12 § 1º deste decreto.
§2º A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme art. 30, parágrafo único deste decreto.

§3º Nos casos das sanções previstas neste Decreto deverão ser observadas as especificidades das legislações conforme demonstrado no Quadro (Anexo I).
§4º As sanções previstas nos incisos III e V poderão ser aplicadas, conforme previsão legal contida no art. 88 da Lei n. 8.666/1993, aos fornecedores ou aos profissionais que:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Art. 23. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada, a intensidade do dano provocado e os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA
Art. 24. Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades indicadas no artigo 13 deste Decreto.
SUBSEÇÃO II
DA MULTA
Art. 25. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:
I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
Art. 26. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8º da Lei n. 8.666/1993 e será executada mediante:
I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
IV - procedimento judicial.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada ou parcelas devidas, além da perda destas, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-e) ou aquele que vier a substituí-lo.
§2º A atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até a total adimplência da dívida.
§3º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo em até 06 (seis) parcelas~~,~~ desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.
Art. 27. Em caso de aplicação da sanção de multa, o Secretário da Pasta, será a autoridade competente a encaminhar ao fornecedor penalizado a Guia de Recolhimento – DAM, para pagamento em prazo não inferior à 30 (trinta) dias.
§1º No primeiro dia após o vencimento da guia de recolhimento DAM, sem o registro do pagamento, será promovida a cobrança pelas vias legais adotadas pelo Município.
§2º Restando infrutífera a cobrança, o processo será encaminhado a Procuradoria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após o inadimplemento da obrigação, para fins de análise prévia à inscrição do crédito em dívida ativa.

SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO
Art. 28. A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Urupá, pelo prazo que este Ente fixar, devendo ser arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de até 2 (dois) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade, nos casos em que a licitação e/ou o contrato conduzirem-se pela Lei n. 8.666/1993.

SUBSEÇÃO IV
DO IMPEDIMENTO
Art. 29. Nas licitações e contratos regidos pela Lei n. 10.520/2002, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade, e será descredenciado do SICAF, se este for utilizado pelo Município, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:
I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;
III - Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - Não mantiver sua proposta;
V – Falhar ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
VI - Comportar-se de modo inidôneo; ou
VII - Cometer fraude fiscal.

SUBSEÇÃO V
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Art. 30 Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, no âmbito municipal, conforme previsão legal no art. 87, §3º da Lei n. 8.666/1993 e art. 9º da Lei n. 10.520/2002, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 31. A autoridade competente pelo PAAR fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.
Art. 32. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.
Art. 33. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
§1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§2º Silente a parte interessada acerca da intimação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

SEÇÃO I
DAS DECISÕES
Art. 34. A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, contendo, no mínimo:

I - A descrição sucinta dos fatos;
II - As normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração e as sanções previstas fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
III - A fundamentação da proposta de declaração de Inidoneidade, conforme o caso;
IV - Memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;
V - A fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia ou recurso e arquivamento, conforme o caso.
Art. 35. O fornecedor será intimado do teor da decisão de 1ª instância, nos moldes do Art. 10, advertindo quanto ao prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo, conforme art. 37 e seguintes deste Decreto.
§1º No caso em que o fornecedor não apresentar recurso, a referida decisão passará a ser considerada como definitiva podendo ser aplicada a sanção imediatamente, sendo que a penalidade poderá ser registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, se utilizado pelo Município, ou cadastro equivalente.
§2º O extrato da publicação da decisão de 1º instância será realizado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, após o término do prazo de recurso, nos termos do art. 37. Não havendo apresentação de recurso será publicado imediatamente após efetivada a intimação.
§3º Quando for concedido o efeito suspensivo na sanção proferida na decisão de 1ª instância, deverá constar no extrato de publicação tal informação, conforme §4º, art. 37.
Art. 36. Na hipótese de ser verificada situação que enseje a declaração de Inidoneidade, será apresentada proposta fundamentada a ser submetida ao Gabinete do Prefeito para ciência do Chefe do Poder Executivo, na sequência será encaminhada ao Secretário Municipal competente, para as providências pertinentes a resolução processual.

SEÇÃO II
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 37. Após intimação da decisão, o fornecedor, terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício de intimação, para interposição de recurso administrativo, que, em regra, não tem efeito suspensivo, conforme art. 61 da Lei n. 9.784/1999.
§1º O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de reconsideração ou não.
§2º Decidindo pela reconsideração a autoridade competente motivará sua decisão e procederá com a publicação na forma do artigo 41 deste Decreto com o posterior arquivamento dos autos.
§3º Diante da não reconsideração a autoridade competente motivará sua decisão e, posteriormente, encaminhará à Comissão de Recurso Administrativo, para decidir o recurso de forma definitiva, conforme previsto no art. 38 deste Decreto.
§4º A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.
§5º Aplica-se ao recurso as disposições do art. 10 acerca da intimação, inclusive, quanto a data de recebimento, bem como o disposto no art. 12, quanto a aceitabilidade da manifestação do fornecedor.
§6º A autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá conceder o referido efeito, de ofício ou a requerimento, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da Decisão de 1ª instância, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei n. 9.784/1999.
§7º Nos casos das penalidades previstas no art. 22, III e IV do presente Decreto, havendo recurso, deverá ser concedido o efeito suspensivo, haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrentes dos efeitos da própria penalidade, sendo o ato motivado nos autos.
§8º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa, conforme previsão legal contida no art. 63, §2º da Lei n. 9.784/1999.
Art. 38. O recurso administrativo será apreciado em última instância, pelo Comissão Permanente de Recursos Administrativos.
Art. 39. A autoridade competente para decidir o recurso poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, conforme previsão legal no art. 64 da Lei n. 9.784/1999.
Parágrafo único. Nos casos em que a decisão do recurso resultar em agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado com prazo para que formule nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão, conforme previsão legal no parágrafo único do art. 64 da Lei n. 9.784/1999.
Art. 40. Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos a autoridade competente proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada definitiva, devendo ser intimado o fornecedor do teor da referida decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE
Art. 41. Após o decurso do prazo para interposição de recurso, a teor dos artigos 35 e 37 deste decreto, a decisão condenatória proferira em PAAR, em primeira e segunda instância, deverá ser publica da no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, na forma de extrato, o qual deve conter:
I - A origem e o número do processo;
II - O descumprimento acometido;
III - O fundamento legal da sanção aplicada;
IV - O nome e/ou razão social do fornecedor penalizado, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;
V - O prazo de impedimento ou suspensão para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor;
VI - Informação acerca do efeito suspensivo, caso a penalidade enquadre-se na situação prevista no §5º do Art. 37.
Parágrafo único. Após a publicação da decisão condenatória e definitiva, a penalidade deverá ser registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou cadastro equivalente adotado pelo Município, através do Pregoeiro/Presidente da comissão permanente de licitação ou pelo Secretário Municipal envolvido, o processo administrativo deverá ser apensado ao processo principal a que se encontrar vinculado.

SEÇÃO IV
DO REQUERIMENTO DE REVISÃO
Art. 42. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, conforme art. 65 da Lei n. 9.784, de 1999 e será decidido.
§1º O Secretário Municipal, fará nova apreciação fundamenta e emitirá parecer conclusivo, para ciência do Chefe do Poder Executivo.
§2º A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção, consoante inteligência do parágrafo único do art. 65 da Lei n. 9.784/99.

CAPÍTULO III
UNIDADE GERENCIADORA
Art. 43. Compete ao Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Secretário interessado, exercer a função de gestão, entre a abertura e arquivamento de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade inerentes a sua responsabilidade.
Art. 44. Aos Gestores incumbidos das funções de supervisionar e controlar os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, deverão:
I - Realizar o acompanhamento gerencial de todos os PAARs, no âmbito de sua responsabilidade;
II - Acompanhar os prazos para conclusão de PAAR e para deliberação dos recursos administrativos;
III - Fornecer, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito, relatório gerencial com informações, por unidade instauradora, sobre:
a) a quantidade de PAAR em curso, com prazo vencido, em análise de recurso administrativo e concluídos;
b) os tipos de penalidades aplicadas, no caso dos PAARs concluídos, por empresa, sua razão social e CNPJ;
c) os valores de multas aplicadas;
d) a relação de empresas penalizadas.
IV - Alimentar banco de dados, disponível para consulta no portal da transparência, acerca de informações, por unidade instauradora, sobre:
a) razão social e CNPJ da pessoa jurídica penalizada;
b) o tipo de sanção;
c) a data de aplicação e a data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso;

Art. 45. Ficam as autoridades competentes obrigadas a encaminhar memorando com informações, ao Gabinete do Prefeito, sobre:
I - Abertura do PAAR;
II - Fase Processual;
III - Decisões referentes ao PAAR;
IV - Interposição de recurso administrativo, caso houver;
V - Apresentação de pedido de parcelamento de multa, e seu julgamento;
VI - Encerramento do PAAR.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do licitante, fornecedor ou contratado, as informações serão mencionadas e constará nas certidões informativas.
Art. 47. Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o infrator ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
Art. 48. Decai em 5 (cinco) anos o direito de a Administração rever ato que resultem em efeitos favoráveis ao fornecedor, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art. 54 da Lei n. 9.784/1999.
Art. 49. Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a este Decreto e respeito as suas disposições.
Art. 50. Caso haja disposição neste Decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 024 de 27 de janeiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

ANEXO I

<table>
<tr><td>Lei n. 8.666/1993</td><td>Lei n. 10.520/2002</td></tr>
<tr><td>I - advertência;</td><td></td></tr>
<tr><td>II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;</td><td></td></tr>
<tr><td>III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</td><td rowspan="2">III - Impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastro de fornecedores a que se referente o art. 4º, inciso XIV desta Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.</td></tr>
<tr><td>IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</td></tr>
</table>

OBS 1: Por expressa previsão legal, com fulcro no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, as sanções administrativas, em regra, seguem o disposto na Lei n. 8.666/1993, exceto quanto ao impedimento de licitar, haja vista que as leis específicas do Pregão estabelecem prazo diferente, a saber: 5 (cinco) anos, bem como não utiliza a expressão suspensão.

ANEXO II
Compra: toda e qualquer aquisição remunerada de bens, seja para um único fornecimento e/ou fornecimentos realizados de maneira segmentada.

Intimação: é o ato de dar ciência ao fornecedor a respeito de algum ato no processo, inclusive, abertura do PAAR, ou solicitar algum esclarecimento e/ou manifestação, sendo realizado por meio de ofício;

Fiscalizar: verificar se a conformidade da prestação de serviços, o fornecimento de produto e a execução de obras se desenvolvem de acordo com o contrato ou instrumento que o substitua, no que concerne aos prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração.

Fiscal Administrativo de Contrato: É o servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, observando os termos legais e as diretrizes do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos do DNIT.

Fiscal Técnico de Contrato: É o servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, observando os termos legais e as diretrizes Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos do DNIT.

Gestor do Contrato: Servidor indicado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.
Contratado: pessoa física ou jurídica que assume obrigação de entregar bens ou prestar serviços ao DNIT, mediante contrato, recebimento de nota de empenho e admissão à adesão a ata de registro de preços;

Licitante: qualquer pessoa física ou jurídica, que participa de certames promovidos pelo DNIT, independentemente de sua contratação;

Autoridade Competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos, por competência exclusiva ou delegada, no âmbito desta Instrução, são aqueles descritos no art. 12;

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR: procedimento formal destinado a analisar conduta do fornecedor e verificar se houve ou não alguma infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar decisão pela a aplicação ou não de sanção;

Contrato Administrativo: Todo e qualquer ajuste/pacto firmado entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Fornecedor: é a licitante ou contratado que é parte em um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Interessado na abertura de PAAR: será o fiscal ou gestor do contrato, na execução do contrato, e pregoeiro ou presidente da comissão de licitação, na licitação, ou chefia imediata, quando for o caso devidamente motivado;

Infração Administrativa: Infração administrativa é o descumprimento voluntário de uma norma administrativa para o qual se prevê sanção, cuja imposição é decidida por uma autoridade no exercício de função administrativa; é, portanto o comportamento ou a omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão;

Rescisão Contratual: desfazimento do contrato durante sua execução, por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que tornem inconveniente o seu prosseguimento ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito.

Descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores: O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal - SICAF se dará com a situação "inativo" sobre os dados do fornecedor disponível no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002, e pelo Decreto n. 5.450, de 2005;

Do Assentamento em Registros: Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, no órgão ou entidade processante e no SICAF;

Registro da Penalidade Aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou cadastro de registro equivalente: Instaurado e instruído todo o processo administrativo sancionador, decorrido todos os prazos legais, produzidas as provas,

aplicada a sanção pela autoridade competente do Órgão ou entidade e julgados os recursos, se houver, a Administração deverá providenciar a execução da decisão administrativa e o registro nos sistemas adequados. As sanções passíveis de registro no sistema SICAF são: advertência, multa, suspensão temporária, declaração de Idoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Responsabilidade de Pessoas Jurídicas na Esfera Cível - Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92): O Decreto-Lei n. 2.848/1940 (atual Código Penal Brasileiro) não menciona qualquer possibilidade de responsabilização criminal de pessoas jurídicas, não obstante, a Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis àqueles, servidores ou não, que pratiquem atos de improbidade contra o Poder Público; com o fito de alcançar os colaboradores e beneficiários indiretos da prática de atos de improbidade, o art. 3º define que as disposições da mencionada lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade, ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. Desse modo, é possível a condenação de pessoas jurídicas por atos de improbidade, com fundamento na Lei n. 8.429/92, sendo-lhes aplicáveis as sanções descritas no art. 12 do referido normativo, no que couber. Em todas as hipóteses de atos de improbidade (art. 9º, 10 e 11), a Lei n. 8.429/92 prevê a proibição de contratar com o Poder Público como sanção aplicável às pessoas jurídicas de direito privado, isolada ou cumulativamente com outras penalidades civis e administrativas;

Da Sujeição a Perdas e Danos: Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a licitante ou contratado improbo ficarão, ainda, sujeitos à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais. Frise-se que a legitimidade passiva da pessoa jurídica, tratada nos tópicos anteriores, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados;

Da Responsabilização de Pessoas Jurídicas na Esfera Administrativa: Quanto à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, a Lei de Licitações e Contratos, prevê sanções de cunho administrativo e penal aos agentes públicos e particulares que concorram para a prática de atos lesivos/fraudulentos ou que, de alguma forma, ensejem o descumprimento contratual. Observamos também nesta Seção I, que as pessoas jurídicas podem ser sancionadas administrativamente pela inexecução total ou parcial do contrato (art. 87, Lei n. 8.666/93), ou ainda, pelo enquadramento nas hipóteses previstas no art. 88 do mesmo normativo;

Prescrição: é perda do direito a exigir algo pelo decurso do tempo. A pretensão punitiva da Administração se encontra submetida a limites temporais definidos, dentro dos quais pode exercer legitimamente as suas competências administrativas sancionadoras em face daqueles com as quais se relaciona, caso seja verificada uma irregularidade tipificada em lei como ato ilícito. A Lei n. 9.873/1999, estabelece o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta. O prazo prescricional para que a Administração instaure o processo administrativo, visando apuração das responsabilidades do contratado ou licitante, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados a partir do momento em que se conhece a infração;

Decadência: é a perda do próprio direito pelo decurso de um período de tempo, sendo que, no âmbito administrativo, decai em 5 (cinco) anos o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art. 54 da Lei n. 9.784/1999.

Interrupção e suspensão do cômputo do prazo prescricional: O art. 2.º da Lei n. 9.873/1999, também, estabelece algumas hipóteses em que o prazo prescricional para a Administração exercer sua pretensão punitiva será zerado e terá a sua contagem reiniciada: quando da notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; pela decisão condenatória recorrível; ou por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública Federal; empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS: O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) foi criado pela em 2010 para consolidar e divulgar a relação de pessoas, físicas e jurídicas, que tenham sofrido sanções das quais decorram, como efeito, restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, assim considerados os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Decisão definitiva: é aquela proferida e que não cabe mais recurso, seja porque a empresa não apresentou recurso da decisão de 1ª instância, seja por ter apresentado e ter decisão de 2ª instância.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAIS/ESCLARECIMENTO

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ___ / Comissão Permanente de Licitação

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação de esclarecimento/providências

Prezado Senhor,
O Diretor Municipal de _____/ A Comissão Permanente de Licitação na pessoa designada pelo Decreto n. ___/___, solicita que seja fornecido esclarecimento/providências que poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo para averiguação dos fatos.
(Descrição dos fatos a serem esclarecidos).
É facultada a apresentação das providências/esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Diretor Municipal/ Servidor designado da CPL

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR
OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ___ / Comissão Permanente de Licitação

Ao Excelentíssimo Sr. ____
Prefeito do Município
CNPJ n. _____

Assunto: Solicitação de abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Prezado Senhor,
O Diretor Municipal de _____/ O servidor designado da Comissão Permanente de Licitação, solicita que seja autorizada a abertura de

Procedimento Administrativo da Apuração de Responsabilidade (PAAR).

(Demonstrar/anexar todos os documentos exigidos no art. 6º §1º do Decreto n. 007/2021 e demais que sejam pertinentes).
Sem mais para o momento e diante da necessidade de apuração de eventual responsabilidade da empresa/licitante, reitero o pedido de abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade com numeração única.

Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Diretor Municipal/Servidor designado da CPL

ANEXO V
MULTA DE COMPENSATÓRIA – INEXECUÇÃO TOTAL/PARCIAL
DEFESA PRÉVIA
Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A inexecução total/parcial do objeto do Contrato n. ____/____ sujeita a empresa à penalidade de Multa Compensatória por descumprimento contratual, conforme disposto no art. 87 inciso II da Lei n. 8.666/93 c/c art. 25, inciso I do Decreto n. 007/2021, no montante de R$_____ calculada no percentual de ____ sobre o valor total da Contrato/parte inadimplida, devendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO VI
MULTA DE MORA - DEFESA PRÉVIA
Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação de multa moratória.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A entrega/execução do objeto do Contrato n. ____/____ foi efetuado com _____ dias de atraso, estando a empresa sujeita à penalidade de multa por descumprimento contratual.
O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora, conforme disposto no art. 86, caput da Lei n. 8.666/93 c/c art. 25, inciso II do Decreto n. 007/2021, no montante de R$_____ calculada sobre o valor total da parte inadimplente , devendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO VII
ADVERTÊNCIA - DEFESA PRÉVIA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/Comissão Permanente de Licitação

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de advertência.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A penalidade de advertência será aplicada, conforme disposto no art. 87, inciso I da Lei n. 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa/contratada para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VIII
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - DEFESA PRÉVIA
Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/ Comissão Permanente de Licitação.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de suspensão temporária de participar de licitar e contratar com o Município de Urupá.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, é consubstanciada no disposto no art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93 c/c art. 28 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IX
DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - DEFESA PRÉVIA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/ Comissão Permanente de Licitação.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c art. 29 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Pregoeiro

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - DEFESA PRÉVIA

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que foi realizada a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa _____.
(Descrever o fato e anexar principais documentos que comprovam o fato).
A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 87, inciso IV da Lei n. 8.666/93 c/c art. 30 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO XI
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA DE COMPENSATÓRIA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de multa compensatória.
A penalidade de Multa Compensatória por descumprimento contratual, conforme disposto no art. 87 inciso II da Lei n. 8.666/93 c/c art. 25, inciso I do Decreto n. 007/2021, perfaz o montante de R$_____ calculada no percentual de ____ sobre o valor total da Contrato/parte inadimplida, devendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO XII
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação de multa moratória.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de multa moratória.
O atraso injustificado sujeita o contratado à multa de mora, conforme disposto no art. 86, caput da Lei n. 8.666/93 c/c art. 25, inciso II do Decreto n. 007/2021, no montante de R$_____ calculada sobre o valor total da parte inadimplente, devendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO XIII
TERMO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/Comissão Permanente de Licitação

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de advertência.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de advertência.
A penalidade de advertência será aplicada, conforme disposto no art. 87, inciso I da Lei n. 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO XIV
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/ Comissão Permanente de Licitação.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de suspensão temporária de participar de licitar e contratar com o Município de Urupá.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de suspensão temporária pelo prazo de ___ dias/meses/ano.
A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois)anos, é consubstanciada no disposto no art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93 c/c art. 28 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO XV

TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/ Comissão Permanente de Licitação.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____/Pregoeiro, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c art. 29 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal/Pregoeiro

ANEXO XVI

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Prezado Senhor,
O Secretário Municipal de _____, comunica vossa senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria/ tendo sido rejeitadas as alegações de defesa apresentadas por Vossa Senhoria, será aplicada pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 87, inciso IV da Lei n. 8.666/93 c/c art. 30 do Decreto n. 007/2021.
É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Secretário Municipal

ANEXO XVII

ACOLHIMENTO DA DEFESA

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/Comissão Permanente de Licitação.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Acolhimento da defesa.

Prezado Senhor,
O Sr. _____ (autoridade competente), comunica vossa senhoria que a defesa prévia apresentada foi acolhida, tendo sido revisto o ato de aplicação de penalidade de _____.
(Inserir informações previstas no art. 34 e incisos deste Decreto).
Outrossim, ficam os autos franqueados à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Autoridade competente

ANEXO XVIII

RECONSIDERAÇÃO

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/Comissão Permanente de Licitação

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Reconsideração.

Prezado Senhor,
O Sr. _____ (autoridade competente), comunica vossa senhoria que a decisão proferida em primeira instância administrativa foi reconsiderada, tendo sido revisto o ato de aplicação de penalidade de _____.
(Inserir fundamentação, conforme art. 37 e parágrafos deste Decreto).
Outrossim, ficam os autos franqueados à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Autoridade competente

ANEXO XIX

NEGATIVA DE RECONSIDERAÇÃO

Ofício n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____/Comissão Permanente de Licitação

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Negativa de reconsideração.
Prezado Senhor,
O Sr. _____ (autoridade competente), comunica vossa senhoria que a decisão proferida em primeira instância administrativa não foi reconsiderada, persistindo a motivação pela aplicação de penalidade com o consequente encaminhamento do recurso a Comissão de Recursos Administrativos para análise recursal.
(Inserir fundamentação, conforme art. 37 e parágrafos deste Decreto).
Outrossim, ficam os autos franqueados à empresa para fins de direito.
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Autoridade competente

ANEXO XX

PROVIMENTO DE RECURSO

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Provimento de recurso.

Prezado Senhor,
A autoridade competente, comunica vossa senhoria que o recurso interposto foi conhecido e dado provimento, tendo sido revisto o ato de aplicação de penalidade de _____.
(Inserir informações previstas no art. 34 e incisos deste Decreto).
Outrossim, ficam os autos franqueados à empresa para fins de direito
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Autoridade competente

ANEXO XXI

NÃO PROVIMENTO DE RECURSO

OfÍcio n. ___/___ - Secretaria Municipal de ____.

Ao Sr. _____
Representante legal da empresa _____
CNPJ n. _____

Assunto: Não provimento de recurso.

Prezado Senhor,
O Sr. _____ (autoridade competente), comunica vossa senhoria que o recurso interposto foi conhecido, todavia não foi dado provimento, sendo subsistente o ato de aplicação de penalidade de _____.
(Inserir informações previstas no art. 34 e incisos deste Decreto).
Outrossim, ficam os autos franqueados à empresa para fins de direito
Urupá/RO, ___ de ___ de ___.

_____
Autoridade competente

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EFAFE80D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027/2021

DECRETO N. 027/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a opção pela divulgação semestral dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que o art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF prevê que municípios com população inferior a 50 mil habitantes podem optar por encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária semestralmente.
Considerando que a opção prevista pela semestralidade, para remessa do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, é do Município e deverá ser formalizada pelos Poderes Executivo e Legislativo, observando-se sempre a mesma periodicidade de envio pelos respectivos Poderes.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Urupá/Rondônia, optante pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que tratam o art. 53 c/c 54 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal formalizado quanto à necessária adequação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:896328DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/SEMUSA/2020

Processo Administrativo n.º 339/SEMUSA/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: WANDERSON ALVES DE MOURA

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 002/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, nos termos do Processo Administrativo n.º 339/2019.

Valor do contrato original: R$ 152.756.11 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos cinquenta e seis reais e onze centavos).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 152.756.11 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos cinquenta e seis reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 36

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 20

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 45

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 17 de Janeiro de 2021 e findar na data de 17 de Janeiro de 2022.

Vale do Anari/RO, 15 de Janeiro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:1EE06E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 17/2.021
JUSTIFICATIVA: 04/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOYAGEN 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, PLACA NDO 9557. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA.
FORNECEDOR: SILVEIRA EDVAM ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
VALOR: R$ 1.630,00 (Hum mil seiscentos e trinta reais)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 28 de Janeiro de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:154563C7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 662 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 662 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 641 de 04 de Agosto de 2020 que designou Eliane Nunes Mafra da Silva Ouvidora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 641 de 04 de Agosto de 2021 que designou Eliane Nunes Mafra da Silva, portadora da C.I. RG nº 522514-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 574.060.812-00, Ouvidora Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:ADC29C3B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 663 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 663 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Maicon Lira da Cruz Ouvidor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAICON LIRA DA CRUZ, portador da C.I. RG nº 1320752-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 031.626.432-60, Ouvidor Parlamentar interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BD35B70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2021

PROCESSO Nº 3-03/IPMVP/2021

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO, conforme relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

IPMVP (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO) – RO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ 11.305.963/0001-10, estabelecida à Av. Paraíso N° 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO, Estado de Rondônia, através do Decreto 6837 de 13 de Janeiro de 2021, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico, sob o nº 01/2021 no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos deAssessoria Financeira e locação de software de gerenciamento financeiro,para o bom desenvolvimento dos serviços prestadospelo RPPS,uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 1.177 de 10/07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A elaboração do Termo de Referencia contendo as especificações técnicas dos quantitativos, condições, locais de entregados produtos e demais clausulas, assim como a media de valores obtidos na pesquisa de preço é de inteira responsabilidade do Órgão solicitante (IPMVP), cabendo ao mesmo responder pela veracidade de seus atos.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das Propostas: A partir das 07:00hs do dia 01/02/2021 até as 08:50 hrs do dia 11/02/2021.

Abertura das Propostas: às 09:00 hs ate ás 10:50 hs do dia 11/02/2021.

Início da Sessão Pública: às 11:00hs do dia 11/02/2021.

Obs.: horários de Brasília.

Vale do Paraíso- RO, 29 de Janeiro de 2021

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. nº 6837 de 13.01.2021

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:80A73BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 07-SEMAPEM

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 07/2021
PROCESSO Nº 1-18/SEMAPEM/2021
FORNECEDOR:ENERGISA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66.
VALOR:2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
OBJETO:e empenho estimativo para pagamento de faturas elétricas para o exercício de 2021 para atender as da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, a fim de garantir o perfeito funcionamento do prédio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável C.M.D.R.A.S.
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*.

Vale do Paraíso RO, 22 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agr. Pec. e Meio Amb

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F360E47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 07-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 78/2020.
CELEBRAÇÃO: 18/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GABRIELLE ASSIS DE BARROS ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga prazo de vigência do contrato nº 78/2020 por mais 12 (doze) messes.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-538/2020.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6052DB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6851 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concede ao servidor JORGE NUNES DE OLIVEIRA, Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 912/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Concederao servidor JORGE NUNES DE OLIVEIRA, Agente de Portaria e Vigilância, inscrito no CPF: 399.054.515-20, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 26 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C23D9243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS JANEIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
533-1	ACACIA MONICA TRIPER	04/01/2021 - 02/02/2021	13/06/2003	31/10/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1216-1	ADENILSON FERNANDES	05/01/2021 - 03/02/2021	12/06/2007	11/06/2020	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
976-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
299-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/05/2001	09/05/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
343-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA	04/01/2021 - 02/02/2021	16/04/2002	14/04/2019	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
390-1	ADRIANA LUZIA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	15/04/2002	14/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1501-2	ADRIANA MARTINS DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	01/03/2010	28/02/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1076-1	ALGENOR ANTONIO DE BORBA	04/01/2021 - 02/02/2021	13/06/2006	12/06/2021	30/0
	0062 - MONITOR DE ENSINO 20H				
74-1	ALOIR JOSE RIBOLI	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	24/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
359-1	ALZIRA DA SILVA SA	04/01/2021 - 02/02/2021	15/04/2002	13/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
515-1	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	04/01/2021 - 02/02/2021	08/04/2003	06/04/2021	30/0
	1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL				
570-1	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/10/2003	09/10/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
77-1	ANGELA MARIA REA DUQUE	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2000	16/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1950-1	APARECIDA MENDES DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	02/04/2013	01/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1606-1	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL	04/01/2021 - 02/02/2021	12/08/2010	11/08/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
545-1	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	04/01/2021 - 02/02/2021	14/07/2003	12/07/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
89-1	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/1993	31/03/2021	30/0

	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA	06/01/2021 - 04/02/2021	29/05/2000	01/05/2020	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
614-1	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ	04/01/2021 - 02/02/2021	14/07/2004	12/07/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
348-1	CLEIDE CABRAL ABELHA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
395-1	CLEONICE AGUETONI SARTORI	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1600-3	DANIELE DIAS DA ROCHA	04/01/2021 - 02/02/2021	02/08/2010	01/08/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
93-1	DEILZA RODRIGUES PINTO	04/01/2021 - 02/02/2021	05/01/1993	05/01/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
522-1	DENE KELLY ALVES DE MORAES	04/01/2021 - 02/02/2021	14/04/2003	12/04/2021	30/0
	1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL				
1517-1	DILMA MARINHO DE AZEVEDO	04/01/2021 - 02/02/2021	02/03/2010	01/03/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
978-1	EDINEIA FRANZOI	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
342-1	EDINEIA FRANZOI	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1068-1	ELAINE ALVES DA COSTA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/06/2006	11/06/2021	30/0
	0062 - MONITOR DE ENSINO 20H				
95-1	ELIANE GONCALVES PINTO	04/01/2021 - 02/02/2021	01/02/1994	01/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1015-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
97-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	25/02/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1527-1	EVANUZA MARTINS FERREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/03/2010	09/03/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1508-1	EVERTON VITOLA CAPELETI	04/01/2021 - 02/02/2021	01/03/2010	28/02/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.303.37.14281/R/14281}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1159-1	GELBER VIEIRA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	23/03/2000	22/03/2021	30/0

	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
107-1	GERSINA INACIO DE SOUZA	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	24/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
356-1	GILVAN CRUZ BATISTA	04/01/2021 - 02/02/2021	16/04/2002	14/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1020-1	GILVAN VASCONCELOS GOMES	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
981-1	GISLAINE DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
396-1	GISLAINE DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	15/04/2002	13/04/2020	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
106-1	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	24/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1522-1	GIVALDO ARAUJO SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	05/03/2010	04/03/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
388-1	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/04/2002	09/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1022-1	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1021-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
364-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA	04/01/2021 - 02/02/2021	18/04/2002	16/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
353-1	IZAIAS PEREIRA FERREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	10/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1987-2	JANETE BARROS DE ALMEIDA	04/01/2021 - 02/02/2021	06/09/2013	04/09/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
510-1	JANETE MARCELINO CABRAL	04/01/2021 - 02/02/2021	09/04/2001	07/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
986-1	JANICE INES REICHERT	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL				
399-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	04/01/2021 - 02/02/2021	26/04/2002	24/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
985-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
983-1	JOLAR VIEIRA LOPES	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
339-1	JOLAR VIEIRA LOPES	04/01/2021 - 02/02/2021	05/04/2002	03/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
984-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
379-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA	04/01/2021 - 02/02/2021	22/04/2002	20/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1027-1	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0062 - MONITOR DE ENSINO 20H				
337-1	JOSLAINE MARIA DIAS	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	31/12/2021	30/0

	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
468-1	JULIA MIRANDA PEREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	28/08/2002	27/08/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
314-1	JULIO PEREIRA	05/01/2021 - 03/02/2021	18/05/2001	31/10/2020	30/0
	0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
994-1	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO	04/01/2021 - 02/02/2021	08/06/2006	07/06/2021	30/0
	0039 - COORDENADOR PEDAGOGICO				
1029-1	KATIA MUNIZ RIOJA	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
360-1	LAZARA ADELINO ANGELO	04/01/2021 - 02/02/2021	16/04/2002	14/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
341-1	LIETE BATISTA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	09/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
275-1	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	27/12/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
520-1	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2003	09/04/2021	30/0
	1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL				
128-1	LINDALVA GUSMAO GURGEL	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	31/01/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.303.37.14281/R/14281}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

Página 3 de 5

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1032-1	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0062 - MONITOR DE ENSINO 20H				
363-1	LUCINEA DA SILVA VIEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2002	15/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
129-1	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2000	16/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
519-1	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO	04/01/2021 - 02/02/2021	10/04/2003	08/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1601-1	LUZINETE GOMES CARNEIRO	04/01/2021 - 02/02/2021	02/08/2010	01/08/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
512-1	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ	04/01/2021 - 02/02/2021	10/05/2001	08/05/2021	30/0
	1049 - PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL				
2078-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	04/01/2021 - 02/02/2021	03/02/2014	02/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
355-1	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0

	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1249-1	MARIA ALICE ZUQUI	04/01/2021 - 02/02/2021	05/11/2007	04/11/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
354-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	09/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
345-1	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	09/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
367-1	MARIA APARECIDA DOMINGUES	04/01/2021 - 02/02/2021	22/04/2002	31/12/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
144-1	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	04/01/2021 - 02/02/2021	20/02/1995	19/02/2021	30/0
	0063 - MONITOR DE ENSINO 40 HS				
1036-1	MARIA APARECIDA LOSS	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1034-1	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
136-1	MARIA DA PENHA DOMINGOS	04/01/2021 - 02/02/2021	01/02/1995	01/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
351-1	MARIA DE FATIMA FERNANDES	04/01/2021 - 02/02/2021	15/04/2002	13/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1155-1	MARIA DE LURDES BATISTA	04/01/2021 - 02/02/2021	14/08/2006	13/08/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
534-1	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	17/06/2003	16/06/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
385-1	MARIA LUCELENA FERREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
565-1	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	19/09/2003	18/09/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1153-1	MARLENE AMARO DE LIMA	04/01/2021 - 02/02/2021	28/07/2006	27/07/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
518-1	MARLENE DE JESUS ALMEIDA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/04/2003	08/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
143-1	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	01/02/1993	01/02/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
553-1	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO	04/01/2021 - 02/02/2021	22/08/2003	21/08/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
972-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA	04/01/2021 - 02/02/2021	02/06/2006	04/07/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
349-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	04/07/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1949-1	MAXWEL DOS SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	01/04/2013	31/03/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1092-1	MIRLEY VICENTE BENTO	04/01/2021 - 02/02/2021	12/06/2006	11/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
162-1	NELI TEREZINHA COSSETIM	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	25/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
358-1	NEUSA CRUZ BATISTA	04/01/2021 - 02/02/2021	16/04/2002	15/04/2021	30/0

	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
336-1	NOELI SCHUSTER DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	11/04/2002	09/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
714-1	PERLI HENRIQUE COELHO	01/01/2021 - 30/01/2021	29/12/2004	28/12/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.303.37.14281/R/14281}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

Página 4 de 5

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
511-1	REGIANE MARTA BIELINKI	04/01/2021 - 02/02/2021	09/04/2001	07/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
989-1	REGIANE MARTA BIELINKI	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1665-2	REGIANE VICENTE BENTO	04/01/2021 - 02/02/2021	01/03/2011	28/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1051-1	REGIANE VICENTE BENTO	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
990-1	RENILDA LOPES MATIAS	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
350-1	RENILDA LOPES MATIAS	04/01/2021 - 02/02/2021	15/04/2002	13/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
426-1	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA	06/01/2021 - 25/01/2021	23/05/2002	21/05/2018	20/10
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
167-1	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	23/03/2000	22/03/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1788-2	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	19/06/2012	18/06/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1530-1	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	15/03/2010	14/03/2020	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
401-1	ROSIMAR SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	26/04/2002	24/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
393-1	SALETE JOSEFA IACENA	04/01/2021 - 02/02/2021	12/04/2002	10/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
178-1	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA	04/01/2021 - 02/02/2021	29/05/2000	28/05/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
70-1	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2000	02/03/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
311-1	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	18/01/2021 - 16/02/2021	09/04/2001	07/04/2019	30/0

	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
179-1	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	25/02/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
68-1	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS	04/01/2021 - 02/02/2021	03/06/1996	02/06/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1736-2	SILVIO DOMINGUES RAMOS	04/01/2021 - 02/02/2021	01/12/2011	30/11/2020	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
180-1	SIRLEI ARNOLD HAUT	04/01/2021 - 02/02/2021	23/03/2000	22/03/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
397-1	SOLANGE NEVES	04/01/2021 - 02/02/2021	22/04/2002	20/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
357-1	SOLANGE PAES DA SILVA	04/01/2021 - 02/02/2021	16/04/2002	14/04/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
284-1	SONIA MARIA DE LANA	04/01/2021 - 02/02/2021	10/05/2001	09/05/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
181-1	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2000	16/04/2015	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO	01/01/2021 - 20/01/2021	03/05/2012	02/05/2019	20/10
	0057 - ENFERMEIRO				
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ	01/01/2021 - 30/01/2021	30/06/2006	29/06/2019	30/0
	0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA	15/12/2020 - 13/01/2021	09/06/2006	08/06/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1063-1	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1516-2	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES	04/01/2021 - 02/02/2021	01/03/2010	28/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
191-1	VALGENER TRIPER	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	25/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1064-1	VALGENER TRIPER	04/01/2021 - 02/02/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
183-1	VALMIR BATISTA DE SOUZA	04/01/2021 - 02/02/2021	17/04/2000	16/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				
1661-1	VALTER ANTONIO DOS PASSOS	04/01/2021 - 02/02/2021	15/02/2011	14/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
186-1	VANETE DOS SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	25/02/2000	31/01/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.303.37.14281/R/14281}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

Página 5 de 5

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1633-2	VANUSA DA SILVA SANTOS	04/01/2021 - 02/02/2021	01/10/2010	30/09/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
380-1	VERA LUCIA PIMENTEL	04/01/2021 - 02/02/2021	23/04/2002	21/04/2021	30/0
	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
189-1	VILMA RAMIRES	04/01/2021 - 02/02/2021	01/03/1996	28/02/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
993-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS	04/01/2021 - 02/02/2021	05/06/2006	04/06/2021	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
365-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS	04/01/2021 - 02/02/2021	18/04/2002	16/04/2021	30/0
	0122 - PROFESSOR 20 HORAS				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.303.37.14281/R/14281}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7D84BE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS FEVEREIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

01/2021

Férias

Página 1 de 1

29/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
999-1	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1216-1	ADENILSON FERNANDES	05/01/2021 - 03/02/2021	12/06/2007	11/06/2020	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
621-1	ALCIONE GUEZI	01/02/2021 - 02/03/2021	20/08/2004	18/08/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1097-1	ANTONIO DERLI RIBEIRO	01/02/2021 - 02/03/2021	30/06/2006	29/06/2020	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI	01/02/2021 - 20/02/2021	25/02/2000	25/02/2019	20/10
	0048 - BIOMEDICO				
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA	06/01/2021 - 04/02/2021	29/05/2000	01/05/2020	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA	01/02/2021 - 02/03/2021	13/09/2013	12/09/2018	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR	01/02/2021 - 20/02/2021	09/06/2006	08/06/2019	20/10
	0081 - VIGIA				
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS	01/02/2021 - 02/03/2021	23/03/2000	22/03/2020	30/0

	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
1578-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	01/02/2021 - 02/03/2021	01/06/2010	31/05/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
314-1	JULIO PEREIRA	05/01/2021 - 03/02/2021	18/05/2001	31/10/2020	30/0
	0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
1030-1	LETICIA DO SANTO SATILHO	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2019	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
469-1	MARINALVA PEREIRA MATIAS	01/02/2021 - 02/03/2021	29/08/2002	27/08/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1126-1	REGIANE BRITO VIEIRA	01/02/2021 - 20/02/2021	30/06/2006	29/06/2018	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/2021 - 20/02/2021	25/02/2000	25/02/2019	20/10
	0056 - ELETRICISTA PREDIAL				
311-1	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	18/01/2021 - 16/02/2021	09/04/2001	07/04/2019	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
1057-1	SOLANGE DOS SANTOS BINI	01/02/2021 - 02/03/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
30-1	VILMA CORREA DE OLIVEIRA	01/02/2021 - 20/02/2021	23/03/2000	22/03/2020	20/10
	0128 - AGENTE EDUCACIONAL				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FA4C3F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 016/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Vilhena			01/02/2021	02/02/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Vilhena/RO para visita ao Instituto do Rim de Vilhena. Valor R$ 450,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa /2021, Processo 72/2021. Justificativa: Ofício 011/CMS/2021 Saída: 01/02/2021 às 07h00min (previsão) Retorno: 02/02/2021 às 17h00min (previsão) Meio de transporte: Carro oficial do CMS Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:484B741D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.066/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020, e;
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando o convênio 301/PGE-2019, referente a construção do muro da Escola Municipal Pedro Álvares Cabral e a necessidade de realizar devolução do saldo remanescente do mesmo para que seja possível a realização o da prestação de contas, conforme solicitado por meio do Mem. 009/2021 – Coordenação de Convênio.
Considerando o memorando nº 003/Contadoria/2021, no qual fica demonstrado a existência de saldo de superavit financeiro (R$ 21.165,15 - vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos), vinculado a conta corrente 60.275-2 – Conv. 301/PGE/19 – Construção do Muro na Escola Pedro A., faz-se necessário realização de ajuste orçamentário visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.165,15 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">14</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td colspan="2">14</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">14.001.
12.361.0030.2.233</td><td colspan="2">GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED</td><td colspan="4" rowspan="3">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente dos convênios nº. 301/PGE-2019, no valor de R$ R$ 21.165,15 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos), Conta Corrente n. 60.275-2 – Construção do Muro na Escola Pedro A – Agência 1179-7 – Banco do Brasil, em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">6.012.0037</td><td colspan="2">REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO</td></tr>
<tr><td>293</td><td>3.3.90.93.00</td><td>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>R$ 21.165,15</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL:</td><td>R$ 21.165,15</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E2AB760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 22 de Janeiro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
31°	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	**ENFERMEIRO**	N. COMPARECEU
32°	DAIANE FERREIRA LOPES	**ENFERMEIRO**	N. COMPARECEU
34°	SUELI APARECIDA FABRI	**ENFERMEIRO**	N. COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
52°	ELISSANDRA VENANCIO SOUZA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
55°	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
58°	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
60°	MARIANA BORGES ROCHA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
62°	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
64°	CELIA LITTIG	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU
65°	DAC TATIANE DA SILVA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	N. COMPARECEU

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CC32A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.480 28 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 325.845,90 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 325.845,90 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
	Total Anulação:				R$ 105.540,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		SERVIÇOS		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2058		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV		
	Total Anulação				R$ 102.114,50
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
	Total Anulação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 325.845,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS		

	Total Suplementação				R$ 42.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782 .0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMOB		
	02.10.26.782 .0014.1020		ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS		
	Total Suplementação				R$ 130.654,50
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
	Total Suplementação				R$ 35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT DAS ATIV. - SEMUSP		
	Total Suplementação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 325.845,90

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 325.845,90 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
	Total Anulação:				R$ 105.540,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		SERVIÇOS		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2058		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV		
	Total Anulação				R$ 102.114,50
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
	Total Anulação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 325.845,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS		
	Total Suplementação				R$ 42.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782 .0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMOB		
	02.10.26.782 .0014.1020		ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS		
	Total Suplementação				R$ 130.654,50
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		

	02.16.04.122.0022.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
	Total Suplementação				R$ 35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT DAS ATIV. - SEMUSP		
	Total Suplementação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 325.845,90

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade das Secretárias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 325.845,90 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	308	R$ 69.540,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	309	R$ 12.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	310	R$ 24.000,00
	Total Anulação:				R$ 105.540,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		SERVIÇOS		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2058		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	314	R$ 78.114,50
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	315	R$ 24.000,00
	Total Anulação				R$ 102.114,50
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.15.452.0014.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	316	R$ 118.191,40
	Total Anulação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 325.845,90
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	461	R$ 20.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	462	R$ 12.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	463	R$ 10.000,00
	Total Suplementação				R$ 42.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782 .0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMOB		
	02.10.26.782 .0014.1020		ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	318	R$ 130.654,50
	Total Suplementação				R$ 130.654,50
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2059		MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	466	R$ 25.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	467	R$ 10.000,00
	Total Suplementação				R$ 35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.16.00			SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT DAS ATIV. - SEMUSP		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	473	R$ 118.191,40
	Total Suplementação				R$ 118.191,40
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 325.845,90

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2D2E473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.221 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"NOVA COMPOSIÇÃO QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vig**"NOVA COMPOSIÇÃO QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1928/GAB/PMIO/2018.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de janeiro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.221 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA	
Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Presidente
Itamar Martins de Araújo	Vice-Presidente
Dionatha Félix da Silva	Secretário
Associação dos Produtores da Gleba Cajueiro – APGC	
Ideni Alves da Silva Pereira	Titular
José Lourenço dos Santos	Suplente
Associação dos Produtores Rurais de Itapuã do Oeste – AROESTE	
Alexandre Féa	Titular
Manoel Messias Lima	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Wellington Nogueira	Titular
Simone Nogueira	Suplente
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – AGROPÃ	
Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Titular
Éviton Cordeiro Mendonza	Suplente
Associação dos Produtores Rurais do Azul – APRAZUL	
Franklin Pietro Ferreira	Titular
Macilon Alves do Nascimento	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI	
Ibraim Coelho Júnior	Titular
Paulo Tramontin	Suplente
Associação de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER	
Diomazino Souza Lima	Titular
Poliana Moulaz de Oliveira	Suplente
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS	
Lúcio Kemer Almeida Sena	Titular
Tatiana Pereira da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Itamar Martins de Araújo	Titular
Maria Elizângela da Silva do Carmo	Suplente
Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON	
Dionatha Félix da Silva	Titular
José Luis de Sousa Meireles	Suplente

Itapuã do Oeste – RO, 27 de janeiro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C2EA4630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/PMJ/2020
PROCESSO N° 2165/PMJ/2020
Aos 28**(vinte oito)**dias do mês 01**(janeiro)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**UNICOBA ENERGIA S/A CNPJ: 23.650.282/0001-78** RUA Joseopha Gomes de Souza, 302 Bairro dos Pires Extrema/MG CEP 37.640-000 FONE: (11) 5078-5561, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°083/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 083/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

UNICOBA ENERGIA S/A **CNPJ: 23.650.282/0001-78**	
ITEM	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05
UNIDADE DE MED	UND
QUANTIDADE	1.000
PREÇO UNITARIO	819,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços a proposta encaminhada pela empresa, concedendo desconto, sendo feita as pesquisas de preço, ante exposto a proposta sendo vantajosa para ambas as partes.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

JORGE LUIZ DE SOUZA
Unicoba Energia S/A

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:ACB760E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2020
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000021 - LEGISLATIVO							
1	3	DVANI MARTINS NUNES (3)	61800716249	ASSINTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II	01/08/2000	21/07/1977	Ativo
000022 - ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS							
2	1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN (1)	52427439991	ASSISTENTE CONTABIL	01/12/2000	04/01/1963	Ativo
3	2	DANIEL MARTINS NUNES (2)	58782419272	VIGIA	01/12/2000	27/10/1978	Ativo
4	5	GENIVALDO SOUZA PINTO (5)	63797968272	VIGIA	19/11/2003	08/06/1976	Ativo
5	6	JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO (6)	17363918368	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/03/2002	21/04/1954	Ativo
6	7	MARLENE DE FATIMA S MIQUELINO (7)	40857590278	ZELADOR(A)	10/07/2000	19/01/1963	Ativo
7	8	SIDINEI DE BRITO SILVA (8)	59763248272	VIGIA	05/07/2000	29/08/1976	Ativo
8	286	UILIAN NONATO ROSA (286)	01501454200	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	06/09/1992	Ativo
9	269	VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN (269)	02250972222	CONTROLADOR INTERNO	20/02/2017	01/04/1994	Ativo
10	9	WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES	49891812200	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2002	08/04/1975	Ativo
Total de registros:							**10.**

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**MACHADINHO DO OESTE/RO, 25 de janeiro de 2021**
			TC-07

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:7865A103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.246/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.246/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para de cobrir despesas com folha de pagamento de Indenizações e restituições trabalhista dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação SEMEC/ADCT, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**31.90.94.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ADCT	Indenizações e restituições trabalhistas	Rec. Do ensino fundamental	5.000,00	01
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ADCT	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Rec. Do ensino fundamental	5.000,00	**1**
							Total	**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C9E63739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 1.070, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"*Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir 02 (duas) vagas do cargo de Executor de Máquinas Pesadas, sem aumento de sua remuneração, aumentar uma vaga do cargo de Executor em Serviços de Campo, com aumento de sua remuneração, bem como, aumentar a remuneração dos cargos de Executor em Veículos Pesados, Executor em Manutenção e Limpeza Pública, Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública, Diretor de Manutenção e Iluminação Pública, Diretor de Serviços de Campo, Assessor em Serviços de Mecânica e Assessor em Execução de Obras e Serviços Públicos, todos vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor de Máquinas Pesadas	03	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00
Executor em Serviços de Campo	03	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Executor em Veículos Pesados	02	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Executor em Manutenção e Limpeza Pública	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Diretor de Serviços de Campo	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Assessor em Serviços de Mecânica	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Assessor em Execução de Obras e Serviços Públicos	15	R$ 140,00	R$ 1.260,00	R$ 1.400,00

Art. 2º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir uma vaga e aumentar a remuneração do cargo de Executor em Manutenção e Limpeza, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor em Manutenção e Limpeza	02	R$ 160,00	R$ 1.440,00	R$ 1.600,00

Art. 3º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para aumentar a remuneração do cargo de Assessor Executivo de Condução, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Assessor Executivo de Condução	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00

Art. 4º. Altera o anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que se refere aos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração para reduzir 08 (oito) vagas do quantitativo do cargo de Executor em Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Executor em Transporte Escolar	10	R$ 120,00	R$ 1.080,00	R$ 1.200,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:075A8EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/01/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 29/01/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná RO	**V. total**	R$	**97,89**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem ira desloca-se deste Município na data supracitada até a cidade de Ji-paraná, onde realizou o acompanhamento da paciente Alice De Souza Batista que necessitava de acompanhamento técnico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 29/01/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FFCF6851

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 29/01/2021 **CHEGADA:** 29/01/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 29/01/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes Alice De Souza Batista até hospital municipal Ji-paraná para retirar o cateter, juntamente com técnica de enfermagem.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/01/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D431290A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1097/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 09/2020
Ao vigésimo oitavo dia do mês de Janeiro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE –EPP**
CNPJ 23.700.376/0001-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2020 para futura e eventual aquisição de Oxigênio**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 61/2020, visando a **aquisição de Oxigênio,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.		Quant. licitada	Aditivo 25%
1	**311972**	Oxigênio Medicinal M3 8000	M3	8.000		2.000
2	**103453**	Ar comprimido medicinal	M3	1.000		250

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***GÉSSICA DE SOUZA ZANATO***
Prefeito municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

TIAGO ROBERTO GRACI	***CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE - EPP***
Procurador Geral do Município	cnpj:23.700.376/0001-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB9D45EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/função
221010	Adalberto Leite de Amorim	Artífice Especializado
195364	Adalberto Martins do Nascimento	Aux. Serv. Gerais
330250	Adonal dos Santos Rego	Encarregado de Campo
272162	Aguimar Justino da Silva	Op. Maquinas Pesadas
272080	Airton Silva de Souza	Motorista
319196	Aldair Araújo Torres	Gerente de Divisão
83725	Aldenor Fernandes de Souza	Aux. Serv. Gerais
66060	Alderilo Lima Costa	Op. Maquinas Pesadas
332172	Alef Bastituta dos Santos Carvalho	Encarregado de Campo
12245	Alexandre Galdino Daveis	Op. Maquinas Pesadas

303206	Anderson Lopes de Brito	Encarregado de Campo
166901	Andre Luiz Lima Chagas	Gari
330267	Andreson Leandro Rocha Andrade da Silva	Encarregado de Campo
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Encarregado de Campo
884983	Antônio Carlos Ribeiro Tavares	Mecânico de Automóvel
281890	Antônio Lima de Souza	Aux. o. de Serv. Diversos
119645	Antônio Marcos Gonçalves da Silva	Gari
82793	Antônio Vargas Ramalho	Aux. Serv. Gerais
271924	Argemiro da Silva Santos Júnior	Op. Maquinas Pesadas
853830	Bento Brasil Botelho	Op. Maquinas Pesadas
765208	Carlos Alberto da Silva Pinheiro	Motorista
166571	Carlos Augusto Jordão da Silva	Gari
1000864	Carlos Roberto Brasil da Silva	Encarregado de Campo
272823	Celso dos Santos Para	Op. Maquinas Pesadas
168668	Celso Florencio	Gari
273070	Claudemir Pereira da Silva	Motrista
189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Op. Maquinas Pesadas
272237	Cleversson Rossi	Op. Maquinas Pesadas
247950	Cosmeci Martins Reis	Motorista
271875	Dacio Gomes Calabazas	Motorista
169525	Dcivaldo dos Santos	Gari
10934	Denerval Pereira Bonfim	Artífice Especializado
1000859	Diego Ferreira dos Santos	Assessor Nivel II
168171	Dionisio Pinheiro dos Santos	Gari
1000657	Dirceu Aparecido Perdrundes	Gerente de Divisão
369018	Domingos Santana Duarte Vieira	Motorista
272170	Douglas Diego Figur	Op. Maquinas Pesadas
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Gerente de Divisão
1000388	Edilson Chaves Santos	Encarregado de Campo
169286	Edmilson de Souza	Gari
1000848	Edmilson Pereira de Souza	Gerente de Divisão
329864	Efisson Almeida Maia	Encarregado de Campo
168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari
317860	Elvis Dion Rodrigues do Nascimento	Encarregado de Campo
1000782	Erikson da Silva Farias	Gerente de Divisão
195050	Esdras Nunes Silva	Gari
83676	Everaldo Caetano Silva	Aux. Serv. Gerais
271982	Expedito José Botelho de Lima	Op. Maquinas Pesadas
168832	Ezequiel Mendonça de Moraes	Gari
271205	Felix Bonfim da Silva Valente	Artífice Especializado
882515	Francisco Alves da Silva	Op. Maquinas Pesadas
310467	Francisco Assis Nascimento	Op. Maquinas Pesadas
277080	Francisco Galdino Da Silva	Aux. o. de Serv. Diversos
242892	Francisco Janes Ribeiro Freitas	Aux. Serv. Gerais
168692	Francisco Queiroz Flores	Gari
713918	Francisco Ramos Freire	Mecânico de Automóvel
273260	Francisco Regisclei Melo Albuquerque	Motorista
121161	Francisco Ribeiro Domingos	Gari
180258	Francisco Wanderlan de Oliveira	Op. Maquinas Pesadas
271974	Frânquelis Néres de Oliveira	Op. Maquinas Pesadas
271742	Gervani do Nascimento	Op. Maquinas Pesadas
281965	Getúlio Gabriel da Costa	Motorista
743733	Gilsomar Barreto do Nascimento	Op. Maquinas Pesadas
1000633	Glauber Cordeiro de Jesus	Encarregado de Campo
1000444	Gleibson Frederico Machado da Silva	Encarregado de Campo
178104	Gonçalo Onório da Silva	Gari
758097	Ismael Leite de Lima	Gari
272030	Ismael Pinheiro Craveiro	Op. Maquinas Pesadas
1000700	Ivan Souza de Oliveira	Encarregado de Campo
330324	Jeffis Melo de Souza	Encarregado de Campo
271850	Jelson Batista da Silva	Op. Maquinas Pesadas
195017	Jeova Soares Quintela	Gari
167032	João de Deus Santos	Gari
169765	Jocean Sousa Abreu	Gari
273020	Jonatas Caldas da Silva	Motorista
277005	Jorge Pereira dos Santos	Artífice em Mecânica
169550	José Aurélio Muniz da Silva	Gari
743220	José Ribamar de Andrade	Motorista
300145	José Sales Cardoso	Aux. o. de Serv. Diversos
1000873	Joselia Maria do Nascimento Lima Guisel	Encarregado de Campo
1000280	Joseliton Souza Morães	Gerente de Divisão
277112	Julio Bezerra Montenegro	Aux. o. de Serv. Diversos
272138	Junior Borges Dourado	Op. Maquinas Pesadas
165698	Junivaldo Nascimento dos Santos	Aux. Serv. Gerais
317670	Juvenal Anjo Santana	Assessor Nível II
273210	Kerly Gomes da Silva	Op. Maquinas Pesadas
814344	Ladislau Rodrigues Ferreira	Téc. de Nível Médio
82925	Luis de Santana	Aux. Serv. Gerais
273095	Luis Roberto Coelho da Costa	Motorista
122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari
267353	Luiz Felicio da Costa	Aux. Administrativo
343393	Luiz Mara Souza Felix	Op. Maquinas Pesadas
1000551	Macsuel de Souza Luz	Encarregado de Campo
311960	Magno Veloso dos Santos	Diretor de Departamento
1000739	Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Encarregado de Campo
343632	Manoel Rodrigues Prestes	Artífice Especializado
272310	Marcelo Silva Barros	Op. Maquinas Pesadas
169757	Marcelo Simplicio Belchior	Gari

242834	Márcio Mesquita Dias	Aux. Serv. Gerais
1000768	Marcus Antonio de Azevedo Junior	Encarregado de Campo
1000554	Mario Marcelo de Souza	Encarregado de Campo
183195	Mateus Batista de Azevedo	Op. Maquinas Pesadas
1000895	Mauro Silva de Oliveira	Encarregado de Campo
332718	Milton Carneiro da Silva	Op. Maquinas Pesadas
101130	Milton Vieira do Nascimento	Motorista
332213	Miraci Nascimento dos Santos	Encarregado de Campo
341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado
234427	Nagibe Medeiros Bezerra	Motorista
321836	Neila Lima de Araujo	Encarregado de Campo
271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	Op. Maquinas Pesadas
82454	Pedro Lima Nogueira Brito	Aux. Serv. Gerais
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Encarregado de Campo
271437	Rafael Henrique Pereira Sousa	Motorista
271643	Raimundo Damazio de Moura	Motorista
332403	Raquel Lira Guimarães Carvalho	Encarregado de Campo
84541	Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	Aux. Serv. Gerais
1000801	Reginaldo Reis de Oliveira	Encarregado de Campo
169260	Rubens Gomes de Freitas	Gari
272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Op. Maquinas Pesadas
84202	Saulo Almeida Pereira	Aux. Serv. Gerais
193821	Sebastião Oscar Soares de Lima	Gari
1000755	Sergio Abadias Rodrigues	Encarregado de Campo
314146	Sidnei Pinto Silva	Encarregado de Campo
221440	Simão de Lima Izaias	Op. Maquinas Pesadas
168923	Teófilo de Souza Lima	Gari
1000835	Thiago Pépis Gomes Fonseca	Encarregado de Campo
1000764	Ueliton Durval Ataide de Souza	Encarregado de Campo
271966	Uillian da Silva Santos	Motorista
271495	Valdir Viana dos Santos	Motorista
271677	Vinicio da Silva Almeida	Motorista
273441	Walter de Carvalho	Motorista
282400	Wanderlan Pereira da Silva	Op. Maquinas Pesadas
135542	Wender Pereira de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
92718	Wilson Mamedio da Silva	Op. Maquinas Pesadas
277013	Zacarias Alves de Queiroz	Artífice em Mecânica
273516	Zenildo Brasil da Silva	Op. Maquinas Pesadas

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4956FBF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº2886 de 21.01.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 054/2020** – **Pregão Eletrônico 098/2020 – Licitação nº838148 –**

Processo 02.00002/2020, Objeto Registro de Preços para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS..)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Colchonete Academia, Em Espuma, Em Courvin costurado e selado, Impermeável, Cor Azul, 100x50x03cm – D33.	3.752	UNID.	ORTOFLEX	R$29,31	R$ 109.971,12	**Empresa:** JRS COMERCIAL DE COLCHÕES EIRELI **CNPJ:** 18.085.510/0001-74 **Endereço:** AVENIDA PAULISTA 171- CNJ. 41 BELA VISTA – SÃO PAULO – SP 01311-000 **Responsável:** JAMIRO MATIAS FILHO **CPF:** 215.692.538-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Colchonete Academia, Em Espuma, Em Courvin costurado e selado, Impermeável, Cor Azul, 100x50x03cm – D33.	1.048	UNID.	ORTOFLEX	R$ 29,31	R$ 30.716,88	**Empresa:** JRS COMERCIAL DE COLCHÕES EIRELI **CNPJ:** 18.085.510/0001-74 **Endereço:** AVENIDA PAULISTA 171- CNJ. 41 BELA VISTA – SÃO PAULO – SP 01311-000 **Responsável:** JAMIRO MATIAS FILHO **CPF:** 215.692.538-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Colchonete Academia, Em Espuma, Em Courvin costurado e selado, Impermeável, Cor Azul, 128x60x04cm – D28. Unidade	520	UNID.	SS ESPORTES	R$ 59,61	R$ 30.997,20	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
04. Colchonete em Eva para Yoga e Academia, Cor Verde, 180 cm X 80 cm X 15 mm.	620	UNID.	NEDEL	R$ 68,54	R$ 42.494,80	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
05. Colchonete Academia, Em Espuma, Em Courvin costurado e selado, Impermeável, Cor Preto, 100X40X3cm – D80. Unidade	670	UNID.	NEDEL	R$ 38,58	R$ 25.848,60	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
06. Halteres emborrachados, peso 0,5 kg.	40	PAR	NEDEL	R$ 12,82	R$ 512,80	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
07. Halteres emborrachados, peso 1 kg.	40	PAR	SS ESPORTES	R$ 14,38	R$ 575,20	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
08. Halteres emborrachados, peso 2 kg	40	PAR	SS ESPORTES	R$ 25,30	R$ 1.012,00	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
09. Halteres emborrachados, peso 3 kg.	80	PAR	SS ESPORTES	R$ 56,25	R$ 4.500,00	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
10. Halteres Hidroginastica Triangular, em espuma de E.V.A de Alta Flutuação.	110	PAR	SS ESPORTES	R$ 45,44	R$ 4.998,40	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
11. MESA de tênis de mesa Oficial (AMBIENTES EXTERNOS, TAMPO 6MM). PESO E DIMENSÕES: Peso:75 kg. Dimensões da mesa aberta: 274 x 164 x 76 cm (sem rede) (C x L x A). Dimensões da mesa dobrada:85 x 164 x 167 cm. Dimensões da embalagem: 144 x 163 x 14 cm. ESTABILIDADE: Esta mesa possui 4 pernas com diâmetro de 50 mm e altura regulável (50 mm) para se adaptar a qualquer tipo de terreno. Os 4 travões permitem bloquear as rodas para uma maior estabilidade. RESISTÊNCIAS À INTEMPÉRIES: Os tampos de melamina e a estrutura metálica com tratamento anti corrosivo permitem guardá-la em ambientes internos ou ao ar livre. Acompanha capa que permitirá prolongar a durabilidade da mesa, ficará sempre fixa à mesa e guarda-se facilmente graças à bolsa tipo "canguru". ARRUMAÇÃO: A mesa dispõe de zonas de armazenamento para 4 raquetes e 4 bolas (guardadas em cada lado). SEGURANÇA, SISTEMA ABERTURA/FECHO: Cada tampo possui 4 pontos de bloqueio automático que permitem bloqueá-la na posição aberta ou fechada (é possível dobrar um tampo para jogar sozinho). Um sistema centralizado permite bloquear/desbloquear cada tampo em 5 segundos. FACILIDADE DE DESLOCAMENTO: As 4 rodas grandes com 25 cm permitem o deslocamento facilmente a mesa em todos os tipos de pisos, mesmo os mais irregulares. QUALIDADE DE QUIQUE: Os dois tampos de melamina de 6 mm fixados à cinta de aço galvanizado de 55 X 15 mm proporcionam uma qualidade de quique excelente, próxima da qualidade de uma mesa de clube.	37	UNID.	**FRACASSADO**			
12. Mesa de Pebolim em madeira maciça profissional, com bonecos em polipropileno (PP) colorido, medindo 1,40 x 0,86, acompanha 3 (três bolas).	37	UNID.	KLOPF	R$ 918,90	R$ 33.999,30	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDAE ALTA – MARINGA - PR – CEP: 87053-000 **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
13. Hastes móveis para jogo de voleibol, em tubo galvanizado de 3″, medindo 2,80 m, com roldanas, catraca, e argolas, para fixação da rede de voleibol.	9	PAR	NEDEL	R$ 61,11	R$ 549,99	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
14. Cadeira Oficial Profissional para árbitro de	3	UNID.	SS ESPORTES	R$ 3.333,33	R$ 9.999,99	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

voleibol, Confeccionada em tubo de aço 1 1/2", pintura sintética, Base em chapa de aço revestida de carpete, Plataforma em madeira revestida de borracha, Assento e encosto em espuma revestidos de PVC emborrachado, Degraus galvanizados, Rodas de silicone para facilitar o transporte, Regulagem de altura para plataforma e assento, Aprovada por Federações.						**CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
15. Bloco de partida, base em aço, com pedais em aço, com regulagem das posições no corpo e regulagem de angulação nos pedais, acabamento dos pedais em material sintético.	16	UNID.	NELCO/OFICIAL	R$ 300,46	R$ 4.807,36	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
16. Corda Elástica de Resistência, puxadores em policarbonato revestido por espuma e corda de borracha revestida por tecido, Peso: 300 g, Cor Protex: Amarelo, Tamanho: 1,70x0,025m (AxC), com qualidade semelhante ou superior modelo "Rubber Band".	370	UNID.	**FRACASSADO**			
17. Corda Naval Crossfit, em polietileno torcido, na cor preta, punho emborrachado, medindo 7mt, com 40 mm de diâmetro, aproximadamente 6 kg.	5	PAR	SS ESPORTES	R$ 271,89	R$ 1.359,45	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
18. Corda Coletiva, sendo a corda em poliéster e o cabo em MDF, medindo 06 m com 18 mm.	646	UNID.	RIOMAR	R$ 37,91	R$ 24.489,86	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX 5302 – FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO CEP:76.820-056 **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Corda Individual, sendo a corda em Sisal e cabo em MDF, medindo 2 m com 20 mm	2.505	UNID.	IMPAR	R$ 7,50	R$ 18.787,50	**Empresa:** TRINTA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 002.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA **– CEP:** 44010-010 **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-26
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. Corda Individual, sendo a corda em Sisal e cabo em MDF, medindo 2 m com 20 mm.	835	UNID.	ALAMANDAS	R$ 7,49	R$ 6.254,15	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Bambolê em Plástico, fabricado em plástico rígido, cor a definir no pedido, medidas aproximadas: 60x60x2cm a 66x66x2cm	5.826	UNID.	CEMAR	R$ 9,00	R$ 52.434,00	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75
22. Roda Abdominal Core e Lombar, Haste em ferro, Roda em polipropileno, ferro e espuma de poliuretano, medindo 21cmC x 21cmL x 14cmA. Cor preto e cinza, Possui pegada anatômica e rodas duplas. Suporta até 100 kg.	5	UNID.	SS ESPORTES	R$ 76,65	R$ 383,25	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
23. Caneleiras para Ginástica, Par, 2 kg, de revestimento vinílico, sendo preenchida com areia e fechamento em velcro, medidas aproximadas 69 cm x 16 cm.	40	PAR	SS ESPORTES	R$ 31,99	R$ 1.279,60	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
24. Caneleiras para Ginástica, Par, 3 kg, de revestimento vinílico, sendo preenchida com areia e fechamento em velcro, medidas aproximadas 69 cm x 16 cm.	90	PAR	SS ESPORTES	R$ 39,99	R$ 3.599,10	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
25. Caneleiras Hidroginásticas, desenvolvida em EVA, material lavável, medindo 11 cm x 31 cm x 33 mm. Peso aproximado – 100 g (cada unidade – fora da água).	100	PAR	DUCALLE	R$ 30,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDAE ALTA – MARINGA - PR – CEP: 87053-000 **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
26. Escada Agilidade, medindo 5mts x 50cmL x 45cmA, fita de polipropileno de 40 mm, com 11 degraus, ilhós para fixação no primeiro e no último degrau, cor preta com amarelo, acompanha mochila para transporte.	22	UNID.	SS ESPORTES	R$ 63,99	R$ 1.407,78	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
27. Elástico Extensor, pegada das mãos em espuma.	60	UNID.	ACTE EXTENSOR	R$ 30,00	R$ 1.800,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDAE ALTA – MARINGA - PR – CEP: 87053-000 **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
28. Faixa Elástica de Látex, Resistência Forte.	140	UNID.	SS ESPORTES	R$ 43,99	R$ 6.158,60	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
29. Suporte para Halteres Parede Vertical, construído em aço com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática, na cor cinza, suporte de fixação em parede para 10 pares halteres de 1 a 5 kg, medindo aproximadamente 130x10x7 cm (CxLxA).	10	UNID.	SS ESPORTES	R$ 1.088,97	R$ 10.889,70	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. Mini Trave, Golzinho, Campo ou Quadra, Estrutura em Aço Carbono, Medidas 1,20mx0,90cmx0,95cm, Pintura em Epóxi, Estrutura parcialmente desmontável, Acompanha Rede de Nylon, Cor Branca, Proteção UV	235	PAR	BIG BALL	R$ 397,00	R$ 93.295,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDAE ALTA – MARINGA - PR – CEP: 87053-000 **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31. Mini Trave, Golzinho, Campo ou Quadra, Estrutura em Aço Carbono, Medidas 1,20mx0,90cmx0,95cm, Pintura em Epóxi, Estrutura parcialmente desmontável, Acompanha Rede de Nylon, Cor Branca, Proteção UV.	78	PAR	BIG BALL	R$ 397,00	R$ 30.966,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AV CARMEM MIRANDA – 2112 – SLJ – CIDAE ALTA – MARINGA - PR – CEP: 87053-000 **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32. Estante para Tornozeleiras, dividindose em 03 suportes flexíveis, estante confeccionada em aço-carbono e suportes em sanet, na cor preta, capacidade para 20 pares de tornozeleiras de até 3kg, medindo 121x48x82 cm (AxLxC).	5	UNID.	SS ESPORTES	R$ 969,74	R$ 4.848,70	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
33. Estante para Colchonetes, dividindo-se em 04 divisórias, estante para acondicionar colchonetes intercalados entre si proporcionando arejamento principalmente após a limpeza quando há necessidade de secar, estrutura totalmente metálica, Pintura Epóxi, capacidade para 50 colchonetes.	7	UNID.	SS ESPORTES	R$ 967,64	R$ 6.773,48	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66
34. Balança de bioimpedância digital, indica peso até 120 kg, gordura corporal, quantidade de água e memória de 10 medidas para 10 usuários, em vidro temperado, medindo 28 de largura x 28 de altura x 02 cm, autoligamento e desligamento e indicação de baixa bateria.	4	UNID.	INCOTERM	R$ 212,49	R$ 849,96	**Empresa:** BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** RUA BRASILIA 1972 - KM 1 – PORTO VELHO – RO 76.804-098 **Responsável:** FRANCISCO FERRANI S. DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35. Balança Antropométrica Eletrônica Digital com coluna e Antropômetro; Régua Antropométrica retrátil em alumínio medindo 2 metros com divisões de 0,5 cm; com Capacidade de 150 kg/300 kg; Divisão (g) 100 g; Dimensões da plataforma (A x L x P) 11x50x60 cm; Dimensões da balança (A x L x P) 133x50x70 cm; Display LED de alta intensidade com 5 dígitos de 20 mm de altura; Indicador de pesagem em aço inoxidável; Revestimento da plataforma em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte Externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Teclado em membrana com proteção contra umidade; Balança devidamente registrada e aferida pelo INMETRO.	204	UNID.	**FRACASSADO**			

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36. Balança Antropométrica Eletrônica Digital com coluna e Antropômetro; Régua Antropométrica retrátil em alumínio medindo 2 metros com divisões de 0,5 cm; com Capacidade de 150 kg/300 kg; Divisão (g) 100 g; Dimensões da plataforma (A x L x P) 11x50x60 cm; Dimensões da balança (A x L x P) 133x50x70 cm; Display LED de alta intensidade com 5 dígitos de 20 mm de altura; Indicador de pesagem em aço inoxidável; Revestimento da plataforma em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte Externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Teclado em membrana com proteção contra umidade; Balança devidamente registrada e aferida pelo INMETRO.	47	UNID.	**FRACASSADO**			

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
37. Fita Antropométrica inelástica fabricada em aço plano. Comprimento total 2,10 cm com 2,0 m com escala milimétrica;Área reservada em branco de 10 cm; com ponteira para pegar e elástico redutor de pressão. Trava de retenção e retorno automático.	948	UNID.	VISO	R$ 189,87	R$ 179.996,76	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
38. Fita Antropométrica inelástica fabricada em aço plano. Comprimento total 2,10 cm com 2,0 m com escala milimétrica;Área reservada em branco de 10 cm; com ponteira para pegar e elástico redutor de pressão. Trava de retenção e retorno automático.	302	UNID.	VISO	R$ 248,34	R$ 74.998,68	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
39. Aparelho para Aferir Pressão Adulto. Fecho em velcro/metal, com braçadeira em nylon, acompanha estetoscópio simples, manômetro de 0 a 300mmHg com anel de proteção, possui manguito e tubos em PVC; tubos lisos para facilitar a desinfecção e pêra em PVC, anel com acabamento cromado. Estojo para viagem. Selo do Inmetro.	8	UNID.	BIC	R$ 106,25	R$ 850,00	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
40. Banco de Wells para flexibilidade em MDF, desmontável (31 centímetros de altura, 64,5 centímetros de comprimento e 40 centímetros de largura. Com escala métrica de 50 centímetros em sua base superior e dispositivo móvel deslizante que permite medir o alcance do avaliado).	190	UNID.	STRONG/WELLS	R$ 448,11	R$ 85.140,90	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
41. Banco de Wells para flexibilidade em MDF, desmontável (31 centímetros de altura, 64,5 centímetros de comprimento e 40 centímetros de largura. Com escala métrica de 50 centímetros em sua base superior e dispositivo móvel deslizante que permite medir o alcance	63	UNID.	STRONG/WELLS	R$ 448,11	R$ 28.230,93	**Empresa:** K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI **CNPJ:** 19.444.641/0001-07 **Endereço:** RUA BOLIVIA 255 -CIDADE NOVA – IVOTI /RS - CEP:93900-000 **Responsável:** KARIN CRISTIANI SATUDT **CPF:** 407.637.930-66

do avaliado).						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. Oxímetro de pulso com exibição em forma de onda SpO2; Visor de LED colorido;3 resistência contra pingos d'água; modo de medição contínua com comprimento de onda dupla de LED;	3	UNID.	G-TECH	R$ 197,00	R$ 591,00	**Empresa:** BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **Endereço:** RUA BRASILIA 1972 - KM 1 – PORTO VELHO – RO 76.8040.98 **Responsável:** FRANCISCO FERRANI S. DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
43. Flutuadores de Piscina, tipo espaguete, em polietileno, espuma flexível, medindo 1,65 cm de comprimento, 6,5 cm de diâmetro, flutuabilidade 85 kg, cores sortidas.	120	UNID.	**FRACASSADO**			
44. Rede e Suporte Profissional para Tênis de Mesa, Altura e tensão da rede ajustável, Cor do suporte: Azul, Rede de Nylon com faixa branca profissional, Cor da rede: Azul, Régua de altura ITTF, Tamanho Oficial, Composição: 100% metálico, Medidas da rede: 1,75 m (comprimento) x 15 cm (largura) Medidas do suporte + haste para prender a rede: 19,5 X 15 cm.	55	KIT	BEL FIX	R$ 77,81	R$ 4.279,55	**Empresa:** TRINTA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 002.902.969/0001-83 **Endereço: RUA** COMANDANTE ALMIRO 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA **– CEP:** 44010-010 **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-26
45. Raquete de Tênis de Mesa, Em madeira laminada, com cinco lâminas coladas e sobrepostas, Com revestimento em espuma na parte da "cabeça" da raquete, Dimensões do Produto (C x L x A): 26 cm x 15,5 cm x 1 cm, Peso Aproximado: 160 g, semelhante ou superior a Butterfly.	69	PAR	VICOE	R$ 49,27	R$ 3.399,63	**Empresa:** N.T. LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MRECHAL DEODORO DE FONSECA 570 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE – CEP: 95760-000 **CPF:** 010.338.890-75

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CF8F9F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.21/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA decorrente de Pregão n° 073/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a Empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS inscrita no CNPJ sob nº. 19.361.151/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 51.803,14,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
01	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUS, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	R$ 119,00	R$ 460,00
06	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	R$ 54,99	R$ 216,00
07	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	R$ 69,00	R$ 250,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE 26 de janeiro de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:491220A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2020 SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP					
01	3182	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA (3182)	74491296200	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	17/08/2020	19/07/1983	Ativo
02	3132	ALLINY DOMINGUES SOARES (3132)	01936021218	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2020	20/02/1994	Ativo
03	3139	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI (3139)	84359960263	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	11/05/2020	18/02/1988	Ativo
04	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Afastada
05	2927	ANA PAULA LOPES DA COSTA (2927)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	10/08/1982	Ativo
06	3130	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA (3130)	00623653206	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/05/2020	27/06/1991	Ativo
07	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
08	3211	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALACIOS (3211)	65102223291	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2020	30/05/1977	Ativo
09	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Atfastada
10	3140	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3140)	96290080253	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	13/05/2020	14/02/1991	Ativo
11	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
12	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
13	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
14	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
15	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
16	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Afastada
17	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Afastada
18	3191	DEBORA DA SILVA FERREIRA (3191)	70219135240	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2020	25/11/1998	Ativo
19	3201	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (3201)	51833158253	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2020	19/10/1980	Ativo
20	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
21	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Ativo
22	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
23	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Afastada
24	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
25	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
26	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
27	3197	ELLEN NAIANDRA MARTINS (3197)	00708718256	ENFERMEIRO	03/09/2020	02/07/1991	Ativo
28	3079	FERNANDA MARIA PINHEIRO (3079)	02568229306	ENFERMEIRO	02/01/2020	24/05/1987	Ativo
29	3206	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (3206)	02454583283	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	24/09/2020	08/12/1995	Ativo
30	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
31	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Afastado/Em Licença
32	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
33	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	ASSESSOR ESPECIAL II	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
34	2916	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (2916)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/08/1965	Ativo
35	3156	IVONE MARIA LEITE (3156)	80381553272	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	10/07/1982	Ativo
36	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
37	3196	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (3196)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2020	17/10/1991	Ativo
38	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
39	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
40	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
41	3186	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA (3186)	80509924204	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	28/08/2020	29/12/1983	Ativo
42	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Afastado/Em Licença
43	2918	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (2918)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	04/04/1962	Ativo
44	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo

45	2898	LEONARDO GONCALVES FRANCA (2898)	89960777200	BIOMÉDICO CEDIDO	01/01/2019	25/01/1988	Ativo
46	3149	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3149)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2020	10/08/1989	Ativo
47	3193	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS (3193)	93871880272	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2020	16/04/1987	Ativo
48	3155	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3155)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2020	21/07/1977	Ativo
49	2919	MARIA ANTONIA FERREIRA (2919)	57138893191	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	15/08/1971	Ativo
50	3190	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3190)	97632767215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2020	11/10/1984	Ativo
51	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
52	2928	MARTA MANU DA SILVA COSTA (2928)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	11/09/1975	Ativo
53	3129	MATEUS DUARTE RIBEIRO (3129)	04426554284	ZELADOR	06/05/2020	29/03/1998	Ativo
54	3154	MEGUE CARDIAL BRAZ (3154)	02401912185	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2020	07/08/1987	Ativo
55	3188	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI (3188)	52778010220	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/09/2020	19/08/1986	Ativo
56	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
57	3189	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO (3189)	60980265215	ENFERMEIRO	01/09/2020	30/03/1974	Ativo
58	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
59	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
60	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
61	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Ativo
62	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
63	3145	RODRIGO DA SILVA GALONI (3145)	00502417293	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	19/05/2020	18/02/1990	Ativo
64	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
65	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
66	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
67	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
68	3192	SIMONE BARROS BALIEIRO (3192)	74609939215	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2020	21/03/1982	Ativo
69	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Afastada
70	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
71	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
72	3135	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3135)	03531758209	ZELADOR	11/05/2020	10/04/1997	Ativo
73	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Ativo
74	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo

000041 - PACS

75	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
76	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Afastada
77	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Afastada
78	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
79	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
80	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
81	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
82	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
83	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
84	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
85	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
86	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
87	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
88	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
89	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
90	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
91	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
92	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
93	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
94	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
95	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
96	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
97	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
98	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
99	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
100	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
101	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
102	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo

103	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
104	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Afastado
105	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
106	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
107	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
108	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
109	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
110	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
111	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
112	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo

000045 - PSF URBANO

113	3199	BRUNA DA SILVA CARDOSO (3199)	99439182253	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2020	06/08/1987	Ativo
114	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo

000046 - PAB

115	3124	ALEX LAMBURGINI MOREIRA (3124)	74491296200	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/04/2020	19/07/1983	Ativo
116	2895	CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES (2895)	01654228230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	10/12/2018	15/04/1993	Ativo
117	2892	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO (2892)	94794480253	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	16/03/1988	Ativo
118	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
119	3123	ISAURA XIMENA SARZURI PACO (3123)	70431176230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/04/2020	26/09/1982	Ativo
120	3195	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3195)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2020	25/06/1989	Ativo
121	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
122	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL SAÚDE EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000046 - PAB

123	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
124	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
125	2894	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA (2894)	89192460259	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	21/11/1993	Ativo
126	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
127	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo

000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF

128	3138	DELMA DO AMORIM (3138)	77509790263	ZELADOR	11/05/2020	25/06/1976	Ativo
129	3198	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (3198)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2020	03/05/1992	Ativo
130	3194	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3194)	92007635291	ENFERMEIRO	03/09/2020	31/03/1987	Ativo
131	3076	LIDIA PEREIRA DO CARMO (3076)	52184684287	ENFERMEIRO	11/12/2019	02/03/1980	Ativo
132	3183	ROSILEI SOUSA FERREIRA (3183)	81175060259	PSICOLOGO	19/08/2020	11/12/1985	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:544423A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2020

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
1	3097	ABNER MIZAEL DA SILVA AGUIAR (3097)	00949893200	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	20/01/2020	16/11/1994	Ativo
2	2670	ADAO XAVIER TEIXEIRA (2670)	60365595934	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	01/03/1959	Ativo
3	3050	ADEMIR MALTEMPI MARIANO (3050)	27178757272	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/10/2019	28/09/1967	Ativo
4	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	93880367515	PROCURADOR	07/07/2006	13/04/1977	Ativo
5	3229	DAURIA AGUETONI SILVA (3229)	00957492251	SECRETARIA(O)	05/01/2020	05/03/1996	Ativo
6	1521	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1521)	52171523204	ASSESSOR ESPECIAL I	05/03/2010	01/07/1980	Ativo
7	2773	ELIEZER ESPIRITO SANTO (2773)	60249510278	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	13/09/2017	19/09/1976	Ativo
8	448	ERICA GISELE CASARIN SILVA (448)	49748858200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2002	12/09/1975	Afastado/Em Licença
9	2971	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENÇO (2971)	01358679240	SECRETARIA(O)	16/04/2019	23/02/1992	Ativo
10	3137	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (3137)	67692907315	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	11/05/2020	02/11/1972	Ativo
11	2830	JOAO MARCOS CORTIJO DA SILVA (2830)	70474139280	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	31/07/2018	22/08/1996	Ativo
12	3161	JORGE BENITES ARCE (3161)	88592839220	SECRETARIA(O)	12/06/2020	04/04/1970	Ativo
13	2923	JOSE CARLOS DA SILVA (2923)	31250593808	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	06/02/2019	23/11/1981	Ativo
14	3093	JOSÉ DA SILVA (3093)	51982935120	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	13/01/2020	08/06/1968	Ativo
15	2669	JOSE FERREIRA DE MORAES (2669)	16219511204	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	09/01/2017	16/10/1966	Ativo
16	3033	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA (3033)	92800050225	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	07/08/2019	01/11/1983	Ativo
17	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	56871465200	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
18	3054	PRICILA VICENTE AUGUSTO (3054)	00828982279	CONTROLADOR GERAL	07/10/2019	18/05/1991	Ativo
19	3142	RAFAEL DOS SANTOS MENDES (3142)	96811544287	SECRETARIA(O)	14/05/2020	29/03/1986	Ativo
20	2909	RENATO APARECIDO DE CALDAS (2909)	84014148220	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	28/01/2019	09/09/1984	Ativo
21	3165	SANDRA RODRIGUES (3165)	58338420263	SECRETARIA(O)	09/07/2020	19/02/1975	Ativo
22	3160	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR (3160)	92404375253	SECRETARIA(O)	10/06/2020	28/03/1983	Ativo
23	3228	THAUANA DE LIMA GASPAR (3228)	01939313201	SECRETARIA DO PREFEITO	05/01/2020	27/06/1993	Ativo
24	3159	VITOR GUIMARÃES ARCE (3159)	01834887259	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	10/06/2020	03/11/1992	Ativo
25	3106	WILSON PEREIRA DE SOUZA (3106)	82726663249	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	04/02/2020	30/12/1983	Ativo
000020 - SEC MUN ADM E FINANCAS							
26	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
27	7	ALCIDES BISPO DOS SANTOS (7)	01093856831	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/1993	18/10/1959	Ativo
28	1154	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO (1154)	04271334405	ENGENHEIRO CIVIL	09/08/2006	03/03/1982	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000020 - SEC MUN ADM E FINANCAS

29	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
30	197	BILSA DA SILVA CRUZ (197)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA	25/02/2000	11/03/1975	Ativo
31	10	CELIO RETROZ (10)	56650817953	FISCAL DE TRIBUTOS	18/12/1996	07/02/1965	Ativo
32	1765	CLAUDETE FERREIRA BATISTA (1765)	75857200172	ZELADOR	28/03/2012	30/07/1969	Afastado
33	1190	CLEUZA BEZERRA DA SILVA (1190)	86208381991	ZELADOR	05/02/2007	06/09/1967	Ativo
34	552	CLEYTON CESAR FERRARI (552)	51182572200	DIGITADOR	22/08/2003	11/11/1981	Ativo
35	202	EDSON HIPPOLITO (202)	39595935115	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/02/2000	25/03/1965	Ativo
36	11	ELIANI ZOMERFELD VERAO (11)	62090437200	SECRETARIO MUNICIPAL	25/02/2000	25/05/1980	Ativo
37	13	ENILSON RODRIGUES PINTO (13)	42151953220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/06/1996	23/01/1973	Ativo
38	1023	ISAQUE DE AGUIAR (1023)	76153452949	VIGIA	09/06/2006	08/10/1969	Ativo
39	1795	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS (1795)	46909931220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2012	02/06/1973	Ativo
40	1149	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS (1149)	80957609272	DIGITADOR	28/07/2006	28/02/1986	Ativo
41	274	JOSE LOURENCO DE JESUS (274)	87001144991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2000	05/06/1956	Ativo
42	1776	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (1776)	19187467291	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	08/05/2012	07/12/1964	Ativo
43	1607	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (1607)	87090759253	FISCAL DE OBRAS	19/08/2010	11/06/1983	Ativo
44	18	JULIANA CRISTINA CASARIN (18)	52290859249	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	23/03/2000	21/09/1980	Ativo
45	1791	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA (1791)	66466563200	VIGIA	25/06/2012	09/04/1974	Ativo
46	23	OZIMARA SOARES PINTO (23)	42250579253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/12/1996	14/06/1975	Ativo
47	1126	REGIANE BRITO VIEIRA (1126)	89153588215	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	16/04/1985	Ativo
48	1239	ROSANA DANTAS BARBOSA (1239)	59995459272	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2007	05/02/1977	Ativo
49	1075	ROSANGELA PAULO (1075)	64412482200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2006	12/10/1975	Ativo
50	475	ROSENI FERREIRA BATISTA (475)	49820460263	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/09/2002	10/04/1974	Ativo
51	1255	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI (1255)	65314794268	ZELADOR	08/12/2007	20/05/1971	Ativo
52	1086	VALDENOR BONNY DOS SANTOS (1086)	84867566268	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/06/2006	01/07/1985	Ativo
53	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	32664923234	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/1993	11/12/1968	Ativo
54	1133	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN (1133)	78753678249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	22/08/1983	Ativo

000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%

55	1212	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA (1212)	64456269200	PROFESSORA	01/06/2007	01/06/1978	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO

56	299	ADEVAIL SANTOS ROCHA (299)	46035443168	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	07/09/1971	Ativo
57	343	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (343)	59608048249	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	14/12/1973	Ativo
58	997	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (997)	59608048249	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/12/1973	Ativo
59	390	ADRIANA LUZIA DA SILVA (390)	61046493272	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	13/01/1978	Ativo
60	1501	ADRIANA MARTINS DA SILVA (1501)	67208401268	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	30/09/1982	Ativo
61	425	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA (425)	72546670204	PROFESSOR 40 HORAS	23/05/2002	27/12/1979	Afastado/Em Licença
62	74	ALOIR JOSE RIBOLI (74)	63390051287	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1975	Ativo
63	359	ALZIRA DA SILVA SA (359)	49821733204	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	15/04/1974	Ativo
64	570	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (570)	69170207291	PROFESSOR 40 HORAS	10/10/2003	08/02/1980	Ativo
65	77	ANGELA MARIA REA DUQUE (77)	38651980230	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	22/01/1968	Ativo
66	1950	APARECIDA MENDES DA SILVA (1950)	46926640297	PROFESSOR 40 HORAS	02/04/2013	04/06/1975	Ativo

67	1606	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL (1606)	94737509272	PROFESSOR 40 HORAS	12/08/2010	15/11/1987	Ativo
68	545	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO (545)	61796654272	PROFESSOR 25 HORAS	14/07/2003	13/01/1971	Ativo
69	89	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO (89)	49766783268	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/1993	15/10/1967	Ativo
70	614	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ (614)	30020433204	PROFESSOR 40 HORAS	14/07/2004	09/06/1966	Ativo
71	348	CLEIDE CABRAL ABELHA (348)	64701972215	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1977	Ativo
72	395	CLEONICE AGUETONI SARTORI (395)	59311444120	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	27/03/1959	Ativo
73	1600	DANIELE DIAS DA ROCHA (1600)	74142437291	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	11/02/1984	Ativo
74	93	DEILZA RODRIGUES PINTO (93)	42152160282	PROFESSOR 40 HORAS	05/01/1993	06/06/1974	Ativo
75	342	EDINEIA FRANZOI (342)	22195041234	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1969	Ativo
76	978	EDINEIA FRANZOI (978)	22195041234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	12/11/1969	Ativo
77	95	ELIANE GONCALVES PINTO (95)	45728216234	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1994	22/03/1973	Ativo
78	97	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (97)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	17/05/1974	Ativo
79	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (1015)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/05/1974	Ativo
80	980	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI (980)	87511860125	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	03/07/1980	Afastado/Em Licença
81	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	42152747291	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/02/1993	01/01/1960	Afastado
82	1527	EVANUZA MARTINS FERREIRA (1527)	76056937291	PROFESSOR 40 HORAS	10/03/2010	11/12/1979	Ativo
83	1508	EVERTON VITOLA CAPELETI (1508)	75197065249	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	08/01/1984	Ativo
84	1159	GELBER VIEIRA DA SILVA (1159)	79174310372	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	13/01/1978	Ativo
85	107	GERSINA INACIO DE SOUZA (107)	34131388200	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	20/08/1968	Ativo
86	1020	GILVAN VASCONCELOS GOMES (1020)	65838351268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/04/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO

87	396	GISLAINE DA SILVA (396)	70746400268	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	15/12/1979	Ativo
88	981	GISLAINE DA SILVA (981)	70746400268	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/12/1979	Ativo
89	106	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA (106)	70887349587	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	12/04/1974	Ativo
90	1522	GIVALDO ARAUJO SILVA (1522)	70977003272	PROFESSOR 40 HORAS	05/03/2010	27/05/1982	Ativo
91	388	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (388)	80177433949	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2002	12/06/1968	Ativo
92	1022	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (1022)	80177433949	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	12/06/1968	Ativo
93	364	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (364)	66001528268	PROFESSOR 25 HORAS	18/04/2002	16/07/1968	Ativo
94	1021	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (1021)	66001528268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	16/07/1968	Ativo
95	353	IZAIAS PEREIRA FERREIRA (353)	58134085253	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	22/07/1973	Ativo
96	1987	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1987)	59357894268	PROFESSOR 40 HORAS	06/09/2013	08/02/1971	Ativo
97	510	JANETE MARCELINO CABRAL (510)	32632126215	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	15/08/1969	Ativo
98	399	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (399)	58137459200	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	17/04/1974	Ativo
99	985	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (985)	58137459200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/04/1974	Ativo
100	362	JOAO MARCOS TRIPER (362)	67084850287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	23/06/1975	Ativo
101	339	JOLAR VIEIRA LOPES (339)	43789145220	PROFESSOR 40 HORAS	05/04/2002	05/08/1975	Ativo
102	379	JOSE TARCISIO DE SOUZA (379)	61553557972	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	15/09/1964	Ativo
103	984	JOSE TARCISIO DE SOUZA (984)	61553557972	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/09/1964	Ativo
104	337	JOSLAINE MARIA DIAS (337)	46908749215	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	19/01/1976	Ativo
105	5	JUCILENE LAVA (5)	65479378287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	19/05/1979	Afastado/Em Licença
106	1029	KATIA MUNIZ RIOJA (1029)	43804519253	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	30/04/1972	Ativo
107	360	LAZARA ADELINO ANGELO (360)	61278505253	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/2002	03/05/1979	Ativo
108	341	LIETE BATISTA DA SILVA (341)	49748394204	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	28/07/1972	Ativo
109	275	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO (275)	67413439204	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	01/02/1978	Ativo
110	128	LINDALVA GUSMAO GURGEL (128)	76453464772	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	11/01/1960	Ativo

111	363	LUCINEA DA SILVA VIEIRA (363)	35080833220	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	30/04/1960	Ativo
112	519	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO (519)	68530390253	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	25/06/1975	Ativo
113	2078	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (2078)	21899065806	PROFESSOR 40 HORAS	03/02/2014	29/08/1978	Ativo
114	283	MARCIA SILVA (283)	66553725268	PROFESSOR 40 HORAS	23/04/2001	03/03/1977	Afastado
115	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	42122007249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	17/03/1966	Ativo
116	1249	MARIA ALICE ZUQUI (1249)	01712908790	PROFESSOR 20 HORAS	05/11/2007	07/01/1969	Ativo
117	354	MARIA APARECIDA DA SILVA (354)	27166490225	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2002	08/05/1963	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO

118	345	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (345)	42084814200	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	03/06/1972	Ativo
119	144	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES (144)	42095158253	MONITOR DE ENSINO 40 HS	20/02/1995	05/09/1951	Ativo
120	136	MARIA DA PENHA DOMINGOS (136)	32574436172	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1995	28/04/1963	Ativo
121	351	MARIA DE FATIMA FERNANDES (351)	38920530220	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	12/07/1969	Ativo
122	534	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (534)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2003	16/05/1979	Ativo
123	385	MARIA LUCELENA FERREIRA (385)	63165856249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	14/06/1973	Ativo
124	565	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA (565)	49748386287	PROFESSOR 40 HORAS	19/09/2003	27/10/1962	Ativo
125	1153	MARLENE AMARO DE LIMA (1153)	38955911220	PROFESSOR 40 HORAS	28/07/2006	15/01/1970	Ativo
126	518	MARLENE DE JESUS ALMEIDA (518)	62376942268	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	30/06/1974	Ativo
127	143	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA (143)	45738467272	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/1993	17/09/1962	Ativo
128	553	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO (553)	63615177215	PROFESSOR 40 HORAS	22/08/2003	10/11/1977	Ativo
129	349	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (349)	42159466204	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	28/03/1972	Ativo
130	1949	MAXWEL DOS SANTOS (1949)	84188480220	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2013	11/07/1984	Ativo
131	1092	MIRLEY VICENTE BENTO (1092)	03020062900	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	25/03/1980	Ativo
132	162	NELI TEREZINHA COSSETIM (162)	43733115104	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1964	Ativo
133	336	NOELI SCHUSTER DA SILVA (336)	45734844268	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	23/07/1965	Ativo
134	511	REGIANE MARTA BIELINKI (511)	41989902200	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	17/09/1971	Ativo
135	989	REGIANE MARTA BIELINKI (989)	41989902200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/09/1971	Ativo
136	1051	REGIANE VICENTE BENTO (1051)	03847575961	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/08/1982	Ativo
137	1665	REGIANE VICENTE BENTO (1665)	03847575961	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2011	17/08/1982	Ativo
138	350	RENILDA LOPES MATIAS (350)	65931254234	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	09/01/1978	Ativo
139	990	RENILDA LOPES MATIAS (990)	65931254234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	09/01/1978	Ativo
140	167	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (167)	60210427272	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17/04/1976	Ativo
141	1788	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA (1788)	84588306200	PROFESSOR 40 HORAS	19/06/2012	26/04/1986	Ativo
142	1530	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (1530)	59379766220	PROFESSOR 40 HORAS	15/03/2010	06/06/1976	Ativo
143	401	ROSIMAR SANTOS (401)	45738718291	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	23/04/1974	Ativo
144	393	SALETE JOSEFA IACENA (393)	55482880915	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	06/03/1963	Ativo
145	391	SANDRA DE ALMEIDA (391)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/01/1976	Afastado
146	991	SANDRA DE ALMEIDA (991)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/01/1976	Afastado
147	178	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA (178)	43789471291	PROFESSOR 40 HORAS	29/05/2000	19/05/1975	Ativo
148	70	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA (70)	29471699134	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	24/02/1961	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
149	179	SILVANA CONCEICAO MOREIRA (179)	62953346953	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	08/04/1970	Ativo
150	68	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (68)	62133420282	PROFESSOR 40 HORAS	03/06/1996	06/08/1976	Ativo
151	1736	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1736)	67873790215	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	25/07/1978	Ativo
152	180	SIRLEI ARNOLD HAUT (180)	58648640210	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	06/11/1964	Ativo
153	397	SOLANGE NEVES (397)	66180147949	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	18/12/1967	Ativo
154	357	SOLANGE PAES DA SILVA (357)	45727880220	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/01/1969	Ativo
155	181	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI (181)	13966545268	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
156	1516	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1516)	00505457105	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	07/04/1985	Ativo
157	191	VALGENER TRIPER (191)	47855444220	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	14/07/1972	Ativo
158	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	42085357253	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	02/09/1972	Ativo
159	1661	VALTER ANTONIO DOS PASSOS (1661)	77511204287	PROFESSOR 40 HORAS	15/02/2011	14/05/1985	Ativo
160	186	VANETE DOS SANTOS (186)	32665970287	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	13/06/1968	Ativo
161	1633	VANUSA DA SILVA SANTOS (1633)	66400686215	PROFESSOR 40 HORAS	01/10/2010	26/03/1979	Ativo
162	380	VERA LUCIA PIMENTEL (380)	60072946253	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2002	10/10/1972	Ativo
163	189	VILMA RAMIRES (189)	43693830134	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/1996	04/07/1968	Ativo
164	993	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (993)	61215341253	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	17/02/1977	Ativo
000032 - FUNDEB 60% - CELETISTA							
165	1076	ALGENOR ANTONIO DE BORBA (1076)	11351500287	MONITOR DE ENSINO 20H	13/06/2006	07/11/1960	Ativo
166	522	DENE KELLY ALVES DE MORAES (522)	69448973268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	14/04/2003	06/09/1980	Ativo
167	1068	ELAINE ALVES DA COSTA (1068)	78403367287	MONITOR DE ENSINO 20H	12/06/2006	16/03/1970	Ativo
168	986	JANICE INES REICHERT (986)	87230283272	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	05/06/2006	05/10/1978	Ativo
169	1027	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI (1027)	51986280268	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	02/09/1971	Ativo
170	994	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO (994)	63527979204	COORDENADOR PEDAGOGICO	08/06/2006	19/03/1980	Ativo
171	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS (520)	73672173215	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	11/04/2003	28/01/1983	Ativo
172	1032	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA (1032)	76291090244	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	18/04/1983	Ativo
173	512	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ (512)	69438900268	PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	10/05/2001	20/08/1967	Ativo
000034 - EDUCACAO EJA - 60%							

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - EDUCACAO EJA - 60%							
174	976	ADEVAIL SANTOS ROCHA (976)	46035443168	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/09/1971	Ativo
175	983	JOLAR VIEIRA LOPES (983)	43789145220	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	05/08/1975	Ativo
176	1034	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS (1034)	38721325200	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	27/03/1964	Ativo
177	972	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (972)	42159466204	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2006	28/03/1972	Ativo

178	284	SONIA MARIA DE LANA (284)	59702346215	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
179	1064	VALGENER TRIPER (1064)	47855444220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/07/1972	Ativo
180	365	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (365)	61215341253	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	17/02/1977	Ativo

000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%

181	631	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA (631)	52610586949	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/11/2004	03/05/1961	Ativo
182	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO (999)	87111926234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
183	998	ADELI PEREIRA FERREIRA (998)	67123767268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	04/02/1977	Ativo
184	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
185	1216	ADENILSON FERNANDES (1216)	38920948291	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	12/06/2007	23/09/1972	Ativo
186	1193	ADRIANA CUZINOTO (1193)	77280105220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2007	05/09/1978	Ativo
187	436	ALICE VIEIRA LOPES (436)	74589695200	MONITOR INFANTIL	31/05/2002	10/05/1983	Ativo
188	1503	ALTEMAR FIALHO (1503)	95154450272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	03/09/1988	Ativo
189	1218	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO (1218)	73779482215	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	13/06/2007	20/04/1976	Ativo
190	1269	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1269)	03321448602	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/02/2008	02/09/1973	Ativo
191	1524	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA (1524)	62625772204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	25/02/1979	Ativo
192	1097	ANTONIO DERLI RIBEIRO (1097)	48172235968	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	30/06/1960	Ativo
193	1102	CARLOS DOS SANTOS MENDES (1102)	68675852215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	25/09/1975	Ativo
194	1787	CELIA GONCALVES DA SILVA (1787)	72485256268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/06/2012	05/06/1966	Ativo
195	1006	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (1006)	34070397272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	10/09/1969	Afastado
196	433	CLEIDONICE DE CARVALHO (433)	45745552204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/05/2002	26/11/1971	Ativo
197	432	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER (432)	59625511253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/05/2002	06/09/1973	Ativo
198	1008	DADIVA CIPRIANO NETO (1008)	49748700259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/02/1976	Ativo
199	1505	DENICE ROCHA AZEVEDO (1505)	91870690249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	11/01/1987	Ativo
200	1777	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA (1777)	00981470211	AGENTE EDUCACIONAL	10/05/2012	19/01/1990	Ativo
201	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	92360297287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2010	26/03/1986	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%

202	1142	DIANA ALVES (1142)	87895366220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/07/2006	11/11/1983	Ativo
203	1517	DILMA MARINHO DE AZEVEDO (1517)	23028050110	PROFESSOR 20 HORAS	02/03/2010	17/01/1960	Ativo
204	623	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA (623)	34131558220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	02/09/2004	20/04/1967	Ativo
205	2098	DURCELI DA SILVA SANTOS (2098)	60970596200	MONITOR INFANTIL	05/03/2014	17/01/1977	Ativo
206	422	EDINA FERNANDA LAVALL (422)	62456377249	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/05/2002	06/06/1980	Ativo
207	39	EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GOMES (39)	66314666287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	11/10/1975	Afastado
208	1506	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1506)	89462661200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/05/1985	Ativo
209	1010	ELAINE SAVASSINI (1010)	81773048287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	16/07/1982	Ativo
210	1651	ELBA DA SILVA FERREIRA (1651)	91539722287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	04/02/2011	26/04/1983	Ativo
211	438	ELDA LUCENA VICENTE SOUZA (438)	56774818234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/06/2002	23/07/1975	Ativo
212	1266	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS (1266)	95103309068	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	11/02/2008	22/12/1976	Ativo
213	1507	ELIANA PEREIRA DA SILVA (1507)	87697319268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	18/11/1984	Ativo
214	1660	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA (1660)	64268047204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/02/2011	16/02/1979	Ativo
215	1790	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1790)	70082596204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2012	13/11/1980	Ativo
216	1509	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS (1509)	95320636253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	22/03/1981	Ativo
217	1771	ELIZEU NEREU TETI (1771)	68232055200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/04/2012	22/05/1977	Ativo
218	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS (421)	46911227291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/05/2002	12/03/1974	Ativo

219	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	52184730220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	24/03/1979	Ativo
220	1017	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1017)	82829454200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	16/10/1984	Ativo
221	1724	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (1724)	00185130267	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/09/2011	24/09/1985	Ativo
222	1019	GEUSA VIEIRA DIAS (1019)	78576474204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	08/07/1978	Ativo
223	1018	GILBERTO DOS SANTOS MORAIS (1018)	59968982253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/09/1972	Afastado/Em Licença
224	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
225	561	HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO (561)	63155702249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	14/02/1969	Ativo
226	982	INEZ FASOLO SANTANA (982)	57961220291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/06/2006	04/05/1968	Ativo
227	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	66358426249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1966	Afastado
228	2001	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA (2001)	78451167268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/10/2013	24/02/1979	Ativo
229	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	64757641249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	25/05/1980	Ativo
230	423	JOSANA TRONI BORBA (423)	69437181268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	23/05/2002	13/01/1970	Afastado
231	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	17163242204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/11/2006	26/03/1963	Ativo
232	119	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO (119)	59659238215	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	27/03/1978	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%

233	468	JULIA MIRANDA PEREIRA (468)	29908965204	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/2002	28/12/1966	Ativo
234	314	JULIO PEREIRA (314)	32668171253	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/05/2001	02/07/1969	Ativo
235	1726	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS (1726)	45746451215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/10/2011	17/08/1970	Ativo
236	1026	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1026)	51441250263	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	23/10/1978	Ativo
237	1720	KELY APARECIDA PICOLI OSS (1720)	00051929279	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/09/2011	13/02/1989	Ativo
238	1725	LENIR APARECIDA RIGOTO (1725)	51734575204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2011	14/07/1963	Ativo
239	1271	LEONICE BELARMINA DA SILVA (1271)	91465907149	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/02/2008	30/09/1978	Ativo
240	424	LEONICE MARTINS SOARES (424)	67223435291	MONITOR INFANTIL	23/05/2002	16/02/1979	Afastado
241	1287	LEUZI RIBEIRO DA SILVA (1287)	97517798200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2008	27/09/1977	Ativo
242	1528	LIDIANE DE LIMA GOMES (1528)	27990102889	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/03/2010	01/07/1979	Ativo
243	1095	LINEU NEREU TETI (1095)	42083834291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	26/06/2006	29/11/1970	Ativo
244	1696	LUCIENE APARECIDA BIELINKI (1696)	75269422204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2011	10/11/1981	Ativo
245	48	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES (48)	47883413287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	25/02/2000	14/06/1971	Ativo
246	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI (129)	20389043249	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	21/02/1962	Ativo
247	51	MARA EDINEIA DE ANDRADE FIALHO (51)	66319161272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	08/02/1972	Ativo
248	1510	MARCIA ANGELICA CORREIA SANTOS (1510)	68297610268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/11/1979	Afastado
249	367	MARIA APARECIDA DOMINGUES (367)	27174247253	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	25/02/1968	Ativo
250	1036	MARIA APARECIDA LOSS (1036)	91585481734	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/06/1966	Ativo
251	50	MARIA APARECIDA NUNES SILVA COSTA (50)	64025004291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	12/09/1967	Ativo
252	1698	MARIA BENEDITA DA SILVA (1698)	69320578249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/06/2011	30/01/1977	Ativo
253	1040	MARIA CIRLENE BUENO (1040)	61172324204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	24/05/1969	Ativo
254	577	MARIA DE FATIMA RODRIGUES (577)	70529922215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/12/2003	13/03/1975	Ativo
255	1155	MARIA DE LURDES BATISTA (1155)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2006	26/02/1975	Ativo
256	539	MARIA INES DIAS LOPES (539)	49821970249	MONITOR INFANTIL	27/06/2003	12/06/1964	Ativo
257	543	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (543)	54821916991	MONITOR INFANTIL	02/07/2003	06/06/1965	Ativo
258	57	MARIA NOGUEIRA MARTINS (57)	71365737268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2000	25/12/1968	Ativo
259	1044	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS (1044)	16688854848	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	07/05/1963	Ativo
260	53	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER (53)	22094431215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1961	Ativo
261	2103	MARILDA SOARES DOS REIS (2103)	72874864234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2014	21/01/1980	Ativo
262	1732	MARINALDO RODRIGUES TEIXEIRA (1732)	77885503291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	18/10/2011	11/08/1980	Afastado

263	447	MARLI TERESA AIRES DA SILVA (447)	60582766249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2002	04/07/1974	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
264	1074	MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1074)	56620810268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/06/2006	01/10/1977	Ativo
265	1783	MAURICIO VIEIRA BORGES (1783)	00948321296	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/05/2012	29/09/1991	Ativo
266	563	NAIR ALCIDES DE ABREU TEIXEIRA (563)	79629725215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	29/12/1964	Ativo
267	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
268	61	NILZETE MACHADO RIBEIRO (61)	16423119287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	03/03/1963	Ativo
269	408	NOELI TEREZINHA BOGORNI (408)	02452023906	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2002	02/05/1975	Ativo
270	1045	NOEMI JUCARA PEPI RICARDO (1045)	76595676249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/08/1964	Ativo
271	431	ORLINDA RUBIM DE TOLEDO (431)	58333800220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	27/05/2002	26/07/1974	Ativo
272	1047	PAULO CESAR BERGANTIN (1047)	58563377272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	30/08/1971	Ativo
273	467	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (467)	63620375291	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/08/2002	18/03/1974	Ativo
274	1560	PEDRO CARDOSO DE SA (1560)	38956217220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/05/2010	04/02/1971	Ativo
275	714	PERLI HENRIQUE COELHO (714)	28643780278	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/12/2004	01/05/1968	Ativo
276	220	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA (220)	70794952291	MONITOR INFANTIL	29/05/2000	17/04/1981	Afastado
277	1514	ROBERTA CUSTODIO DE LARA AQUEMIN (1514)	64249174204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	12/05/1979	Ativo
278	66	ROSA LUZIA MAURI PACHECO (66)	07825031792	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	20/07/1960	Ativo
279	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI (65)	51696100259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	18/03/1969	Ativo
280	67	ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO (67)	66322278215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/05/2000	23/10/1972	Ativo
281	1675	ROSANGELA DIAS DA SILVA (1675)	79115004287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2011	19/11/1984	Ativo
282	613	ROSELANGELA DIAS DA SILVA (613)	38969602291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/07/2004	30/05/1968	Ativo
283	1281	ROSELI ANGHEBEM (1281)	62520326204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	10/03/2008	24/10/1967	Ativo
284	975	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO (975)	81120800200	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2006	07/11/1980	Ativo
285	1654	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO (1654)	99480018268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/02/2011	15/10/1987	Ativo
286	407	ROSIVANIA GOMES LEITE (407)	69084688287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	15/05/2002	29/04/1977	Ativo
287	1641	RUBENS PEREIRA DA SILVA (1641)	46193960953	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/01/2011	24/01/1960	Ativo
288	1230	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA (1230)	75309955291	MONITOR INFANTIL	08/08/2007	15/10/1975	Ativo
289	1053	SANDRA DA SILVA MORAIS (1053)	72727292287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	31/10/1980	Ativo
290	1526	SHIRLEY APARECIDA CAMBITO DOS SANTOS (1526)	38679787272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	15/10/1966	Ativo
291	620	SOLANGE DOS SANTOS (620)	78684374215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/08/2004	10/12/1975	Ativo
292	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	56538618200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/06/2004	18/08/1974	Ativo
293	601	SONIA MARIA DO NASCIMENTO (601)	33515794549	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2004	22/05/1964	Ativo
294	1683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1683)	56416644215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/04/2011	13/05/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
295	1769	SUELI ROCHA AZEVEDO (1769)	82518971220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/04/2012	19/11/1985	Ativo
296	1065	VALDECIR VIEIRA DA SILVA (1065)	35075899234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/05/1969	Ativo
297	1063	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA (1063)	29910153220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	03/12/1962	Ativo
298	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	49764942253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	05/03/2010	02/02/1977	Ativo
299	2145	VANESSA DE MATOS BEZERRA (2145)	98308785204	MONITOR INFANTIL	16/04/2014	16/01/1985	Ativo
300	30	VILMA CORREA DE OLIVEIRA (30)	35050390206	AGENTE EDUCACIONAL	23/03/2000	19/07/1970	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 60%							
301	1785	LUZIA BARBINO DE SOUZA (1785)	57103798249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2012	14/02/1960	Ativo
000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 60%							
302	533	ACACIA MONICA TRIPER (533)	67795641253	PROFESSOR 40 HORAS	13/06/2003	30/03/1980	Ativo
303	515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (515)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	08/04/2003	29/03/1981	Ativo
304	356	GILVAN CRUZ BATISTA (356)	42087864268	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	04/02/1971	Ativo
305	1601	LUZINETE GOMES CARNEIRO (1601)	86617206720	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	17/05/1955	Ativo
306	358	NEUSA CRUZ BATISTA (358)	62482173272	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	13/02/1969	Ativo
000039 - FUNDEB RECURSO PRÓPRIO							
307	368	PAULO DE OLIVEIRA (368)	68548702249	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	10/09/1979	Afastado
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
308	3182	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA (3182)	74491296200	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	17/08/2020	19/07/1983	Ativo
309	3132	ALLINY DOMINGUES SOARES (3132)	01936021218	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2020	20/02/1994	Ativo
310	3139	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI (3139)	84359960263	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	11/05/2020	18/02/1988	Ativo
311	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Aafastado
312	2927	ANA PAULA LOPES DA COSTA (2927)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	10/08/1982	Ativo
313	3130	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA (3130)	00623653206	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/05/2020	27/06/1991	Ativo
314	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
315	3211	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALACIOS (3211)	65102223291	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2020	30/05/1977	Ativo
316	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Afastado
317	3140	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3140)	96290080253	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	13/05/2020	14/02/1991	Ativo
318	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
319	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
320	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
321	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo

322	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
323	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Afastado
324	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Afastado
325	3191	DEBORA DA SILVA FERREIRA (3191)	70219135240	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2020	25/11/1998	Ativo
326	3201	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (3201)	51833158253	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2020	19/10/1980	Ativo
327	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
328	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Ativo
329	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
330	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Afastado
331	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
332	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
333	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
334	3197	ELLEN NAIANDRA MARTINS (3197)	00708718256	ENFERMEIRO	03/09/2020	02/07/1991	Ativo
335	3079	FERNANDA MARIA PINHEIRO (3079)	02568229306	ENFERMEIRO	02/01/2020	24/05/1987	Ativo
336	3206	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (3206)	02454583283	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	24/09/2020	08/12/1995	Ativo
337	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
338	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Afastado/Em Licença
339	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
340	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	ASSESSOR ESPECIAL II	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
341	2916	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (2916)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/08/1965	Ativo
342	3156	IVONE MARIA LEITE (3156)	80381553272	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	10/07/1982	Ativo
343	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
344	3196	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (3196)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2020	17/10/1991	Ativo
345	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
346	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
347	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
348	3186	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA (3186)	80509924204	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	28/08/2020	29/12/1983	Ativo
349	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Afastado/Em Licença
350	2918	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (2918)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	04/04/1962	Ativo
351	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
352	2898	LEONARDO GONCALVES FRANCA (2898)	89960777200	BIOMÉDICO CEDIDO	01/01/2019	25/01/1988	Ativo
353	3149	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3149)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2020	10/08/1989	Ativo
354	3193	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS (3193)	93871880272	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2020	16/04/1987	Ativo
355	3155	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3155)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2020	21/07/1977	Ativo
356	2919	MARIA ANTONIA FERREIRA (2919)	57138893191	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	15/08/1971	Ativo
357	3190	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3190)	97632767215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2020	11/10/1984	Ativo
358	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
359	2928	MARTA MANU DA SILVA COSTA (2928)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	11/09/1975	Ativo
360	3129	MATEUS DUARTE RIBEIRO (3129)	04426554284	ZELADOR	06/05/2020	29/03/1998	Ativo
361	3154	MEGUE CARDIAL BRAZ (3154)	02401912185	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2020	07/08/1987	Ativo
362	3188	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI (3188)	52778010220	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/09/2020	19/08/1986	Ativo
363	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
364	3189	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO (3189)	60980265215	ENFERMEIRO	01/09/2020	30/03/1974	Ativo
365	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo

366	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
367	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
368	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Afastado
369	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
370	3145	RODRIGO DA SILVA GALONI (3145)	00502417293	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	19/05/2020	18/02/1990	Ativo
371	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
372	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
373	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
374	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
375	3192	SIMONE BARROS BALIEIRO (3192)	74609939215	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2020	21/03/1982	Ativo
376	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Afastado

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
377	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
378	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
379	3135	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3135)	03531758209	ZELADOR	11/05/2020	10/04/1997	Ativo
380	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Ativo
381	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
000041 - PACS							
382	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
383	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Afastado
384	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Afastado
385	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
386	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
387	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
388	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
389	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
390	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
391	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
392	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
393	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
394	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
395	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
396	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
397	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
398	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
399	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
400	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
401	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
402	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
403	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
404	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo

OBS:

_____

_____

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
405	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
406	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
407	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
408	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
409	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
410	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
411	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Afastado
412	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
413	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
414	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
415	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
416	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
417	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
418	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
419	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000045 - PSF URBANO							
420	3199	BRUNA DA SILVA CARDOSO (3199)	99439182253	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2020	06/08/1987	Ativo
421	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
000046 - PAB							
422	3124	ALEX LAMBURGINI MOREIRA (3124)	74491296200	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/04/2020	19/07/1983	Ativo
423	2895	CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES (2895)	01654228230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	10/12/2018	15/04/1993	Ativo
424	2892	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO (2892)	94794480253	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	16/03/1988	Ativo
425	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
426	3123	ISAURA XIMENA SARZURI PACO (3123)	70431176230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/04/2020	26/09/1982	Ativo
427	3195	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3195)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2020	25/06/1989	Ativo
428	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
429	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000046 - PAB

430	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
431	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
432	2894	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA (2894)	89192460259	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	21/11/1993	Ativo
433	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
434	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo

000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF

435	3138	DELMA DO AMORIM (3138)	77509790263	ZELADOR	11/05/2020	25/06/1976	Ativo
436	3198	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (3198)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2020	03/05/1992	Ativo
437	3194	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3194)	92007635291	ENFERMEIRO	03/09/2020	31/03/1987	Ativo
438	3076	LIDIA PEREIRA DO CARMO (3076)	52184684287	ENFERMEIRO	11/12/2019	02/03/1980	Ativo
439	3183	ROSILEI SOUSA FERREIRA (3183)	81175060259	PSICOLOGO	19/08/2020	11/12/1985	Ativo

000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

440	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
441	1584	ANDRE DE AGUIAR (1584)	76153215904	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	28/06/2010	09/06/1968	Ativo
442	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
443	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
444	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	ZELADOR	20/02/2014	05/06/1975	Ativo
445	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
446	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	CHEFE DE DIVISAO	11/03/2014	11/10/1984	Ativo
447	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
448	1585	LEVI THEODORO DE SOUZA (1585)	61040991220	VIGIA	28/06/2010	10/11/1977	Ativo
449	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	ZELADOR	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
450	1304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Afastado
451	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
452	1052	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1052)	71896333249	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	16/09/1981	Ativo
453	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
454	311	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (311)	35032570206	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	09/04/2001	21/03/1971	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

455	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo
456	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo

000051 - CONSELHO TUTELAR

457	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
458	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo
459	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/12/1995	Ativo
460	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
461	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo

000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM

462	1567	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES (1567)	88409988291	ZELADOR	19/05/2010	02/10/1987	Afastado/Em Licença
463	1238	EDVANTIR GODOI (1238)	62598945972	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/09/2007	11/03/1964	Ativo
464	15	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	09428054291	DESENHISTA	25/02/2000	05/04/1956	Ativo
465	2156	HERBERT SILVA CARDOSO (2156)	79851240206	SECRETARIO MUNICIPAL	01/07/2014	26/03/1984	Ativo
466	1069	JOSOEL D ALMEIDA (1069)	47867531220	VIGIA	12/06/2006	21/04/1973	Ativo
467	71	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (71)	69606226204	ZELADOR	23/03/2000	27/05/1978	Ativo

000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS

468	1099	ADEMAR MARTINS RODRIGUES (1099)	63468670249	COVEIRO	30/06/2006	06/01/1972	Ativo
469	36	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA (36)	63518953249	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	29/05/2000	09/04/1976	Ativo
470	970	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE (970)	72916931287	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/06/2006	13/09/1983	Ativo
471	271	FLAVINEI VALDIR DA SILVA (271)	68060076272	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	25/02/2000	29/11/1981	Ativo
472	1080	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA (1080)	72947268253	MECANICO MAQUINAS PESADAS	13/06/2006	13/04/1982	Ativo
473	1109	JOSE MARINHO FILHO (1109)	36657786115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2006	25/05/1966	Ativo
474	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
475	1664	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (1664)	35078529268	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2011	15/04/1969	Ativo
476	1927	LUCIO EVANDO FERREIRA (1927)	85066320210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013	13/08/1977	Ativo
477	1082	LUIZ FRANCISCO DE BARROS (1082)	15217000287	COVEIRO	13/06/2006	01/06/1963	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS

478	276	MANOEL BISPO DOS SANTOS (276)	69179352200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2000	22/11/1978	Ativo
479	1731	MARCOS ANTONIO AMORIM (1731)	76056732215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I	07/10/2011	16/11/1980	Ativo
480	509	MARCOS DIAS DA SILVA (509)	38969556249	VIGIA	09/04/2001	21/08/1966	Ativo
481	278	OSEIAS SOARES PINTO (278)	18381981808	OPERADOR MOTONIVELADORA	25/02/2000	08/07/1969	Ativo
482	279	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (279)	56204663291	ELETRICISTA PREDIAL	25/02/2000	29/05/1974	Ativo
483	426	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA (426)	48589357287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/2002	01/06/1974	Ativo
484	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
485	1730	VALMIR DA SILVA CORREIA (1730)	28388003291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	24/02/1970	Ativo
486	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS (1250)	49748831272	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/11/2007	17/12/1975	Ativo

000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER

487	3057	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA (3057)	04580579240	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2019	17/04/1998	Ativo
488	3064	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA (3064)	11836323638	CHEFE DE DIVISAO	14/11/2019	18/03/1993	Ativo
489	366	LUCELIA PEREIRA DA SILVA (366)	51819465268	CHEFE DE DIVISAO	19/04/2002	21/11/1980	Ativo
490	3178	PATRIK GABRIEL MARCHI AGUIAR (3178)	01123485216	CHEFE DE DIVISAO	14/08/2020	20/06/1992	Ativo
491	3098	PAULO JOSE AMANCIO (3098)	69182612234	CHEFE DE DIVISAO	20/01/2020	25/09/1972	Ativo
492	3227	THAISLÂINE MARQUES DA SILVA (3227)	03014833290	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2020	18/03/1999	Ativo

000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE

493	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
494	1119	NATEL SIDON XAVIER (1119)	68545665253	SECRETARIO MUNICIPAL	30/06/2006	19/12/1982	Ativo

000020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

495	14	ELISEU RODRIGUES BATISTA (14)	59760729253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1993	04/02/1979	Ativo
496	1251	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES (1251)	85265900225	DIGITADOR	29/11/2007	10/11/1985	Ativo

000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP

497	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP

498	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
499	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
500	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
501	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
502	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Afastado/Em Licença
503	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
504	1697	MAURICIO MARCIANO (1697)	02782447939	GARI	08/06/2011	26/06/1978	Ativo
505	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
506	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
507	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
508	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
509	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo

Total de registros: 509.

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 28 de janeiro de 2021

TC-07

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:649C3F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.482 29 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza a inclusão e adequação no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da Lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial por anulação para suplementação na importância de R$. 260.090,36 (duzentos e sessenta mil noventa reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO , e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO no valor de R$. 260.090,36 (duzentos e sessenta mil noventa reais e trinta e seis centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1001		CONSTR. AMPL. E REFORMA DA CAMARA		
	Total anulação				R$ 67.200,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1002		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CAMARA		
	Total anulação				R$ 72.128,77

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
	Total anulação				R$ 120.761,59
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES				R$ 260.090,36

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
	Total suplementação				R$ 260.090,36
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 260.090,36

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO no valor de R$. 260.090,36 (duzentos e sessenta mil noventa reais e trinta e seis centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1001		CONSTR. AMPL. E REFORMA DA CAMARA		
	Total anulação				R$ 67.200,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1002		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CAMARA		

	Total anulação				R$ 72.128,77

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
	Total anulação				R$ 120.761,59
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES				R$ 260.090,36

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
	Total suplementação				R$ 260.090,36
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 260.090,36

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2021, conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO no valor de R$. 260.090,36 (duzentos e sessenta mil noventa reais e trinta e seis centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1001		CONSTR. AMPL. E REFORMA DA CAMARA		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 67.200,00
	Total anulação				R$ 67.200,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.1002		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CAMARA		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	R$ 72.128,77
	Total anulação				R$ 72.128,77

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	R$ 22.469,92
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9	R$ 65.893,99
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10	R$ 9.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11	R$ 5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12	R$ 18.397,68
	Total anulação				R$ 120.761,59
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES				R$ 260.090,36

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL		
01		LEGISLATIVA		
01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
01.031.0001.2001		MANUT.DAS ATIV.CAMARA MUNICIPAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	R$ 22.469,92
	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	8	R$ 8.000,00
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13	R$ 108.000,00
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	14	R$ 40.666,40
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16	R$ 80.954,04
Total suplementação				R$ 260.090,36
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 260.090,36

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2021

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:898FE87C

